SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3807

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 141/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 141/2024
Contrato Administrativo nº. 126/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0003-07** (unidade de Ji-Paraná).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO NR 7) e programa de gerenciamento de riscos (PGR NR 1 E NR 9), bem como realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 21.458,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6D50DE0C

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 142/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 142/2024
Contrato Administrativo nº. 127/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0001-45** (unidade de Porto Velho).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 6.584,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F59EB324

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 284/2024 JI-PARANÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de BRUNO MOUZINHO SPINELLI e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar **BRUNO MOUZINHO SPINELLI,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 754.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.7xxxx7 SSP/RO,

do **COORDENADOR DA CASA APOIO**, nomeado através da portaria nº 163/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 04 de setembro 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A3404295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 008 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A 8º CONVOCAÇÃO, TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até ás 13h30min** listados no **ANEXO I**, os **candidatos (as) convocados (as) tem o PRAZO DE 04,05 E 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

SERVIÇOS GERAIS 40HS -SEMED		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
4º	DENILZA SOUZA SCHNEIDER	20

Alta Floresta D' Oeste/RO 03 de setembro de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 003/2024 publicado em 01/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:21C3E5C5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1193/2024
b) Licitação Nrº :	149/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear aquisição de Tecido para realização de curso de corte e costura conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor: MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 04.812.823/0001-72
Valor Total Homologado - R$ 2.680,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de setembro de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:7595C587

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 1188/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da secretaria, pois o objeto busca fomentar o Esporte no município, trazendo uma boa qualidade nas atividades esportivas.

O SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA SR. EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – DISPENSA, não fora realizado na forma eletrônica;

Considerando o disposto no parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021 que estabelece que "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.";

Considerando que o parágrafo terceiro do artigo 75 da Lei 14.133/2021 também estabelece que "as contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

RESOLVE:

REVOGAR, a Dispensa de Licitação 145/2024 oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1188/2024, cujo objeto é a aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da secretaria, pois o objeto busca fomentar o Esporte no município, trazendo uma boa qualidade nas atividades esportivas**.,** com fulcro no art.; 71, II da Lei 14.133/2021 e súmulas 346 e 473 do STF.

Fica determinado a anulação da nota de empenho 2168/2024:

Após as providencias de publicação e anulação, encaminhe o presente termo de revogação à Agente de Contratação e equipe para publicação e intimação dos interessados bem como anexe ao processo administrativo 1188/2024 e tome as providências legais cabíveis.

Fica autorizado a equipe da SEMEC que proceda as retificações necessários no processo, especialmente junto ao TR para que seja realizada a licitação/contratação para aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da secretaria, pois o objeto busca fomentar o Esporte no município, trazendo uma boa qualidade nas atividades esportivas na modalidade de DISPENSA ELETRONICA conforme expressa o artigo 75, II da Lei 14133/2021.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 04 de setembro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario de Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:8D7FC86A

PODER EXECUTIVO
26ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **26ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 05,06 e 09/09/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	AUXILIAR DE SALA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
14	Moniqueli de Amaral Borchadt	20	50	Classif.
15	Elaine Nunes Amorim	20	40	

Nº	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
21	Alir de Noronha dos Santos	20	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:54658D27

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 040/2024

CONTRATO Nº. 040/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Michael Douglas Silva Felberg Costa, CPF 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1006/2024;

b) Pregão Elerônico nº 19/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA EM ALTA FLORESTA D' OESTE - RO, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O período de execução da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMIÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BASTISTA EM ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, localizado no Lote 01, Quadras 38-B e 39- B, Bairro Tucano, Setor 05, Alta Floresta D'Oeste-RO dar-se-á em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da

Prefeitura Municipal a sua proposta de Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, conforme cronograma físico e financeiro.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 118.915,73 (cento e dezoito mil novecentos e quinze reais e setenta e três centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1006/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.452.0040.2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 144
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Saúde
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 2164/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Josias de Jesus Frutuoso

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de setembro de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS SILVA FELBERG COSTA

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:13A1F002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, tanto na zona urbana, quanto na zona rural para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo ID: 97.547 - 0001371.01.04-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/09/2024 horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: R$ 106.258,87 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de setembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:980B9AF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DEFESA CIVIL Nº 330/2024

PORTARIA Nº 330/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 1302, de 24 de abril de 2020, que criou e instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo presente,

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

I – MARILENE DA COSTA inscrita no CPF: 825.895.852-68, Agente Administrativo, designado a assumir o cargo de Coordenador Executivo Municipal da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.
II - ALINE DE LIMA SANTANA inscrita no CPF: 025.796.242-52, Diretora de Departamento II- SEMAS, matricula 2309, designada a assumiro cargo de Secretária Executiva Administrativa da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.
III – FABIO PORTO DE PAULA inscrito no CPF: 882.891.092-53, Fiscal Sanitário, designado a assumir o cargo de Diretor Técnico

Operacional da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.
IV – FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA inscrita no CPF: 676.378.762-68 Fiscal de Obra e Postura, designada a assumir o cargo de Diretor da Equipe Técnica da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.

Art. 4ºFica exonerada a Portaria nº 64/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CFB6F8D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 331/2024

PORTARIA Nº 331/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR DENAIR PEDRO DA SILVA E A SRA FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em

desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA, inscrito no CPF nº 676.378.762-68, como FISCAL DE CONTRATO Nº 019/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em via urbana, area de 8.155,14 m2.- em favor da empresa HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ Nº 36.379.627/0001-42 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0187229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEBIMENTO DE OBRA Nº 332/2024

PORTARIA Nº 332/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOOBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de pavimentação asfáltica em via urbana 8.155,14 m2, conforme pedido de nomeação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Natanael de Souza Marcos- CPF 005.946.352-09 (Membro)
- Ademilson Moreira Alencar CPF 855.585.752-04 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DFDF7110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2024.

NOMEAR O SR. EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA, devidamente inscrito no RG 1256530 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 023.950.502-61, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 192/SEMEC/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0C6FA468

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 CONTRATO Nº. 055/PGM/2023, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024
CONTRATO Nº. 055/PGM/2023, de 4 de outubro de 2023.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 055/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 04/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ nº 28.971.746/0001-61; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 03/12/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001131.04.03-2023 -SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Cezar Rabelo de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2B16FB69

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 024/PGM/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 024/PGM/2024, de 25 de junho de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 03/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: G3 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 25.056.872/0001-00; **Objeto**: Alteração qualitativa do Contrato n.º 024/PGM/2024 firmado entre as partes em 25 de junho de 2024, com fundamento no art. 65, inciso I e II, da Lei 8.666/93 para alteração das cláusulas contratuais referentes à

Cláusula Primeira – Do Objeto e à Cláusula Segunda – Do Relatório e Condições de Pagamento, e Clausula Quarta - para inclusão de informações orçamentárias; **Fundamento Legal:** art. 65, inciso I e II da Lei 8.666/93; **Processo**: 0001076.73.08-2024/SEMFA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Hiago Flor Lino.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CAF14345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **033/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1157/2024, a despesa com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VERSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES,** em favor da seguinte empresa: **1) LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 28.690.350/0001-46, no **Valor total homologado de R$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, e setecentos e oitenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 03 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:53AE0C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 169.049,93 (cento e sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos).** Início da sessão pública: dia **23/09/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6B8FC109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FIBROMIALGIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 79.979,60 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública: dia **26/09/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A9B05AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Cargo 6 –Enfermeiro Atenção Básica

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	9º

Cargo 7 –Enfermeiro Hospitalar

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	4º
02	SUZAMAR DOS SANTOS	5º

Cargo 10 –Técnico em Enfermagem Atenção Básica

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JENIFER JANINE SOARES PINTO	8º
02	LAIDEANE SILVA DE SOUZA	9º

Cargo 11.1 –Técnico em Enfermagem HPP

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	IVONE MARIA LEITE	14º
02	ADRIANA CACALCANTI	15º
03	MARCIA GOMES DA SILVA	16º
04	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	17º
05	ISABEL TEIXEIRA COELHO	18º

Palácio dos Pioneiros, 04 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4CF057A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 099/2021
Processo Administrativo N°. 1058-4/2021-IMPRES
Contrato Nº. 099/2021 –IMPRES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.099/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, VISANDO Á PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O Instituo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES, com sede na Avenida Cinco de Setembro, 4664, Centro, nesta cidade. Neste ato representado pelo Superintendente do IMPRES, Sr. Isael Francelino, portador da Cédula de Identidade RG. N° 434.214 SSP/RO e do CPF n° 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE, e, EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, por meio de seu sócio administrador senhor WILMOM MARCOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG n°.4/C 2.861.076 SSP/SC e inscrito no CPF 838.353.429-91, estabelecida na rua Luiz Borges, n°1.128, Centro , na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**.
RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93. Celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato n. 099/2021 –IMPRES,** que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na área de sistema de informática para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, regendo-se presente instrumento pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável a espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes;
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, **a prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafo, por 12 (doze), tendo início no dia 01 de setembro de 2024 e término no dia 30 de agosto de 2025**, devendo para proceder o empenho de valores referente ao período aditivado, conforme dispõe art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Ficando acordado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços contratados serão os mesmos praticado no contrato original.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e sub- cláusulas do Contrato Original n. 099/2021 – IMPRES, que não são modificados por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 1058-4/2021/IMPRES**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem juntas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste /RO, 30 de Agosto de 2024

SISPEL SISTEMAS INTEGADOS DE SOFTWAREL LTDA
Empresa Contratada

ISAEL FRACELINO
Instituto de Previdência Social Dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste
Ordenador de Despesas do IMPRES
Contratante

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:6DB66A90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO n. 94/GAB/2024

DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO EM RAZÃO DA BAIXA QUALIDADE DO AR EM DECORRÊNCIA DAS QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.434, de 30 de agosto DE 2024, do Governo do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica recomendada à população do Município de Alvorada d'Oeste-RO, a adoção das seguintes medidas preventivas para reduzir os impactos à saúde decorrentes da má qualidade do ar:

I. evitar atividades físicas e recreativas em ambiente aberto enquanto durar o período crítico de contaminação do ar pela fumaça;
II. manter portas e janelas fechadas em períodos de alta concentração de fumaça, se possível;
III. redobrar a atenção com crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias crônicas e gestantes, buscando assistência médica em casos de agravamento dos sintomas respiratórios;
IV. a ingestão frequente de água para manter a hidratação e ajudar a reduzir os efeitos da poluição sobre as vias respiratórias;
V. reduzir, se possível, o tempo de exposição em ambiente aberto, durante o dia ou à noite; e
VI. dirigir com atenção redobrada, evitar atravessar áreas com cortinas de fumaça e fogo, além de evitar se deslocar pelas rodovias que estão com interdições.

Art. 2º. Os ajustes necessários as recomendações constantes no art. 1º, serão realizados com base nos boletins periódicos emitidos pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA, publicados no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/agevisa/publicacoes/, para acompanhar a evolução das condições ambientais.

Art. 3º. Todas as medidas adotadas deverão estar alinhadas com as diretrizes e orientações, de modo a garantir sua eficácia na proteção da saúde da população, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alvorada d'Oeste – CMPDEC.

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades físicas e culturais desenvolvidas ao ar livre realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, e, Departamento de Esportes deste Município, até que haja uma melhoria significativa na qualidade do ar, conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de saúde.

Art. 5º. Este Decreto terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1F372354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 96/GAB/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 011/2019-GAB/PMAO E SUA ALTERAÇÕES, RECONDUZINDO E NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DESTINADAS AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOo teor da Lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDOo teor do Decreto nº 011/2019-GAB/PMAO, de 24 de janeiro de 2019, o qual instituiu a Comissão Especial de seleção, análise e julgamento de propostas destinadas ao procedimento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de substituição de parte dos membros que constituíam anteriormente a supracitada comissão;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados, compondo a Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público, os membros listados abaixo:

I. Oldiglei Odair Veronez – Matrícula 2474 - presidente;
II. Núbia Cordeiro Barbosa – Matrícula 3638 - membro;
III. Ivany Tosta Vidal Saraiva Souza – Matrícula 598 - membro;

Art. 2º. Os membros que passam a integrar a Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público, exercerão suas atividades gratuitamente, inexistindo qualquer direito a recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimento às atividades e competências da respectiva comissão, bem como sem

prejuízo das atividades atinentes ao cargo exercido dentro da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7F89458F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato da errata ao 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 105/2023
CONTRATO Nº: 105/2023
PROCESSO Nº: 617.07.08-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
ONDE SE LÊ:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2024 e término no dia 15 de agosto de 2024.**
LEIA-SE:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto **a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início de prorrogação de prazo de execução no dia 26 de abril de 2024 e término no dia 24 de agosto de 2024**, **e início de prorrogação de prazo contratual no dia 20 de maio de 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024,** conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:16/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – empresa contratada – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA– Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D8785B1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº095/2024

DECRETO N° 095/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO AFETADAS POR INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR, CONFORME CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE) Nº 1.4.1.3.2, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a "Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública" no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº ° 29.417, de 26 de agosto de 2024, do Governo do Estado de Rondônia, que *"Declara situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais."*

CONSIDERANDO a imensa quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural do Município, segundo informações levantadas pelos servidores municipais, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona rural;

CONSIDERANDO que em decorrência desses incêndios o dano material tem sido gigantesco, tornando-se neste momento imensurável, vez que tem sido atingidas lavouras, áreas de proteção permanente (APPs), pastagens das propriedades rurais;

CONSIDERANDO que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças;

CONSIDERANDO que o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período;

CONSIDERANDO que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar, conforme classificação e codificação brasileira de desastres – COBRADE nº 1.4.1.3.2, conforme legislação aplicada, com reflexos na qualidade do ar.

Parágrafo único. A intensidade do desastre atualmente se classifica em Nível II - desastres de média intensidade de acordo com o art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alvorada d'Oeste/RO – COMPDEC, nomeada através da Portaria nº 316/GAB/2020, de 26 de maio de 2020, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário, reconstrução, e demais medidas necessárias.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alvorada d'Oeste/RO – COMPDEC.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alvorada d'Oeste/RO – COMPDEC, poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas propriedades particulares, independente de autorização, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, independente de autorização, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Em caso de utilidade pública, de acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 7º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alvorada d'Oeste/RO – COMPDEC deverá apresentar num prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, relatório descrevendo a situação das áreas atingidas pelos incêndios, bem como o Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos necessários, os quais passarão a integrar o presente Decreto.

Art. 8º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/ 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FCA9B5BF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 905.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/SUPEL/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 905.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 905.02.12-2024/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 18.000 E 24.000 BTUS E BATERIAS 12V 60AH),** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 10.693,42** (DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BE8B4AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Interessado (a): **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET**
Referente ao processo:**15290/2024**
Objeto: **Prorrogação de prazo para concurso de fotografia**

ERRATA
FUNCET EDITAL Nº 013/2024 INSCRIÇÃO CONCURSO DE FOTOGRAFIA EXPRESSÕES DE ARIQUEMES : ÁRVORES DE BELEZA CÊNICA EMPERÍMETRO URBANO
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes FUNCET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do edital nº 013/2024 inscrição concurso de fotografia expressões de Ariquemes: árvores de beleza cênica em perímetro urbano, que é uma parceria entre Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Secretaria Municipalde Meio Ambiente-SEMA e Secretaria de Estado e Desenvolvimento ambiental - SEDAM, por meio de envio para o email ariconcursofotosarvore@gmail.com
Onde se lê:
6.CRONOGRAMA

Encerramento das inscrições	02/09/2024
Publicação inscritos	04/09/2024
Análise das imagens	06/09/2024
Publiação resultado preliminar	10/09/2024
Abertura de Recursos	11 e 12/09/2024
Publicação final	16/09/2024
Eventos de premiação	21/09/2024

Leia-se:
6.CRONOGRAMA

Encerramento das inscrições	29/09/2024
Publicação inscritos	01/10/2024
Análisedas imagens	02a04/10/2024
Publiação resultado preliminar	07/10/2024
Abertura de Recursos	08e09/10/2024
Publicação final	11/10/2024
Eventos de premiação	13/10/2024

Ariquemes/RO,04 de setembro de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2522580C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22166/2023COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO ATENDER COMO ASSISTENTE TÉCNICO E/OU PERITO TÉCNICO EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIA

Edital 01 de 18/06/2024 (ID 2449343)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 22166/2023

A **Portaria 404 de 09/05/2024 (ID 2356517),** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital 01 de 18/06/2024 (ID 2449343).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 58 de 13/08/2024 (ID 2589222), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes profissionais autônomos/empresas:

CREDENCIADO: Saulo Souza Matos Nunes

CPF: 113.866.127-90

Portaria 404 de 09/05/2024 (ID 2356517)		
MAURO PEREIRA DOS SANTOS MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS Portaria nº 404/pgm/2024	**LEONOR SCHRAMMEL** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS Portaria nº 404/pgm/2024	**VERGILIO PEREIRA REZENDE** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS Portaria nº 404/pgm/2024

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº **22166/2023** cujo objeto do presente é o ***Processo de Chamamento público (Procedimento Auxiliar) para CREDENCIAMENTO de*** *Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na Prestação de Serviços, podendo atender como Assistente Técnico e/ou Perito Técnico em demandas Administrativas e Judiciais das necessidades da unidade da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes/RO.*

Ariquemes/RO, 13 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **LEONOR SCHRAMMEL**, **Procurador jurídico**, em 14/08/2024 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, **Procurador Jurídico**, em 14/08/2024 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VERGILIO PEREIRA REZENDE**, **Procurador jurídico**, em 02/09/2024 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2589372** e o código verificador **BB90133E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C1155CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.747/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36.521.392/0001-81

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 11.600,77 (onze mil, seiscentos reais e setenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:08359E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, com sede na Rua Raimundo Cantuária, 5771, Sala 02, Bairro Tiradentes, Município de Porto Velho/RO, representada pelo **Sr. Thiago Muzuco Baylão**, Contrato de nº 255/2024, Processo Administrativo nº 25.565/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da sede da Biblioteca Municipal no Município de Ariquemes/RO**, no valor de **R$ R$ 2.416.799,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais)**, com recurso da Transferência Especial, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Planilha Orçamentária de 15/1/2023(ID 2035744) com **Prazo de Execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos,** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645 de 16/03/2023.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:71AC186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18513/2024

Objeto: Processo de chamamento público para **credenciamento** de pessoas físicas e jurídicas para **Contratação de leiloeiro profissional**, regularmente matriculado na Junta Comercial de Rondônia para realização de Leilões Públicos de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do acervo Patrimonial das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO.

O credenciamento inicia dia**03/09/2024**. O valor da contratação deve se dar pelo **percentual de 5%**dos valores arrecadados com a alienação dos bens leiloados..

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**03/09/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**03/09/2024 a 03/09/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até03/09/2027**(A comissão de contratação o responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazode3(três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.
Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)
Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 07/2024 é o seguinte: acesse o Site Oficial emhttps://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição -**Serviços de Leiloeiros**, considerando ser uma Pessoa Física/Jurídica.
A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**
Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020com o Sr. Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO,03 de setembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 20.615/2024

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1F47A559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8788/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de Construção tipo, Calha de chapa de aço, corrente, luva soldável PVC, vigas de madeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 239.446,67.
APregoeirae equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste**PregãoEletrôniconº 90094/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento ao seguinte erro do sistema compras net, vejamos:
Existe uma inconsistência entre o SIASG e o Divulgação de Compras. Este aviso de licitação encontra-se na situação "A Divulgar" no Divulgação de Compras mas não existe no SIASG, quando deveria existir.
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 17de setembrode 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04 de setembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F6ADAF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 013COMMA/2024

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2024

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2024 da Reunião de 28/06/2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para aquisição de 01 equipamento TRATOR AGRÍCOLA MARCA: JHON DEERE, MODELO: 5080E, 85 CV; TRAÇÃO 4X4; com valor de R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais) que será utilizado nas ações de gradeamento de áreas verdes, institucionais, entre outras demandas da SEMA.
Art. 2ºO valor está conforme ATA SRP 37-2024 MAPA DF, PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90010/2024 (Processo Administrativo n. 21000.021755/2023-12) e será objeto de carona pela Prefeitura de Ariquemes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,04 de Setembro de 2024.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:D1D7BD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº014COMMA/2024

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2024

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2024 da Reunião de 28/06/2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para aquisição de 01 equipamento Grade Aradora MARCA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MODELO: 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.850 mm, com valor de R$ 22.115,38 (Vinte e dois mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos) que será utilizado nas ações de gradeamento de áreas verdes, institucionais, entre outras demandas da SEMA.
Art. 2ºO valor está conforme Pregão Eletrônico 579/2023/SUPEL/RO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SUPEL_RO (Processo administrativo Nº. 0028.085772/2022-19.) e será objeto de carona pela Prefeitura de Ariquemes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 04 de Setembro de 2024.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:5EF79BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 199/2020
Processo Administrativo nº 876/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) MARCIANO E FERNANDES LTDA CNPJ:**07.283.888/0001-66**

OBJETO: Aditivo de prazo estabelecido no contrato nº 199/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 2de setembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 02/09/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2634913**e o código verificador**9EA8905B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	02/09/2024 13:35

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2409040001	04/09/2024	2639481

Referência: Processo nº 2-876/2020.	Docto ID: 2634913 v1

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:B21B84EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 199/2020 PROCESSO Nº 876/SEMA/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
Contrato nº 199/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2-)MARCIANO E FERNANDES LTDACNPJ:07.283.888/0001-66

OBJETO: Reajuste aocontrato**Nº**199/**2020.**

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor de R$ 77.863,58 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) referente aos dois meses (janeiro e fevereiro de 2024).

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/07/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2554605**e o código verificador**B3D6A2DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/07/2024 10:50

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2409040025	04/09/2024	2641084

Referência: Processo nº 2-23734/2023.	Docto ID: 2554605 v1

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:B208E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 190/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 190/2024, Processo Administrativo nº 1374/2024, Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA.

VALOR: R$ 491.829,61 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), totalizando R$ 15.735.882,03 (quinze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois e três).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 3 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/09/2024 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:D5FD41A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da 1ª **Reunião Extraordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 16 de agosto de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min com pauta conforme edital número 007/2024: **1 –Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;2 – Processo 9-13472/2024 - Resolução sobre o procedimento de reajuste e revisão tarifária; e 3 - Outros assuntos.** A reunião inicia-se às 10h27mincontando com a presença de 06 entidades, representadas por **05** conselheiros titulares, e **01** suplente: Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski -**PODER EXECUTIVO**(titular); Tatiana Cristina Ifran de Oliveira – **AGUÁS DE ARIQUEMES/AEGEA** (suplente); Elenildo Oliveira dos Santos - **MOTOTÁXI**(titular); Alysson Rossi dos Santos - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**(titular); Daniel Franco Barela- **TAXI**(titular). Estiveram presentes na reunião,Kailaine Oliveira (auxiliar administrativa) Representante da **Casa dos Conselhos**, Yohanna Carolina -**AMR.** Registra-se a ausência do representante: **USUÁRIOS: MOTOTÁXI e TÁXI. 1)** A Ata da reunião anterior foi lida e aprovada sem ressalvas por todos os conselheiros presentes. **2)**O presidente Marco Aurélio inicia a reunião e direciona a leitura das contribuições ao conselheiro Alysson Santos que lê as contribuições realizadas pelos conselheiros na reunião anterior para o Processo 9-13472/2024. Glauco Kozerski informa o valor atualizado do IGPMque é o índice de correção tarifária da concessão dos serviços de distribuição de água tratada e de tratamento de esgoto sanitário no município de Ariquemes. Marco Aurélio lembra que a revisão ocorrerá ao final deste ano 2024. O presidente informa que a concessionária Águas de Ariquemes enviou suas contribuições no dia anterior e questiona a conselheira Tatiana Cristina se teria alguns apontamentos a fazer. Tatiana Cristina informa que as contribuições enviadas pela concessionária foram elaboradas por uma consultoria contratada. Glauco Kozerski questiona se a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE está em operação. Tatiana Cristina informa que a ETE ainda não atingiu o ápice da operação. Marco Aurelio aponta que em fiscalização realizada recentemente visualizou diversos lotes urbanos aderindo ao sistema de coleta de esgoto sanitário e que, em alguns casos, os moradores perguntaram se era pra realizar a ligação de forma direta ou por intermédio da fossa. Glauco Kozerski questiona se está ocorrendo a abordagem da concessionária aos moradores a respeito da maneira correta de realizar a interligação do lote urbano a rede de coleta. Marco Aurelio informa que as dúvidas dos moradores envolve coisas básicas, como: qual a bitola adequada para o cano; se tem que ligar a fossa ou não, da mesma forma as dúvidas são inerentes aos pedreiros que realizarão as obras. Glauco Kozerski sugere a criação de um manual informativo a ser distribuído aos moradores. Tatiana Cristina informa que existe uma cartilha foi entregue ao morador junto com o informativo de disponibilidade da rede em frente ao lote urbano, e aponta que disponibilizará o mesmo no grupo de whatsapp da AMR. O conselheiro Alysson Santos sugere que os caminhões de lixo sirvam de fonte para informar aos moradores a respeito da ligação de seu imóvel a rede de coleta do esgoto sanitário. Concluídas as discussões às10h58min,o Presidente Marco Aurélio Soares Fernandes agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, que secretariei essa Ata, leio e assino a presente Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença na pagina 9v.

Conselheiros Titulares

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI -
Poder Executivo__

DANIEL FRANCO BARELA -
Táxi__

ELENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS -
Mototáxi___

Conselheiros Suplentes

TATIANA CRISTINA IFRAN DE OLIVEIRA -
Águas de Ariquemes____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E59220F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SILVANI GOMES GREGÓRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SILVANI GOMES GREGORIO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1039580 e do CPF nº. 948.229.802-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de

Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município

para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:115A8A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E FABIO NOGUEIRA FERREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

FABIO NOGUEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 281382268 e do CPF nº. 290.239.798-42, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de Julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:215F01F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 939421 e do CPF nº. 709.524.502-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela

Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovada em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:88FF5C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DION EMERSON NUNES SOARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

DION EMERSON NUNES SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 880472 e do CPF nº. 820.260.502-44, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do

Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CBCD12A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.562/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de galerias para drenagem pluvial profunda.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.924.999,96 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato Maria Helena Morais Farias

Fiscal da Obra Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização Stefano Lima Pereira Fernando Pereira de Lima

Suplente do Fiscal da Obra, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra Mailon dos Santos Cunha

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/09/2024 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2737A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CELMA DOS SANTOS DUTRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CELMA DOS SANTOS DUTRA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 728154 e do CPF nº. 690.485.502-97, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovada em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:210F308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 894135 e do CPF nº. 730.873.782-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PcD**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8153BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 586600 e do CPF nº. 683.434.182-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovada em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C0149AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 586600 e do CPF nº. 683.434.182-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovada em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:529E9BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1184167 e do CPF nº. 013.085.022-57, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F2658EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JESSICA DO AMARAL ARAUJO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JESSICA DO AMARAL ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1184166 e do CPF nº. 002.024.672-28, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B26119C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JESSICA DO AMARAL ARAUJO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JESSICA DO AMARAL ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1184166 e do CPF nº. 002.024.672-28, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:86E75675

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NUBIA MENDES DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

NUBIA MENDES DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 596802 e do CPF nº. 479.074.872-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:00184CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024/CPL PROCESSO Nº 0169/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeira designada através da Portaria nº123/2024, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e

quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total da licitação: R$ 204,33 DATA DA ABERTURA: 18/09/2024 HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis -RO, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2871CDF5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMB/2023

PROCESSO Nº 801/2023 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPLMS/PMB/RO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, n° 335, SALA A, Bairro Centro, CEP: 76.850-000 cidade de Guajará Mirim – RO, devidamente registrado na, JUCER sob o NIRE n° 11600102610, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº *2770*0 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.272.852-**, residente e domiciliado na Rua Vilagran Cabrita, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 76900-045, na cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 801/SEMOSP/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento nº 40, (ID:F27.23D), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, com fundamento no Art. 57, II e §1º e Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/PMB/2023, com base no art. 57, do inciso II da Lei Federal nº 8.66693.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais **02 (dois) meses,** ou seja, **17.11.2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original e no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 27.642.853/0001-83
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMB/2023

PROCESSO Nº 801.9.1-2023 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPLMS/PMB/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS COM CALÇADA E DRENAGEM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 916532/2021 MINISTÉRIO DA DEFESA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 MESES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.11.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:40B550FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.001 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Neuselice Caetano Vieira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração através do memorando 667/DRH-SEMECE-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **NEUSELICE CAETANO VIEIRA**, cargo efetivo Professora/Pedagoga 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:47E132B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.000 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor José Camilo Lima e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração através do memorando 667/DRH-SEMECE-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ CAMILO LIMA**, cargo efetivo Professor I Nível II 40h (redução carga horária).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8ED28C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.002 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Suspende eventos externos alusivos à Semana da Pátria e adota outras providências.

Considerando a Nota Técnica 42/2024/SESAU-ASTEC emitida pela Secretaria de Estada da Educação que dispõe sobe os impactos das queimadas na saúde da população do estado;
Considerando o Decreto 29.434, de 30 de agosto de 2024 emitido pelo Governo do Estado de Rondônia dispõe *sobre recomendações para a população do estado de Rondônia em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas e dá outras providências.*
Considerando a necessidade de resguardar a saúde e segurança da população de Buritis, diante das ameaças impostas pelos incêndios florestais e a consequente deterioração da qualidade do ar e outras condições de risco à saúde pública.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam suspensos todos os eventos externos alusivos à Semana da Pátria, incluindo o tradicional Desfile de 7 de Setembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:62FAE68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor ALDO SOUZA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Buritis, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **ALDO SOUZA DA SILVA**, de Assessor de Desenvolvimento Urbano **para o cargo de Diretor de Desenhos e Projetos – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A98DC490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Buritis, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva**, de Diretor de Desenhos e Projetos **para o cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CA6B602D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 03/20216.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA,** na função gratificada de **Diretor de Oficina Mecânica – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:80DE3FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 13/SEMECE/2024.

Nomeação dos servidores abaixo relacionados para serem gestora e fiscais de contrato.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- **Processo 0000537.29.08-2024**, tendo como objeto "Despesa com pagamento de serviço de arbitragem, em favor da empresa CASTOR

PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ n°49.975.935/0001-82". Para atender o Departamento de Esportes.
Fiscal: Bruno Resende Damasceno - 9447
Fiscal: Lucas Nascimento Rocha - 11544
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C25F9148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 15

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 2417/2024.

Gestor de Contrato: Victor Vinicius Brito Silva (Assessor de Recepção e Expedição - Interino).
Fiscal de Contrato: Aelcimon Carvalho Alves (Tesoureiro Agente Financeiro).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:BF2E1187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 043/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 1336/2024 nos termos do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se pagamento de taxas para licenciamento, seguro obrigatório , do veículo pertencente a frota da COMPLAN

Unidade Orçamentária:
0302- Coordenadoria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade:
2.006 Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 56
Total reserva orçamentária - **R$ 210,18 (duzentos e dez reais e dezoito centavos)**
Favorecido (s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
CNPJ: 15.883.796/0001-45

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,04 de setembro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:EBD6D44E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 05/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**reforma e ampliação da quadra poliesportiva Moacir Falcão, localizado Rua Jaru, S/N, Setor 05 do município de Cacaulândia - RO;**data da realização:**às 09h30mindo dia 23 de setembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 305.381,45 (trezentos e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);**Critério de julgamento:**menor preço global;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 04 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:A4A2BE3E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico34/2024
Processo: 1-290/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivandoRegistro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL), com a sessão pública no dia 04/09/2024, às 09h30min, no portal**www.licitanet.com.br**, foi DESERTA.**Sendo assim fica remarcada para o dia 18 de setembro de 2024 as 09h30min, horário de Brasília a reabertura da sessão, no mesmo endereço eletrônico**.

Cacaulândia/RO, 04 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:97F6E001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 04 de Setembro de 2024.

Cargo/Função: Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Álvaro Augusto Monteiro Chaves	Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 25 horas	E.M.E.Valdir Alberton/EMEB Waldomiro da Silva Moura

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B738FF44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 071/2018,

DECRETA:

Artigo lº- Fica aprovado o Regulamento da Dívida Ativa e do Parcelamento e Reparcelamento dos Créditos Tributários e Não Tributários, inscritos ou não em Divida Ativa, previstos na Lei Complementar nº 071 de 19 de setembro de 2018 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO I
DADÍVIDAATIVA

Art.2º-Constitui Dívida Ativa do Município proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas e juros de qualquer natureza regularmente inscrita ou não na Divisão de Dívida Ativa, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo administrativo.

§1º- Para todos os efeitos legais, considera-se como inscrita a dívida registrada em livros especiais na Divisão de Dívida Ativa.
§ 2º- Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil poderão ser inscritos no livro próprio da Divisão de Dívida Ativa.

§3º- Adívida ativa, líquida e certa, deverá ter a quantia definida e provada por meio de títulos ou documentos como requisitos legais.

§4º- Entende-se por dívida ativa certa aquela que se refere ao título probatório e a liquidez à quantia cobrada, se puder ser provada por meio de título, como requisitos legais, de modo a infundir certeza sobre sua existência.

Art.3º- A Dívida Ativa do Município classifica-se em:

I - Dívida Ativa Tributária;

II- Dívida Ativa não Tributária.

§1º-Entende-ser por Dívida Ativa Tributária aquela que é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

§2º- Entende-se por Dívida Ativa não Tributária os demais créditos da Fazenda Pública, tais como as contribuições estabelecidas em lei, as multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, os aluguéis, os preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, as indenizações, reposições e restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados ou outras obrigações criadas por Lei.

Art.4º- O Crédito Tributário, inscrito em livro próprio, é transformado em Dívida Ativa Tributária, gerando presunção de liquidez e certeza do crédito, permitindo a cobrança da Dívida Ativa Tributária ou não Tributária, na forma da legislação vigente.

Art. 5º- Uma vez inscrita a dívida, o devedor será intimado para pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

Parágrafo Único-Aintimação ao contribuintes erá feita:
I-pessoalmente;
II – por carta com AR;
III –por edital.

Art.6º- A cobrança da dívida poderá ser extrajudicial ou judicial.

§1º- A cobrança extrajudicial será feita pela Divisão da Dívida Ativa que, para esse fim, notificará o devedor a propósito do seu débito através de:
I- envio de notificação ao devedor com aviso de recebimento (AR);
II- envio de notificação de lançamento ao devedor, com a indicação do prazo que antecederá a remessa da dívida à cobrança judicial, com aviso de recebimento (AR);
III- publicação de edital, mencionando a qualificação do devedor, inclusive com resumo do lançamento e o total da dívida.

§2º- A cobrança judicial somente deverá ser proposta quando esgotado o prazo para o pagamento extrajudicial, ou seja, quando forem adotadas, sem êxito, todas as providências administrativas visando o recebimento da dívida ativa; ainda assim, deverá o devedor ser cientifica do dessa iniciativa, a fim de que lhe seja oferecida ultima oportunidade para a efetivação do respectivo pagamento.

Art.7º-O processo de cobrança observará às normas do Código de Processo Civil e as disposições da Lei Federal 6.830/80 e suas alterações.

Art. 8º- O Termo de Inscrição da Dívida Ativa, será realizado pelo Secretário (a) de Administração que é a autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I- nome do devedor e, sendo o caso, os dosco-responsáveis, bem como , sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;
II - origem e a natureza do crédito fiscal, mencionando a lei tributária respectiva;
III - quantia de vida e a maneira de calcular a multa e os juros de mora acrescidos;
IV – data em que foi inscrita;
V - número do processo administrativo de que se origina o crédito fiscal, sendo o caso.

Parágrafo Único- A certidão devidamente autenticada conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

Art.9°- As dívida relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, serão reunidas em um só processo, independentemente de sua natureza.

Art.10º- O recebimento de débitos fiscais, inscritos em Dívida Ativa, encaminhadas ou não para Execução Fiscal, será feito exclusivamente por meio de guia, em duas vias, expedida pela Divisão de Dívida Ativa.

Art.11º- As guias expedidas pela Dívida Ativa deverão conter:
I - nome do devedor e seu endereço;
II - número de inscrição da dívida;
III- importância total do débito e o exercício a que se refere;
IV- multa, juros de mora e atualização monetária a que estiver sujeito o débito.

Art.12º- Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento dos créditos tributários ou não tributários inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa, dos juros de mora e da atualização monetária.

Art.13º-A autoridade administrativa que determinar a eliminação ou redução das multas, dos juros de mora e da atualização monetária, sem autorização legal, fica responsável pela reposição dos valores.

Art.14º- Encaminhada a certidão da Dívida Ativa para Execução Fiscal, cessará a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução e pelas autoridades judiciárias.

CAPÍTULOII

DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS OBJETO DO PARCELAMENTO

Art.15º- Os créditos tributários e não tributários do Município poderão ser resgatados parceladamente no seu total ou parcialmente, obedecidas as normas constantes deste Decreto.

Art.16º - O crédito tributário e o não tributário, objeto de parcelamento, compreenderá os valores dos tributos, das multas moratórias e/ ou penais, dos juros de mora e da atualização monetária, devidos à data da concessão do parcelamento.

Art.17º- Poderá ser objeto de parcelamento o crédito tributário e o não tributário, e abrangerá:
I - os créditos ainda não lançados, confessados pelo sujeito passivo;
II - os créditos constituídos e ainda não inscritos como dívida ativa;
III - os créditos inscritos como dívida ativa;
IV - os créditos em cobrança extrajudicial ou judicial.
V –protesta do

DA FORMA E DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art.18º- Os valores apurados do crédito tributário e do crédito não tributário, inscritos em dívida ativa,poderão ser parcelados em até36 (trinta e seis) meses, sendo que o valor de cada parcela, deverá respeitar o limite mínimo estabelecido em lei, que é:

I- 2,0 (duas) UFM para sujeito passivo que seja pessoa física;

II - 3,0 (três) UFM para sujeito passivo que seja pessoa jurídica;

§Iº- O valor do débito, objeto do parcelamento será atualizado até o mês anterior ao pedido, com os acréscimos previstos na legislação municipal, sendo o seu valor total convertido em UFM (Unida de Fiscal Municipal), acrescido de juros de mora de 1% (umporcento)ao mês ou fração, convertendo-se para a moeda nacional vigente, na data do pagamento.

§2º-A primeira parcela vencerá em até 10 (dez) dias da data do deferimento do parcelamento e as demais no mesmo dia, dos meses subsequentes.

Art.19º - O pedido de parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município, denunciado espontaneamente pelo contribuinte, quando proveniente de tributo cuja modalidade de lançamento seja por homologação ou quando o contribuinte for notificado ou autuado, deverá ser preenchido pelo devedor, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida, através de formulários próprios, e será deferido por despacho pelo responsável da Divisão da Receita ou Secretário Municipal de Administração.

Art. 20º - O pedido de parcelamento do crédito tributário ou não tributário,inscrito ou não em DívidaAtiva, ajuizada ou não, protestado, deverá ser preenchido pelo devedor, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida, em formulários próprios e será deferido pela Procuradoria Geral do Município.

DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS AJUIZADOS

Art. 21º - No caso de parcelamento dos créditos já ajuizados, sua concessão ficará condicionada à com provação do recolhimento dos

honorários sucumbenciais devidos aos Procuradores Municipais, nos moldes estabelecidos pelo § 19, do artigo 85, do CPC.

Parágrafo Único- Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Municípios o licitará a suspensão do curso da ação, pelo número de meses pactuados, e retomará o andamento da execução fiscal, na hipótese de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados.

Art.22º- Para a apuração do quantum ser parcelado, após o vencimento, o valor do tributo será convertido em UFM, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DAPERDA DO PARCELAMENTO

Art.23º- Perderá o direito do parcelamento o contribuinte que incorrer em uma das seguintes hipóteses:
I - atraso no pagamento de 03 (três) parcelas;
II- no caso de falência, recuperação judicial e extrajudicial, extinção ou morte do devedor;
III- inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas anteriormente.

Art. 24º - 0 atraso na quitação de qualquer parcela sujeitará o devedor ao pagamento das penalidades previstas neste regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25º-A adesão ao parcelamento implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto, caracterizando a confissão da dívida relativa aos valores nela incluídos e a regular constituição dos respectivos créditos.

Parágrafo Único- É condição do parcelamento que o devedor desista expressamente de qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial.

Art. 26º - Caberá ao Secretário Municipal de Administração, ouvido a Procuradoria Geral Municipal, mediante requerimento fundamentado da parte, solucionar os casos omissos, observados os limites e condições deste Decreto.

Art.27º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 43 de 28 de agosto de 2009, e demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:21C9E3F2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2024

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Edital nº. 001/2024-SEMAS de 23 de fevereiro de 2024, com homologação do Resultado Final em 08 e abril de 2024. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta deluz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados e coletivos; aa) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; bb) a.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Bernardina de Jesus Lima	Assistente Social	3º	CRAS

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1DF2157F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 033/IPECAN/2024.

Dispõe sobre a alteração da portaria 026/2022 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no art. 77 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a nomeação dos membros titulares do Conselho Fiscal nomeados pela portaria nº 026 de 22 de junho de 2022 com a seguinte redação:

I - Representante do SINTERO Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia.
Beatriz de Oliveira Cardoso CPF: xxx.437.369-xx
II – Representante do SINASER Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.
Maria Veronica de Oliveira Assis CPF: xxx.214.162-xx
III - Representante do SITMAR Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Cláudio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx

Art. 2º Ficam nomeados como Suplentes do Conselho Fiscal;
Representante dos Aposentados e Pensionistas.
Marines Rigo Beviláqua CPF: xxx.437.369-xx
Representante indicado por entidades sindicais
Marionildo Almeida Landinho CPF: xxx.203.572-xx
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro CPF: xxx.512.412-xx
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal nomeados pela portaria nº 026/2022 alterada pela Portaria nº 033/2024 será de 04(quatro) anos, sendo de 22(vinte e dois) de junho de 2022 a 22(vinte e dois) de junho de 2026, sendo permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1467/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.
Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:3A2478B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1028/2023

02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A OSC UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre José Silvestre Dias, , em acordo com suas atribuições legais.

OSC - UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.738.559/0001-16, estabelecida à Rua JK, nº 2246, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado por sua Presidente, FABIANA DE MENEZES SILVA, no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Cláusula Primeira. Os INTERESSADOS celebram o presente Termo ADITIVO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ao Termo de Fomento n.º 001/2023/SEMEC, Processo Administrativo Nº 1028/2023, que tem como objeto GARANTIR OFERTA DE SERVIÇO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES E QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para prorrogar por 31 (trinta e um) dias, o prazo de PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar de 30/08/2024 até 30/09/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Município
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

União Dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia -UNES/CNRO
Organização da Sociedade Civil
FABIANA DE MENEZEZES SILVA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:AB2D4B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 73/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **YASMIM OLIVEIRA DE LARA** para ocupar o cargo de **PREGOEIRO – PREG/CDS – 4.1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 02 de setembro.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 03 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4BAB9E60

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 044/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2024".

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR a presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra. **GABRIELA CARVALHO DA SILVA**, nomeada na portaria 031/CMCJ/2024.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **YASMIN OLIVEIRA DE LARA** como presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – Yasmin Oliveira de Lara - Presidente
Servidora – Lucimaura Pinto Martins – Membro
Servidor – Redinaldo Leite Siqueira – Membro
Servidora – Laísa da Silva Braga – Membro

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 02/09/2024.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7F00FE5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 045/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a substituição da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Exercício de 2024".

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR a pregoeira da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, a Sra. **GABRIELA CARVALHO DA SILVA**, nomeada na portaria 032/CMCJ/2024.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **YASMIN OLIVEIRA DE LARA** como pregoeira da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – Yasmin Oliveira de Lara - Pregoeira
Servidora – Carmelita Santos Ribeiro – Membro
Servidor – Edmar Oliveira Amorim – Membro
Servidor – Cleilton Alves Pereira - Membro

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 02/09/2024.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D0B39E64

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 046/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão para instauração de Tomada de Contas Especial Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a membra da Comissão de instauração de Tomada de Contas a Sra. GABRIELA CARVALHO DA SILVA, nomeado na portaria 041/CMCJ/2024.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **YASMIN OLIVEIRA DE LARA**, como integrante da Comissão de instauração de Tomadas de Contas da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidor - EDMAR OLIVEIRA AMORIM - Presidente
Servidora – NAIR CRISTINA BATISTA DOMINGOS - Secretária
Servidora - LUCIMAURA PINTO MARTINS – Membro
Servidora - YASMIN OLIVEIRA DE LARA – Membro
Servidora - ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA – Membro

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:94BA51C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2190/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 190.459,20 (cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Data de Abertura: 20 de setembro de 2024 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 04 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B64F9E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 017/2024/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2077/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Locação de Caminhões Compactadores com Motorista e Combustível, o qual deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos para realização da Coleta de Lixo domiciliar, visando atender a todo Município de Candeias do Jamari-RO, através da Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos - CMUSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 947.999,88 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Data de Abertura: 23 de setembro de 2024 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 04 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F47DA621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº. 018/2024/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2103/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, Tipo Caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 246.689,28 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Data de Abertura: 24 de setembro de 2024 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 04 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9BDA2389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

Processo Administrativo: Nº 2467/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 060/CPL/2023
Processo Principal: Nº 1112/SEMINF/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 048/2023, para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de blocos sextavados de concreto e materiais prémoldados para pavimentação de ruas e avenidas, conforme Termo de Referência, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA**
CNPJ: 41.910.427/0001-04
Requisição: 001/2024
Valor R$ 71.546,00 (setenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 048/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: J G DOS SANTOS MELLO LTDA - CNPJ: 41.910.427/0001-04Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 04 de setembro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:583BA755

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 04 Setembro de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 254ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 06 de Setembro de 2024.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1 – Apresentação dos novos Conselheiros representantes de Governo, Secretária e Subsecretária Municipal de Saúde e dois representantes da SEMASF.
2 – Convoca o Chefe do Setor de Transportes SEMUSA, sr. JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM para discussão referente as ambulâncias ativas e inativas da Secretária Municipal de Saúde e outros veículos, trazer as escalas e localização de uso.
3 – Convoca o Chefe do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, sr. ALEXANDRO LUIZ FILIPINI para discussão referente ao Patrimônio da Saúde, solicito que traga o relatório contendo descrição de cada item, nome e assinatura dos responsáveis pela retirada do equipamento, ambiente em que está instalado, tombamento e data de entrada nas respectivas unidades de saúde.
4 – Convoca a Coordenadora do Núcleo de Saúde Bucal, sra. Izabel Limoeiro Oliveira para apresentar a Produção e Programação da Coordenação do Núcleo de Saúde Bucal.
5 – Esclarecimento da Gestão referente a funcionalidade do setor de Regulação.
6 – Esclarecimento da Gestão referente a falta e aos remanejamentos dos servidores lotados na Unidade de Saúde que estão trabalhando em outras Unidades. UBS Santa Izabel.
7 – Apresentação Plano de Ação do Programa da Hanseníase e Plano de Ação do Programa de Tabagismo.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:F5266105

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 207/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, na condição de autoridade competente, o Pregão Eletrônico nº 013/2024, oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº 207/2024, tendo por objeto a Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, material de uso e consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme Termo de Referência. OUTORGA, assim, a contratação das empresas BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17, S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10 e NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO - CNPJ: 41.791.783/0001-56, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 305.599,57 (trezentos e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

1. Empresa BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
Valor Adjudicado - R$ 101.396,05 (cento e um mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos);

2. Empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor Adjudicado - R$ 31.327,93 (trinta um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos);

3. Empresa L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17
Valor Adjudicado - R$ 155.622,49 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos);

4. Empresa S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
Valor Adjudicado - R$ 8.438,00 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais);

5. Empresa NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO - CNPJ: 41.791.783/0001-56
Valor Adjudicado - R$ 8.815,10 (oito mil oitocentos e quinze reais e dez centavos).

Dessa maneira, o Chefe do Poder Executivo ADJUDICA e HOMOLOGA o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari, 03 de setembro de 2024

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:46F7F738

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2216/SEMOB/2024

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, com base no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Taiama Emergenciais Médicas Ltda, CNPJ: 17.239.474/0001-93, com sede à Rua Domingos Germano de Souza, nº 1720, Parque Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. Gustavo Delgado Silva, CPF nº 034.824.651-00. Valor Mensal R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatro centos reais). O procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade que norteiam a Administração Pública, com base nos dispositivos legais e processuais apresentados ao longo de todo o Processo Administrativo nº 2216/SEMOB/2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B0E009E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9632 DE04 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 01/09/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA*****, matrícula 12472,** cargo celetista de PROFESSORA

ORIENTADORA -25h**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ACAABC57

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9633 DE04 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 01/09/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO*****, matrícula 12287,** cargo celetista de PROFESSORA INTERPRETE DE LIBRAS -25h**,**pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EE37371

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9634, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo nº 0002436.18.07-2024**/SEMED;**

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** a contar de 02 de setembro de 2024, por motivo de aposentadoria**,** nos termos da Lei nº 100 Artigo 33 § VII**,** à servidora **OZANIR RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 346**,** servidora do Cargo efetivo de Professora Nível II 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBC8CD07

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9635, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º.NOMEAR a contar de 02 de setembro de 2024, a servidora abaixo relacionada para exercer a Função Gratificada, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MATRICULA	***NOME***	***FUNÇÃO***	***SÍMBOLO***
9005	Talita Cavalcante Paula	Chefe de Seção	*FG-1*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F5759B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.636 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as nomeações dos Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, contidas nos Decreto 9.495 de 19 de Julho de 2024, Decreto 9.630 de 02 de Setembro de 2024 e Decreto nº 9609 de 23 de Agosto de 2024, especificamente:

NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
CLEITON L. SANTOS	Chefe de Operações de Veículos Longos	CDA-07	CMUSP
FABIO CASTRO DE SOUZA	Assessor Especial I	CDA-05	GABINETE
REBEKA FONTINELE LIMA	Chefe Do Controle De Frota E Combustível	CDA-04	SEMFAGESP

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:363B53E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9637 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 01 de Agosto de 2024, **FABIO CASTRO DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Veículos Longos, CDA-07, pertencente à Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos - CMUSP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF29C982

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.638 DE 04 SETEMBRO DE 2024.

"Declara situação de emergência municipal em virtude de Incêndios Florestais e queimadas urbanas e rurais".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e

CONSIDERANDO que o município de Candeias do Jamari atravessa situação crítica de estiagem, desde o primeiro semestre de 2023, em decorrência da significativa redução das precipitações pluviométricas, registrando novas mínimas históricas nos níveis do Rio Candeias;

CONSIDERANDO a escassez de chuvas, que se prolonga desde o primeiro semestre e tende a persistir por mais três meses, provocando uma severa redução no nível dos rios e na umidade relativa do ar, aumentando significativamente o número e os riscos de incêndios florestais e queimadas urbanas e rurais, além de agravar os danos à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que em 2024 os dados apontam um aumento de 43,2% nos focos de calor na Amazônia em comparação ao mesmo período de 2023, sendo que o Estado de Rondônia é uma das áreas mais afetadas, apresentando um aumento de 23,7% de focos, somente no mês de agosto, no número de queimadas;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que o panorama das queimadas no Estado de Rondônia tornou-se extremamente preocupante, com números que superam significativamente os registrados em anos anteriores, contabilizando, no período de 1º de janeiro a 19 de agosto de 2024, 4.197 focos de incêndios nos municípios e 690 em áreas de conservação estadual, totalizando 4.887 focos, tornando-se o dobro do registrado em 2023, refletindo um agravamento da situação atual, aproximadamente, 107.216 hectares de floresta foram destruídos pelo fogo;

CONSIDERANDO que a seca hidrológica excepcional impactou dramaticamente no sistema hídrico, sendo Rondônia um dos estados mais afetados, e a escassez de chuvas, associada ao fenômeno El Nino e às mudanças climáticas, criou condições propícias para a expansão descontrolada das queimadas;

CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas, a situação da escassez de chuvas vai perdurar nos próximos 90 dias;

CONSIDERANDO que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e impactarão substancialmente nos orçamentos das secretarias e coordenadoria municipais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

CONSIDERANDO que populações vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, indivíduos com doenças cardiorrespiratórias preexistentes, pessoas de baixo nível socioeconômico e trabalhadores expostos ao ar livre, estão sob maior risco de sofrerem efeitos adversos relacionados à poluição do ar, pois, entre os principais impactos, destacam-se o aumento da incidência de doenças cardiopulmonares, câncer de pulmão e, em casos graves, morte prematura;

CONSIDERANDO que os desastres **deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD**, ou outro sistema que vier a sucedê-lo, com informações de sua codificação, suas causas, danos e prejuízos estimados, assim como as ações emergenciais realizadas;

CONSIDERANDO que cada município pode solicitar e deve gerir seu próprio recurso, de acordo com a Orientação Operacional nº 01/2024 - SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA;

CONSIDERANDO que **é requisito obrigatório o cadastro do município no S2ID**, e que sua Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve estar ativa com, no mínimo, um servidor cadastrado;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade foi amparada pelo Decreto n° 29.417, de 26 de agosto de 2024, que Declara situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação de anormalidade caracterizada como situação de emergência, no município de Candeias do Jamari, em decorrência do desastre classificado e codificado pelos códigos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrade 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, relativo a Incêndios Florestais, queimadas urbanas e rurais e pela baixa umidade relativa do ar, em conformidade com as Portarias nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e nº 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A declaração de emergência prevista no caput é motivada pelos intensos incêndios florestais, queimadas urbanas e rurais e pela baixa umidade relativa do ar que afetam o município de Candeias do Jamari, prejudicando a população da zona urbana e rural quanto às Áreas de Proteção Ambiental, causando impactos significativos nas atividades agrícolas, pecuárias, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas e essenciais para a população.

Art. 2º. Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com vista a atuar junto às demais Secretarias e Coordenadorias Municipais de Candeias do Jamari na execução de atividades de Prevenção aos Incêndios Florestais e queimadas urbanas e rurais.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, ficam autorizadas:
I - a celebração de instrumentos com outros órgãos e entidades públicas, em todos os níveis da federação;
II - a realização de campanhas de difusão do tema na mídia, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental; e

III - a realização de despesas necessárias para a manutenção ou restabelecimento da capacidade de resposta do poder público para o enfrentamento da emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso se justifique.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5C0A80AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.639 DE 04 SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre recomendações para a população do município de Candeias do Jamari em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e

CONSIDERANDO o "Boletim de Alerta VIGIAR" emitido em 29 de agosto de 2024, o qual indica que a concentração média de PM2.5 no estado de Rondônia permanece alta, com as regiões do Madeira Mamoré, Vale do Guaporé e partes do Vale do Jamari enfrentando condições de "péssima" qualidade do ar, e a previsão de que outras áreas continuarão entre "ruim" e "muito ruim";

CONSIDERANDO a deterioração significativa da qualidade do ar em várias regiões do estado de Rondônia, conforme relatórios meteorológicos recentes e monitoramentos ambientais realizados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, que apontam altas concentrações de monóxido de carbono (CO) e material particulado fino PM2.5, com impacto direto na saúde pública;

CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa recomendou a intensificação das medidas preventivas para reduzir a exposição da população aos poluentes atmosféricos, promovendo ações de conscientização e educação em saúde, incluindo o uso de máscaras N95 e a limitação de atividades externas;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade foi amparada pelo Decreto n° 29.417, de 26 de agosto de 2024, que Declara situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade foi amparada pelo Decreto n° 9.638, de 04 de setembro de 2024, que Declara situação de emergência municipal em virtude de Incêndios Florestais e queimadas urbanas e rurais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendada à população do município de Candeias do Jamari a adoção das seguintes medidas preventivas para reduzir os impactos à saúde decorrentes da má qualidade do ar:
I - evitar atividades físicas e recreativas em ambiente aberto enquanto durar o período crítico de contaminação do ar pela fumaça;
II - manter portas e janelas fechadas em períodos de alta concentração de fumaça, se possível;
III - redobrar a atenção com crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias crônicas e gestantes, buscando assistência médica em casos de agravamento dos sintomas respiratórios;
IV - a ingestão frequente de água para manter a hidratação e ajudar a reduzir os efeitos da poluição sobre as vias respiratórias;
V - reduzir, se possível, o tempo de exposição em ambiente aberto, durante o dia ou à noite; e
VI - dirigir com atenção redobrada, evitar atravessar áreas com cortinas de fumaça e fogo, além de evitar se deslocar pelas rodovias que estão com interdições.

Art. 2°. Ficam os secretários e coordenadores municipais orientados a divulgar amplamente estas recomendações, utilizando os meios de comunicação disponíveis, e a adotar medidas locais que considerem a situação específica de sua competência.

Art. 3°. Todas as medidas adotadas deverão estar alinhadas com as diretrizes mais recentes, de modo a garantir sua eficácia na proteção da saúde da população, através da Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4°. Fica autorizada a Secretaria de Municipal de Educação - SEMED determinar a suspensão das atividades práticas ao ar livre nas escolas municipais da rede pública de ensino, até que haja uma melhoria significativa na qualidade do ar, conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único. As demais medidas preventivas e operacionais a serem adotadas nas escolas municipais serão regulamentadas por meio de portaria específica a ser emitida pela SEMED.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EDBB913C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

28ª (Vigésima Oitava) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 06 de setembro de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação: do Projeto de Lei **nº 006/LEG/2024**. ***Assunto:*** "Insere A Associação Social Castanheiras Campeões Do Futuro No Artigo 2º Da Lei Municipal Nº 437/2006, E Dá Outras Providências".
Autoria: Mesa Diretora.

- Discussão e Votação: do Projeto de Lei **nº 015/GAB/2024**. ***Assunto: "****Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, conforme artigo 167, inciso VI da constituição federal de 1988".*
Autoria: Poder Executivo.

Autoria:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de setembro de 2024.

As 12h:30min.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:6FADFCD6

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/IPC/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. ESSES SERVIÇOS SÃO: EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A1, E-CPF E E-CNPJ, COM VALIDADE DE 12 MESES.

Período de propostas: de 30/08/2024, às 00:00, até 04/09/2024, às 07:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 04/08/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	AR I9 CERTIFICAÇAO DIGITAL LTDA	DIEGO FERNANDO BATISTA	ADL INFORMATICA LTDA ME
Representante	EMERSON L. A. MOREIRA		
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
Tipo de Empresa	LTDA		LTDA-ME

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA
FORNECEDOR	ADL INFORMATICA LTDA ME
Representante	
Status	HABILITADO
Tipo de Empresa	LTDA-ME

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	ADL INFORMATICA LTDA ME	R$ 190,00
2º	DIEGO FERNANDO BATISTA	R$ 220,00
3º	AR I9 CERTIFICAÇAO DIGITAL LTDA	R$ 230,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM , a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa ADL INFORMATICA LTDA ME do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 04/09/2024 ás 09:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente De Contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:22FBBB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
MOTIVO:ADITIVODE PRAZO AO CONTRATO 008/2023 para atender as necessidades desta casa de leis. Ficando mantidas e inalteradas as demais clausulas.

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

CONTRATADO:COSTA E DALLA COSTA LTDA.

DATAASSINATURA:30/08/2024.

VIGÊNCIA:01 de março de 2025.

DISPENSA ELETRÔNICANº010/2023.

DOTAÇÃO:3.3.90.39.00 **-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:4E92D0B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313-2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BANCO BRADESCO S/A

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula QUARTA E SEXTA do contrato nº. 313/2019.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.12.000,00 (doze mil reais) do valor estimativos do contrato, tendo em vista que não constou o valor inicia, por se tratar derecolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão**FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos,conforme autorização no Proc. Adm. 1603/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A presente despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2841 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 NO VALOR DE R$.12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 313/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1603/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de setembrode 2024.

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2024.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/09/2024 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**574139**e o código verificador**D7BB2CAE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/09/2024 12:21

Referência: Processo nº 1-1603/2019.	Docto ID: 574139 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:24371AE0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.1221/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº.65/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa: **BC ODONTOLOGIA EIRELI**-CNPJ 33.164.783/0001-06,vencedora dos itens 01. Perfazendo o valor total de**R$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),**Documentação da empresa ID- 574143, cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 574144), Termo de Adjudicação(ID 573465), em anexo.

Chupinguaia - RO, 04 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 11:21, horário de Chupinguaia/ RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**574654**e o código verificador**A0A7E41C**.

Referência: Processo nº 1-1221/2024.	Docto ID: 574654 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7370DC74

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1668

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei FederalLei 14.133/2021e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 36/2024, com a empresa:**CDL CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICAS DE VILHENA/RO,**inscrita no CNPJ/MF nº; 04.391.365/0001-00, tendo por objeto aContratação de Empresapara**PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELOE-CPF A1**, para envio do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público - SICONF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 566767), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 566801). Autorização de Despesa - NAD(ID 566751), Pré-contração(ID 566738),(ID 566739),(ID 566742), Certidão negativas, Federal, Estadual, Estadual, municipal, concordata e trabalhista ID-(ID 566777),(ID 566780),(ID 566782)(ID 566785)(ID 566789),Parecer da Auditoria(ID 570964), no valor de**R$ 130.00 (cento e trinta mil reais),**conforme Termo de Adjudicação de Dispensa de Licitação nº. 36/2024(ID 573792), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 36/2024.

Processo Administrativo nº. 1668/2024.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**574737**e o código verificador**B42956BA**.

Referência: Processo nº 1-1668/2024.	Docto ID: 574737 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ADA74702

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1734

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o **CREA - CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA,** inscrito no **CNPJ/MF nº.**04.920.948/0001-16, tendo como objeto a celebração de contrato de convênio entre o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA/R0**, referente a 100 (cem) arts, conforme Termo de Referência(ID 557048), a Justificativa da Contratação(ID 567738), Nota de Autorização de Despesa NAD(ID 557034), certidão CREA -(ID 556850)e Parecer da Auditoria(ID 573430), para o exercício 2024, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme Termo de homologação e Adjudicação de **Inexigibilidade Nº. 66/2024**(ID 573751), com empenho no valor de R$. **9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais),**com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº.66/2024.

Processo Administrativo nº.1734/2024.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**574752**e o código verificador**81867F35**.

Referência: Processo nº 1-1734/2024.	Docto ID: 574752 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D1C36F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 044/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023 TP 12/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede na Avenida Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1xxxxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx7, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de vigência pelo período de 12 (doze meses) com inicio em 16/09/2024 a 15/09/2025 e de execução contratual com inicio em 01/10/2024 a 30/12/2024 (90 dias).
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:1369650D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 245, de 27 de junho de 2024**, que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Colorado do Oeste – RO, para o biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO, a ATA Nº 02/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COLORADO DO OESTE – CMC, realizada no dia 13 de agosto de 2024, que teve como pauta: a) Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura – CMC; b) Exposição de Artes “Ser de Fibra”; c) Lei Paulo Gustavo; d) Política Nacional Aldir Blanc – PNAB; e) Conferência Municipal de Cultura; e f) Plano Municipal de Cultura; e

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 01/2024 – CMC, de 27 de agosto de 2024**, que APROVA integralmente a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, **homologando** assim a **Eleição de Presidente e Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Colorado do Oeste – RO:

– **Presidente**: MALVIANA DOMINGOS FRANCO
– **Vice-Presidente**: MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA

Parágrafo Único – Fica designada a **Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES**, para exercer a função de 1ª Secretária.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
04/09/2024 10:08:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387666 e o CRC FD143BE9.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9D190CBA

GABINETE DO PREFEITO
1º APOSTILAMENTO CONTRATO 021/2024

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRO AO CONTRATO Nº 21/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAVCONTRUÇÕES EENG.CIVILLTDA

CONTRATO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2023 TP 20/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede àAvenidaPaulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/ROe a Empresa**POTENCIAL COM E SERV ELETRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**27.894.868/0001- 39**, com sede Avenida C, nº 3517, Bairro Vila Sossego, Pimento - RO, neste ato representado por**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, sócia proprietária, empresária, portador do RG n° 19XXXXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 9XXXX-34, mesmo endereço, mesmo endereço e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente APOSTILAMENTO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulasecondições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente apostilamento encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 21/2024, originário do Processo Licitatório nº 3005/2023, sob a modalidade Tomada de Preço nº 20/2023 que versa sobre a contratação de empresa especializada**PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL E URBANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**, em atendimento às necessidades desta municipalidade.

Cláusula Terceira -O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Cláusula Quarta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rúbrica/fonte de recurso:

- Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: Próprio/Convênio

Passará estar na seguinte rúbrica/fonte de recurso:

- 0208 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Unidade Orçamentaria: 021101 -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - 1.044 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS ZONAS URBANAS E RURAL
-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Fonte de Recursos: Próprio/Convênio e FINISA

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente apostilamento o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:8BDB7A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 030, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;Resolve:Art. 1º - CONCEDER á Servidora Cristina Aparecida Marques ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA, lotada na SEMAPIN, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a ser depositada em Conta Corrente para Suprimento de Fundo, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domínio e aquisição de peças de reposição como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 3) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SEMAPIN PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.04.122.0022.2.082ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EINFRAESTRUTURA.FONTE: 0.1.500 RECURSO PRÓPRIODETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ... R$ 12.000,00ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO)... R$ 8.000,00Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.Portaria de Adiantamento 030 de 04/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 387743 e CRC: 34E268CD). Pág: 2/2Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a Lei Municipal acima.Art. 4º- A 173 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de Setembro de 2024Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 04/09/2024 às 09:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/09/2024 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 387743 e o código verificador 34E268CD.Referência: Processo nº 1-2076/2024. Docto ID: 387743 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4BD34F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 034, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;Resolve:Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Jurene Guedes da Silva, matrícula 43273, ocupante do cargo efetivo de Motorista , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;2) Encargos legais e judiciais;3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067FONTE: 0600 RECURSOS SUSELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 5.000,00PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067FONTE: 0600 RECURSOS SUS3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 5.000,00Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme artigo 5º da Lei Municipal supramencionada.Portaria de Adiantamento 34 de 04/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 387774 e CRC: 61F38BC8). Pág: 2/2Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei Municipal supramencionada.Art. 4º - A SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de setembro de 2024Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/09/2024 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/09/2024 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro noart. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 387774 e o código verificador 61F38BC8.Referência: Processo nº 1-2079/2024. Docto ID: 387774 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A3EB57DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Daiane Costa Pereira, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 400349, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (Três) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (Três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92(Mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 10/09/2024 a 13/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto velho com o objeƟvo de ParƟcipar Curso em sala de parto: atendimento de urgência e emergência à mulher e a criança e Curso em diabetes gestacional e hipertensão arterial. Conforme OİcIo capacitação de 03/09/2024 (ID 387639)Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus - Rodoviário Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/09/2024 às 10:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/09/2024 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 387793 e o código verificador EC16372F.Referência: Processo nº 1-2081/2024. Docto ID: 387793 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:110A3F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 857/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 857/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8141-DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA	8	0,00	178.052,64
6457-JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1	0,00	9.085,00
Total	9		187.137,64

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

22 de agosto de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B4BB81D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17-2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 17/2024**, Processo Administrativo **1979/2024** – **SEMPLAFIN**, sendo como critério de julgamento menor preço. Modo de disputa: Aberto. Com Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 05/09/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 20/09/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 20/09/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:DF32F907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - 006/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Processo Administrativo nº 707/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEICULOS.
O Município de Corumbiara, através do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, Pregão eletrônico nº 006/2023, pela seguinte motivação:
CONSIDERANDO a necessidade de alterações no Termo de Referência e edital para melhor descrição dos serviços de interesse da Administração, bem como alterações no quantitativo da frota de veículos de cada secretaria de acordo com a tabela Fipe, para que se possa planejar o **gasto com peças e serviços e,**
CONSIDERANDO a notificação recomendatória circular nº 001/2024/GPEPSO/MPC-RO onde alerta os prefeitos: "(...)*CONSIDERANDO que, em diligência investigativa rotineiramente empreendida em diários oficiais e portais transparências, este PARQUET tem identificado sucessivas publicações de avisos de licitação relacionadas à contratação de empresas para prestação de serviços continuados de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial dos municípios, utilizando-se como único critério de julgamento o "menor preço/menor taxa administrativa"; (...) RESOLVE expedir a presente NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CIRCULAR aos Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios do Estado de Rondônia para que: a) nas licitações vindouras, ADEQUEM o critério de julgamento do certame, a fim de que sejam contemplados, na análise das propostas e na disputa de lances, os custos relativos à manutenção dos veículos, preços de peças e mão de obra, de modo a assegurar a observância do princípio da vantajosidade, na esteira da jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas, conforme remissão supra", e,*
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa que nos termos da Sumula 346, do STF diz que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"* e,
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar novo processo licitatório com a expressão da real necessidade dos serviços junto a Administração Pública

RESOLVE:

REVOGAR, o presente certame licitatório, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024.

Corumbiara, 31 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BF188CEB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 2ª REVISÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1477/2024
OBJETO: 2ª (segunda) REVISÃO da **Caminhonete**Mitsubishi L 200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4, ano 2023/2024, na cor Prata Apex; chassi: 93XSYKL1TRCP70913 de Placa SLG9A58,**com fornecimento de serviços, peças e acessórios de reposição para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme justificativas constante no processo 1477/2024.
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMINHONETE
CNPJ: 35.266.554.0002/09
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 1.950,36 (Hum mil novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 001001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
20.606.0010.2081.0000 Manutenção do Programa Prefeitura e Produtor do Campo.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 123
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 122
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IV, alínea a.
Homologonos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id.238058, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos do Município, Sr **RONALDO PATRICIO DOS REIS**, Processo 1477/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 28 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7347C864

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 047/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1597/2024
OBJETO: 9ª (nona) REVISÃO da **Caminhonete Hilux CD SRX AT-D2-23 Marca: Toyota,Ano 2022/2023, Cor: Preta, Chassis:** 8AJBA3CD9P1755057, PLACA QTF7A41**, com fornecimento de serviços, peças e acessórios de reposição,**na empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.901.195.0001/00, sendo a autorizada mais próxima. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme justificativas constante no processo 1597/2024(id 239401).
CONTRATADA: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195.0001/00
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.941,67 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 000501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0005.2049.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 74
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 77
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IV, alínea a.
Homologonos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Parecer Jurídico Id.239558, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. **João Victor Silva Esper**, Processo 1597/2024.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 02 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9BA35AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADM. ELETR. Nº000570.03.09-2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI
CNPJ: 26.983.250/001-82
Objeto: Serviços de acesso à internet Banda Larga com estrutura de fibra óptica através de link dedicado, compreendendo o fornecimento de uso continuo e suporte técnico através de links dedicados IP profissional (DOWNLOD E UPLOAD), com suporte e manutenção, visando atender as unidades escolares pertencentes ao município bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando dia **19/09/2024** e findando dia **19/09/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de setembro de 2024

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B90B39CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 5, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, de 04 de Setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR NV II – PEDAGOGIA-40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	LEONIE KREBS BLAN
14º	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
15º	LUANDRA SARA SANTOS MENDES
16º	MADALENA DE SOUZA ARAUJO CARDOZO

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;

q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e)Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL)
g) Consulta de qualificação cadastral (consultacadastral.inss.gov.br)
h) Certidão de Nascimento, Casamento Declaração de União Estável;CPF do cônjuge(caso tenha);
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (caso tenha);
j)Declaração(original) de dependentes para fins de imposto de renda(caso tenha);
l)Comprovante de endereço ou declaração com copia de comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
p) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
q) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (após a entrega de todos os documentos, pegar o requerimento no rh para abrir a conta salário)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E4C0A4EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R$ 105.551,11**, distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

53808.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS**100.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 4005 1 665
1 Recursos do Exercício Corrente
008 405 CONVÊNIO Nº CNV/351/SEAS/PGE/2023

53908.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS**5.551,11**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R$ 105.551,11

Fontes de Recurso

1 500 **5.551,11**
1 665 **100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 50/2024
Autógrafo de Lei nº 59/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C1FCB410

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022

Processo Eletrônico (Digital) nº**1-645/2022**. Contrato Administrativo nº**76/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**, e a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.**Objeto Contratado:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas de veículos pertencente à frota da**Secretaria Municipal de Saúde**de Cujubim RO.**Objeto do Aditivo:**Aditivo de prazo contratual por igual período, 12 (doze) meses, renovando seu valor. Nota de Empenho Ordinário Nº 1781/2024 de 22/08/2024 de 15.040,23 (quinze mil, quarenta reais e vinte e três centavos) com aditivo de valor de R$15,69 (Quinze reais e sessenta e nove centavos) correspondente a0,10432% do valor do contrato n° 76/2022. Celebrado em 24/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A11796AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1767 DE 03 DE SETEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS ALUSIVOS À SEMANA DA PÁTRIA.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerando o Decreto Estadual n° 29.147, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência, nível II, em todo território estadual de Rondônia; e o Decreto Estadual nº 29.434, de 30 de agosto de 2024;

Considerando a recomendação conjunta SEI nº1/2024/GAEDUC do Ministério Público do Estado de Rondônia;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) estabelece as regras gerais estabelecidas para o calendário escolar, determinando que este deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas na legislação (Art. 23, § 2º, c/c art. 24, 31 e 47).

Considerando que muitas redes de ensino organizaram a realização de desfile cívico-militar para a Semana da Pátria, inclusive com a participação de escolares, e que tais atividades estão na iminência de acontecer;

Considerando o Boletim de ALERTA emitido pela Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (VIGIAR), que recomenda; - Reduzir ao máximo o tempo de exposição da população em áreas externas; - Evitar atividades físicas em horários de elevadas concentrações de poluentes do ar, no intuito de minimizar essa exposição;

Considerando a exposição de poluição atmosférica acima do que é recomendado pela OMS por pelo menos dois dias consecutivos, aumenta assim a probabilidade de sintomas, agravos e internações hospitalares de doenças cardiorrespiratórias das populações;

Considerando o Memorando Circular 014/SEMECD/2024 datado de 30/08/2024 (ID 287792), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso todo e qualquer evento externo alusivo à Semana da Pátria, no ano de 2024, incluindo o desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

Art. 2º Ficam suspensas todas as atividades escolares ao ar livre, tais como, prática de educação física, passeios, projetos, bem como a participação de todos os alunos da rede municipal de ensino no Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

Art. 3º Determino que a Secretarias Municipais que tenham executado despesas relacionadas aos eventos aqui referidos façam a juntada deste Decreto nos respectivos processos administrativos, a fim de proceder aos pertinentes cancelamentos, distratos e/ou anulações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:11D19DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1766 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OCOMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA A REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

CONSIDERANDOos dispositivos da Convenção sobre Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDOas determinações da Constituição Federal em seu Art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no tocante à responsabilidade sobre o enfretamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDOas diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfretamento da Violência Sexual Contra Criança e Adolescente (2014).

CONSIDERANDOo disposto na Lei13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDOa Lei 13.434/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitando-se estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDOque o Decreto Presidencial n° 9.603/2018 regulamenta a Lei n° 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDOque o Decreto Presidencial 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;

CONSIDERANDOque o Decreto Presidencial n°9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral dos seus direitos.As diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA

Art. 1°O Comitê Municipal de Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. O Comitê tem afinalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2°Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei13.431/2017 e do Decreto9.603/2018, considera-se:

I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único.A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3ºO Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei13.431/2017, do Decreto9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no município de Cujubim/RO.

Art. 4ºO Comitê Municipal de Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (política de assistência social);
II-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (política de saúde);
III-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (política de educação);
IV-02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
V-02 (dois) representantes do Sistema de Justiça do Estado de Rondônia, sendo: Ministério Público do Estado de Rondônia e/ou Defensoria Pública do Estado de Rondônia e/ou Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
VI-01 (um) representante da Policia Civil do Estado de Rondônia, especialmente que esteja lotado no município de Cujubim/RO;
VII-01 (um) representante da Policia Militar do Estado de Rondônia, especialmente que esteja lotado no município de Cujubim/RO.
VIII-01 (um) representante de Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município de Cujubim/RO;
IX-01 (um) representante da sociedade civil de Cujubim que deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único.2º O tempo de mandato do Comitê Municipalde Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6°O Comitê Municipal de Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, poderá nomear Coordenador e vice para responderem pelo Comitê e representa-lo, quando necessário, para assuntos administrativos.

Art. 7°O financiamento das ações do Comitê Municipal de Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violênciajunto ao Munícipio poderá ser custeado pelos fundos das políticas assistenciais e os que tenham correlação com a presente matéria.

Art. 8°O servidor nomeado para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à Escuta Protegida Especializada.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer trimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê Municipal, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10º Os atos de gestão e governança doComitê Municipal de Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetivam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11º Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê Municipal deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Parágrafo Único:OComitê Municipal de Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,fará a inclusão em seu plano de trabalho Capacitações para a Rede Municipal de Proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea de criança e adolescente junto ao Munícipio de Cujubim/RO. Sendo capacitações aos profissionais da rede que diariamente na rotina de trabalho realizam entrevistas de escuta especializada, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 12ºO órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva doComitê Municipal de Gestão Colegiadada Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 13º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6465D845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 021/2024

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Raiane Furtado de Andrade Fernandes, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – A** Servidora Público Municipal, a Senhora **RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES,** inscrito no CPF sob o **Nº 036.095.362-09**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete, nível C.C.III**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 018/2023, de nomeação da Servidora **Raiane Furtado de Andrade Fernandes**, data de 01 de Março de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de agosto de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:5CCE0660

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 022/2024

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – A** Servidora Público Municipal, a Senhora **KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº 044.445.912-00**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar Especial, nível C.C.C.I.,** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 013/2024, de nomeação da Servidora **KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA,** data de 15 de Julho de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de agosto de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:A45D5B41

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 023/2024

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora ***KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA,*** inscrito no CPF sob o **Nº 044.445.912-00**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete, nível C.C.III** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 15 de Julho de 2024.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:B9B6313D

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE GALEANO OLIVEIRA, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 024/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor ANDRE GALEANO OLIVEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Pública Municipal O Senhor **ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº: 001.252.822 - 65**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Recursos Humanos e Financias, nível C.C.IV** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 03 de Setembro de 2024.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:B6F117AC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º48/2024 PROCESSO N. º1115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º48/2024
PROCESSO N. º1115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Secretário Municipal de Agricultura,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 29/08/2024 (ID 232734)eReserva de Dotação 234 de 30/08/2024 (ID 232926),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 344 de 30/08/2024 (ID 233106),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FC7EC71F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/GP/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0184/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/GP/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0184/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 8 de 30/08/2024 (ID 232929).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n. º0184/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, referente à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:221491C5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0184/2024 PROCESSO N°1115/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0184/2024
PROCESSO N°1115/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratado: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gerenciamento de abastecimento de combustíveis.
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Ficha: 981.
Fiscalização:Portaria N. º209/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º11/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,04 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:14DE056C

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0152/2023 PROCESSO N. º550/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0152/2023
PROCESSO N. º550/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
Fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de 18 de setembro de 2024, a vigência do contrato nº. 152/2023, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:393C7787

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10597/GAB/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR MOISES ALVES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10597/GAB/2024
DE 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor MOISES ALVES DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO do Senhor **MOISES ALVES DOS SANTOS,** CPF nº. 703.***.***-40, no Cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço do servidor: Linha 623, km 33,1, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 05 de setembro de 2024**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO ,ao 04 (quatro)dias do mês de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:05B266BF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10598/GAB/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DO SENHOR MOISES ALVES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10598/GAB/2024
DE 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINAdo senhor MOISES ALVES DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃO INTERINAdo Senhor**MOISES ALVES DOS SANTOS,**CPF nº. 703.***.***-40, no Cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AP**,da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Linha 623, km 33,1, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 05 de setembro de 2024**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 04 (quatro)dias do mês de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A363F87E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208/GP/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0183/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208/GP/2024
DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0183/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 162 de 27/08/2024 (ID 231691).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0183/GP/2024, Pregão Eletrônico n°026/2024, referente à aquisição de Refeições Prontas (Marmitex), que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Sergio Belicio Januario.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4F5F3B83

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0183/2024 PROCESSO N°1122/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0183/2024
PROCESSO N°1122/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Sergio Belicio Januario
CNPJ: 39.432.993/0001-06

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 46.792,08 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).
Ficha: 169.
Fiscalização:Portaria N. º208/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º26/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,04 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AE245917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2731/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO o Decreto nº 2723/CMGM/2024, publicado dia 30/08/2024.
Art. 2º. NOMEIA o senhor **MARCIANO ORO NÃO**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial - CNE-04, baseado nos termos das Leisnº 2.523/2023, de 12 de janeiro de 2023 e 2.552/2023, lotado no gabinete do vereador Wem Cacami.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CAC0DADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.233/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º-EXONERA a pedido a senhora **TAÍNA TAVARES DE OLIVEIRA** do cargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO DE**

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A5B01EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.232GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), referente a solicitação daSecretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209		Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP		
04.122.0011.0071.0000		Manutenção da Atividades da SEMOSP		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e material Permanente	F-199	R$ 40,00
TOTAL				R$ 40,00

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209		Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP		
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das atividades SEMOSP		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-198	R$ 40,00
TOTAL				R$ 40,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BABFD128

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 09/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024
PROCESSO Nº 633/2024 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de **COFFEE BREAK**, para atender nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 633/2024 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 09/2024 com SRP nº 08/24, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor das empresas:

NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, inscrita no **CNPJ** nº **41.791.783/0001-56,** no valor total de **R$ 321.745,50** (Trezentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 04 de setembro de 2024.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 04 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E9152030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte o senhor ANTÔNIO ONOFRE DA SILVA, inscrito no CPF. 35X.XX9.9XX – X3**,** a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável n° 196/2.024.**

Endereço Av. Rocha Leal, nº 1185, Bairro Tamandaré
Cadastro Matricula. 00000001611
Guajará Mirim/RO, 04, setembro de 2024.
Notificado. **Antônio Enofre da Silva**

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:B7540486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte o senhor ANTÔNIO ERMELINDO BRANDÃO, inscrito no CPF. XXX 3XX.XX6 – X7**,** a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável n° 184/2.024.**

Endereço Av. Estevão Correa, nº 4075, Bairro Prospero
Cadastro Matricula. 00000004774

Guajará Mirim/RO, 04, setembro de 2024.

ANTÔNIO ERMELINDO BRANDÃO
Notificado.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:615267CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 169/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 169/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 03 de Setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

01 + ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos Reais + ½) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para a servidora, **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 03/09, para que no dia 04/Setembro/2024, participe da Reunião na SEAS, Para tratar de Assuntos Relacionados a Atual Situação de Emergência Causados por Eventos Climáticos Extremos, a Estiagem e a Seca que vem Atingindo o nosso Município. E na Assembléia Legislativa em Busca de Recursos para Atender o Município nesse Período de Extrema Seca e Estiagem que vem afligindo a população de Guajará-Mirim e áreas ribeirinhas. Segue Documentação em Anexo

01 + ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo venha se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com deslocamento dia 03/09, com a finalidade de conduzir as servidoras **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social** e **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS** que irão no dia 04 de Setembro, participar da Reunião na SEAS, Para tratar de Assuntos Relacionados a Atual Situação de Emergência Causados por Eventos Climáticos Extremos, a Estiagem e a Seca que vem Atingindo o nosso Município. E na Assembléia Legislativa em Busca de Recursos para Atender o Município nesse Período de Extrema Seca e Estiagem que vem afligindo a população de Guajará-Mirim e áreas ribeirinhas. Segue Documentação em Anexo
Segue documentação em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:54440C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 170/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 170/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 03 de Setembro 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para a servidora **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social –** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 03/09, para que no dia 04/Setembro/2024, participe da Reunião na SEAS, Para tratar de Assuntos Relacionados a Atual Situação de Emergência Causados por Eventos Climáticos Extremos, a Estiagem e a Seca que vem Atingindo o nosso Município. E na Assembléia Legislativa em Busca de Recursos para Atender o Município nesse Período de Extrema Seca e Estiagem que vem afligindo a população de Guajará-Mirim e áreas ribeirinhas. Segue Documentação em Anexo.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:99741E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - REAVISO

REGISTRO DE PREÇO N.º **028/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **809-05/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Objeto: Aquisição de materiais permanentes.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 2.062.710,78** (dois milhões sessenta e dois mil setecentos e dez reais e setenta e oito centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que, o pregão que foi suspenso

anteriormente até que fossem respondidos todos pedidos de esclarecimentos, está sendo remarcado:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 05/09/2024	08h59min do dia 18/09/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 18/09/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de setembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:87324EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostocom base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$225,00**(duzentos e vinte e cinco reais), sendo**R$ 225,00**(duzentos e vinte e cinco reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora Raquel Rodrigues de Oliveira, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I- Prestação de Serviços: R$ 225,00
a)Fonte : 0.1.500
b)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
c)3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
d)Ficha: 323

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A0BBB4FB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Licitatório: nº 279 - 04/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma do terminal rodoviário, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Empresas: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ: 21.765.570/0001-42

Valor homologado: R$ 134.680,00
Valor homologado: R$ 134.680,00 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7BB6B6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (noventa) dias**no período de**02/09/2024 a 30/11/2024**, para a servidora**ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES**,matricula nº 45, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério - 20H, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C3E343A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, de 22/11/2021 (ID 123744), que passará a ter a seguinte redação:

I onde se lê:

RESCINDIR*unilateralmente o****Contrato nº223****, celebrado com a empresa, oriundo do Processo nº1401/2020, por culpa da Contratada, com fundamento no art. 79, inc. I, motivado pelo incs. I a III do art. 78, inc. I; art. 81,capute art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, o inadimplemento e inexecução parcial do objeto contratado.*

Leia-se:

RESCINDIR*unilateralmente o****Contrato nº221****, celebrado com a empresa, oriundo do Processo nº1401/2020, por culpa da Contratada, com fundamento no art. 79, inc. I, motivado pelo incs. I a III do art. 78, inc. I; art. 81,capute art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, o inadimplemento e inexecução parcial do objeto contratado.*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:606E480C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3582/2024

DECRETO Nº 3582/2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

PODER EXECUTIVO
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Titular
Daielli Gomes da Silva – Suplente
Elisangela Pereira Dos Santos – Titular

TRABALHADORES DA SAÚDE
Julio Cezar Alves de Andrade – Titular
Zelia de Souza Constancio – Suplente
Aline de Almeida Barbosa - Titular

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES
Eli Santos Souza – Titular
Gláuciania Dos Santos – Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Sandra Mara Campagnolli Santos – Titular
Kellen Cano Queiroga – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA
Maria de Jesus Souza – Titular
Sebastião Tavares dos Passos – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SINDISMIR
Eremita Ferreira dos Santos – Titular
Nivaldo Mariano de Oliveira – Suplente

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposição ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de Setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:589C8B78

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 62

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o Subcoordenador de Infraestrutura Urbana ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Cad. 2254. RG-1380771- SESDEC/RO, CPF- 028.271.612-22, deslocarem-se a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 04 e 05 de Setembro de 2024, onde irão participar da 2° Assembléia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em**: 04/09/2024**
Chegada em: **05/09/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 267,05		R$ 267,05
PORTO VELHO- RO	01 Diária com pernoite	R$ 534,10		R$ 534,10
		TOTAL R$		R$ 801,15

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 03/09/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CAC21B41

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 63

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 63/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o Subcoordenador de Infraestrutura Urbana, ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Cad. 2254. RG-1380771- SESDEC/RO, CPF- 028.271.612-22, deslocarem-se a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 04 e 05 de Setembro de 2024, onde irão participar da 2° Assembléia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em**: 04/09/2024**
Chegada em: **05/09/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 190,75		R$ 190,75
PORTO VELHO- RO	01 Diária com pernoite	R$ 381,50		R$ 381,50
		TOTAL R$		R$ 572,25

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 03/09/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C31D1483

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 031/2024

Processo nº **996/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **031/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **3.190.033,22**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de setembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8765EE8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1096/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **032/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **252.074,74**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para realizar a prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites natalinos no Municipio de Mirante da Serra, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de setembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
(Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BABBB947

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 033/2024

Processo nº **1093/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **033/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **250.536,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação empresa para aquisição de madeira tipo prancha, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de setembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:81866C7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 033/2024

Processo nº **1093/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **033/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **250.536,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação empresa para aquisição de madeira tipo prancha, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de setembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:46B65E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO QUINTO TERMOAO CONTRATO 107

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 02/09/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF 48.691.928/0001- 96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 107/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, serviço Ampliação do Centro de Convivência do Município de Mirante da Serra -RO, localizado à Rua Piauí, nº 1741 por mais 120 (cento vinte) dias, contados a partir de **06/09/2024 a 04/01/2025**, conforme a previsão da clausula oitava e Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de vigência por mais 120 (cento vinte) dias, contados a partir de **06/09/2024 a 04/01/2025**.

Mirante da Serra - RO, 02 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E30EFF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ALESSANDO GOMES DA SILVA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA
PROPONENTE:

Nome:	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS INTERINAMENTE

PROPOSTA:

Nome:	Alessandro Gomes da Silva		
Cargo, Função ou Emprego:	sub-coordenador de Infraestrutura Urbana	Mat:	2254
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	13807741	Expedida por:	SESDEC/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor ira na no dia 03 de setembro de 2024, realizar a busca de peças, na cidade de Jaru e Ariquemes – RO, com saída às 08h 20min.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/09/2024**	Chegada em	**03/09/2024**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**JARU E ARIQUEMES /RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100 %**
Nível Referente ou Equivalência	**04UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 152,60**	**R$ 152,60**
Valor Total R$			**R$ 152,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

Em 03/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA,
Port. 6918/2024
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interinamente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:3FA3AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO AO SERVIDOR ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interinamente

PROPOSTA:

Nome:	**ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA**		
Cargo, Função Emprego:	**Motorista categoria E**	Mat:	**2840**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 1141606	Expedida por:	SESDEC-RO	CPF: 011.182.872-40

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: Setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	77

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**50,74**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**77**	R$ 50,74	**R$ 3.906,98**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 04/09/2024.	(Assinatura Eletrônica) ***EDELSON DE OLIVEIRA SILVA*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.6918/2024

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9E59A2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

MONTE NEGRO/RO, 04 de setembro de 2024.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000936.04.01-2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO CONTRATO 039/SUPEL/2024 determina que a partir da data da assinatura ou da sua publicação desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO CAMINHÃO PIPA.CONTRATADA:SIDNEY DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º24.112.329/0001-02, com sede no SitioLinha 176, Lado Sul, Zona Rural, Cep 76.940-000, na cidade deRolim De Moura, Estado de Rondônia.
VALOR DO OBJETO:R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).
Totalizando a quantidade de 300 (trezentas horas).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ 24.112.329/0001-02
Contratada

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:772E09CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON, inscrito no CNPJ sob o nº 84.645.928/0001-13, situado na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2085, setor 02 CEP 76.888-000 – Monte Negro/RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.**A, localizado, ST de Autarquias Sua n.01 Blocos E/F – Brasília/DF, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa, para a operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, e na gestão da recuperação de créditos previdenciários nos termos da lei federal n° 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, bem como assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao fluxo atrasado, fluxo mensal (pró-rata) e estoque, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – (INSS) e também de outros Regimes Próprios de Previdência Social – (RPPS), Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e emissão de relatórios financeiro mensais contendo a relação de servidores compensados, detalhando os valores fluxo, acumulado e fluxo mensal (pró-rata).

VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:B4B805EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.1.106.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2239/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de quatro recolhedoras de café. Aquisição será através do convênio federal transferências especiais Plano de Ação n° 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PALINI & ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 49.393.549/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	4	R$ 139.800,00	R$ 559.200,00

Valor Total Homologado - R$ 559.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E89A32C0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2239/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/08/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de quatro recolhedoras de café. Aquisição será através do convênio federal transferências especiais Plano de Ação n° 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.605.0014.1.106. - Convenio Aquisição de Equipamentos Tranferencias Especiais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PALINI & ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 49.393.549/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	4	R$ 139.800,00	R$ 559.200,00

Valor Total Homologado - R$ 559.200,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 29 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8EAA09A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE NO DISTRITO DO PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 070575.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1851/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **20/09/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 606.344,39 (Seiscentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 04 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EEE4C559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme Convênio nº 941962/2023 Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2160/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **23/09/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 13.980.889,63 (Treze milhões novecentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 04 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:48EF7570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°427-GP/2024

PORTARIA N°427-GP/2024 Em, 02 de Setembro de 2024.

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, á servidora pública pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Rafaiane Valdivino Oliveira de Morais Souza	Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado	Alfabetização e Letramento	Centro Universitário-UNIFATECIE	13/08/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 13/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D1D9CD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433-GP/2024

PORTARIA Nº 433-GP/2024. Em 04 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 022/PMNM/2023, do Processo Nº 1429-1/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1429-1/2022**	
Nº CONTRATO	**022/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF N° 242.082.052-53
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
	FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	CPF Nº 004.585.992-20
CONTRATADA	MILLENIUM LOCADORA LTDA	CNPJ: N° 03.422.390/0003-48
VALOR	R$ 4.320.000,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor –
ZENILTON PINTO DA SILVA

Fiscal –
RONALDO ANANIAS DA SILVA

FRANCIRNEY PEREIRA SOARES

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:908DD638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°411-GP/2024

PORTARIA N°411-GP/2024 Em, 27 de agosto de 2024**.**

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora LAURA CRISTIANE FERREIRA GOMES DA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

CONSIDERANDO processo administrativo nº1-1339/2024
RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora LAURA CRISTIANE FERREIRA GOMES DA COSTA, portadora do RG nº866280 SESDEC/RO e CPF nº757.279.272-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 horas Semanais, sob a matricula n°8969, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº047/2024, e no Processo Administrativo de nº1-1339/2024, com efeitos retroativos com início em 26/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de agosto de 2024.

]

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:96B2AD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°415-GP/2024

PORTARIA N°415-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS, aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO aos memorandos nº1899/SEMUSA/2024, nº1904/SEMUSA/2024, nº1924/SEMUSA/2024 e nº1901/SEMUSA/2024.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JULHO/2024**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Agente de Limpeza	155	32 horas extras
02	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	60 horas extras
03	Odemir Donizete da Silva	Motorista	1428	60 horas extras
04	Marcos Fernandes de Araujo	Motorista	942	32 horas extras
05	Wesley Pereira	Motorista	8720	56 horas extras
06	Jose Mariano dos Santos	Motorista	351	56 horas extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7DE79179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°416-GP/2024

PORTARIA Nº416-GP/2024 Em, 28 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a retirada de regime suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº 345/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° -RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Cícera Ferreira Da Silva	N°-578	Professor I Nível I 25 h	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 8 D	Retroativo ao Dia 01/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:555B1690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°417-GP/2024

PORTARIA N°417-GP/2024. Em, 28 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **JULHO/2024**, conforme o memorando nº1909/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos leves	932	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos leves	942	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos leves	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8209F913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°418-GP/2024

PORTARIA Nº418-GP/2024 Em, 28 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras Efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº1955/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **JULHO/2024**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234/8709	50%
02	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0C271FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°419-GP/2024

PORTARIA N°419-GP/2024 Em, 28 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO o memorando de nº1900/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JULHO/2024**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Evandro Carlos Cavalcante Araújo		4448	04 Plantões extra de 12 horas 10/07, 12/07, 16/07 e 17/07
02	Michele Lins Ramos		4423	02 Plantões extra de 12 horas 26/07 e 27/07
03	Francisca Fernanda Lins Nogueira		4422	01 Plantão extra de 12 horas 31/07

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:90E2EA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°420-GP/2024

PORTARIA Nº420-GP/2024 Em, 28 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, aos Memorandos de n°349/SEMED/2024 e nº354/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar com **EFEITOS RETROATIVOS**, as professoras pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Gislane Jocácia Vital dos Santos	806	Professor ll Pedagogo 20 horas	EMEIF Onorina de Souza Distrito de Nova Dimensão	A partir do dia 01/08/2024
02	Marcia Vargas de Souza Silva	8047	Professor Pedagogo 25 horas	EMEIF Napoleão Lobo Miranda Extensão no Acampamento Tiago Campin dos Santos	Retroativo ao Dia 01/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7C903AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°422-GP/2024

PORTARIA N°422-GP/2024 Em, 02 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora LUCIANA FRANÇA DA CONCEIÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **LUCIANA FRANÇA DA CONCEIÇÃO** portadora do RG nº29.479.241-7 SSP/SP e CPF nº261.148.678-66, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA MAGISTERIO – 25 HORAS**, sob a matricula nº1528, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°060/2024 e do Processo Administrativo de nº1-2003/2024 no período de 60 dias (sessenta dias), com início em 29/08//2024 e término em 27/10/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DFC81C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°423-GP/2024

PORTARIA Nº423-GP/2024
Em, 02 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Prorrogação do benefício de auxílio doença, ao servidor **JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº281.859 e CPF nº283.732.002-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de VIGILANTE MUNICIPAL - 40 horas semanais, sob a matricula nº497, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°061/2024 e do Processo Administrativo de nº765/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 15/08/2024 e término em 10/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 02 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A1AA8B64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 008ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, biênio 2024/2025. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de julho de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de maio e junho 2024**; 5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 007ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JULHO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.801.264,96** (Hum milhão e oitocentos e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$**

53.121,87 (Cinquenta e três mil e cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); **APOSENTADOS** no valor de R$ **239.266,83** (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.118,81** (Quarenta e oito mil e cento e dezoito reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R$ 349.178,31** (Trezentos e quarenta e nove mil e cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R$ 93.349.580,24** (Noventa e três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JULHO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,66%** (Zero virgula sessenta e seis por cento) o Instituto atingiu **0,95%** (Zero virgula noventa e cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **143,73%** (Cento e quarenta e três virgula setenta e três por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 875.781,40** (Oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 93.349.580,24** (Noventa e três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de maio e julho de 2024: **DIPR MAIO/2024**: **PATRONAL R$ 412.294,81** (Quatrocentos e doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 358.207,51** (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 770.502,32** (Setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R$ 135.921,63** (Cento e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 52.944,52** (Cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 872.460,77** (Oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.843.114,45** (Hum milhão e oitocentos e quarenta e três mil e cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 348.931,55** (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.494.182,90** (Hum milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), **DIPR JUNHO/2024**: **PATRONAL R$ 419.004,65** (Quatrocentos e dezenove mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 363.515,92** (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 782.520,57** (Setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 45.798,59** (Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 327.000,63** (Trezentos e vinte e sete mil reais e sessenta e três centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.166.605** (Hum milhão e cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 341,661,01** (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 824.943,99** (Oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em julho de 2024 o Instituto possui 85 (Oitenta e cinco) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer –** Secretária do Conselho Fiscal, lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 28 de agosto de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente / Conselheira

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária / Conselheira

SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Conselheiro

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente / IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:64354B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 17/2024

Portaria n. 17/2024

Altera a portaria n. 08/2024, que concede férias aos servidores do poder legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor**Raphael Pereira Soteli**, ocupante do cargo de**Procurador Jurídico**, compreendendo o período de **28/02/2024 à 28/03/2024**, conforme informado pelo servidor, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor**Bruno Araújo Lenk**, ocupante do cargo de**Secretário Geral**, compreendendo o período de **01/12/2024 à 30/12/2024**, conforme informado pelo servidor, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora**Robsleni Zilda Soares de Moura**, ocupante do cargo de**Agente de Limpeza e Conservação**, fracionada em 2 (dois) períodos, compreendendo os períodos de **13/03/2024 a 22/03/2024,** em gozo**e 01/10/2024** a **20/10/2024**, convertidos em abono pecuniário;
Art. 4º Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora**Elizângela Oliveira dos Santos,**ocupante do Cargo em**Comissão de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais,**compreendendo o período de **22/07/2024 à 20/08/2024**,

conforme informado pela servidora, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 5º Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora**Nerivane Estevão Siqueira Saith**, ocupante do cargo de**Controladora Interna**, compreendendo o período de **02/01/2025 à 16/01/2025**, em gozo de férias, **e 17/01/2025** a **31/01/2025**, convertidos em abono pecuniário;
Art. 6º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora**Bruna Carla Pinto de Souza**, ocupante do cargo de**Assessora Parlamentar**, compreendendo o período de **01/09/2024 a 30/09/2024**, conforme solicitado pela servidora, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 7º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao**Servidor Cleyton Pereira de Souza**, ocupante do cargo de**Agente Administrativo**, compreendendo o período de **01/07/2024 à 15/07/2024**, em abono pecuniário, e **16/07/2024 à 30/07/2024**, em gozo de férias, conforme informado pelo servidor;
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 4, de setembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6A14FDEB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:*Pagamento de Inscrições emtreinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

Processo Administrativo n. 51-132/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-132/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Inexigibilidade Licitação, referente à contratação com a empresa:
INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDONIA IERO LTDA. Inscrito no CNPJ n.26.831.638/0001-68, no valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 4 de setembro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5AF30CA1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2024

INTERESSADO: Semospas

OBJETO: Fornecimento de instalação de placas de informação de obras.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1172/2024, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 005/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Douglas Alves da Silva Ltda, inscrita no CNPJ Nº.: 03.244.485/0001-57 no valor total de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).**

Publique-Se,
Registre-se.

Nova União, 04 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5FF9BD07

P M N U - RO
PORTARIA Nº 242 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria n. 176, de 10 de junho de 2024 que Designou Comissão Processante Administrativa para atuar nos processos 580/2024 e 581/2024.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o memorando 01/2024.
Considerando a portaria nº 176, de 10 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 10 de agosto de 2024, finalizando em 09/10/2024, considerando a data da portaria n° 176/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata de Comissão Processante Administrativa nos processos 580/2024 e 581/2024.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2024.

Nova União/RO, 30 de agosto de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:42AD67EF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.822 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUALORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.107 de 03 de Setembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 308.489,59** (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.305.0002.1008	3.3.90.95	1.600	R$ 8.489,59

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$

ESPECIAL	02.06.10.302.0002.1005	3.3.90.30	1.600	R$ 150.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.1005	3.3.90.39	1.600	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 8.489,59** (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), Referente a Incentivo Financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.288, de 08 de Março de 2024, em anexo.

Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Referente a Emenda Parlamentar nº 50410002, Referente a Recursos para custeio do MAC - Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 427/2024/SESAU-CIB de 11 de Julho de 2024, em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:286A5E46

P M N U - RO
DECRETO Nº2.823 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento do Poder Legislativo - Câmara Municipal, no valor de **R$ 46.250,00** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais):
Tal solicitação segue justificada no Ofício nº. 018/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.94	003	R$ 8.500,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.14	006	R$ 5.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.39	008	R$ 32.750,00
		TOTAL R$:	**R$ 46.250,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.11	001	R$ 10.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.13	002	R$ 18.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.1.91.13	004	R$ 12.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.46	010	R$ 6.250,00
		TOTAL R$:	**R$ 46.250,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C099FC8F

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 247/2024.

Concede férias ao servidor municipal AMERINALDO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor: **AMERINALDO DE OLIVEIRA,** a contar de **09 de setembro de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 04 de setembro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3B251138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 067/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2430/2024. Objeto: Aquisição de material gráfico e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 79.775,40 (Setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Data de abertura: 23/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:1AD9580D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 081/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 3118/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material hospitalar (filme laser e papel filme para aparelhos

emissores de imagens radiográficas), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 19.537,55 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Data de abertura: 23/09/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:F9BAF6D6

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.616 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA HEDILENE DA PENHA CARDOSO."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582/2019, alterada pela Lei 2.620, de 25 de junho de 2019, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença, com base no Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.582/2019, por mais 90 (noventa) dias, à servidora **HEDILENE DA PENHA CARDOSO,** efetiva no cargo de Assistente Jurídico, cadastro nº 276/1, lotada no IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, a partir de 21 de agosto de 2024 e término em 18 de novembro de 2024, conforme processo administrativo nº 46/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 21 de agosto de 2024.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0BB33819

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXONERAÇÃO A PEDIDO

Portaria n. 3615/G.P./2024
Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE JOSÉ APARECIDO PAULO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DO QUADRO DE CARGOS DO IPSM-OPO- RO."

O Presidente do IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas, embasadas no artigo 74, inciso X e XVI, da Lei Municipal n° 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, considerando os autos do Processo Administrativo n° 072/2024;

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO à pedido de 07 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art.1°) EXONERAR à pedido e por motivos particulares, a contar de 01/09/2024, JOSÉ APARECIDO PAULO do Cargo Efetivo de Agente de Portaria e Vigilância do Quadro de Cargos do IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, nos termos do art. 33 inciso I da Lei Municipal n° 1030 de 02/07/2004, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Municipal nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:34FD16F5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2024.
Processo Administrativo: 2425/GRP/2024
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.542.190/0001-68, Valor Estimado: R$ 45.088,30 (Quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta centavos)

CAT DOG ATACADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.386.357/0001-49, Valor Estimado: R$ 28.392,40 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

ALVES DE ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.546.121/0001-10, Valor Estimado: R$44.148,00 (Quarenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais)
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 117.628,70 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 04/09/2024.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:547EF0C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1154 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA 1154 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), CVF 957527/2024,

conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais),** vinculado ao CVF 957527/2024.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.1111	AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR CVF Nº 957527-2024			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e mat. Permanente	476	1.569.0000.0000	398.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	398.500,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação no montante de **R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, e **R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos e vinte e sete reais e dezoito centavos)** por anulação do orçamento vigente como contrapartida do convenente, conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	62	1.500.0025.0000	398,50
TOTAL DO CRÉDITO				R$	398,50

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:329A28FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 720/2024 PARECIS/RO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA BAIXA QUALIDADE DO AR EM DECORRÊNCIA DAS QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o "Boletim de Alerta VIGIAR" emitido em 29 de agosto de 2024, o qual indica que a concentração média de PM2.5 no estado de Rondônia permanece alta, com a região do Vale do Guaporé enfrentando condições de "péssima" qualidade do ar, e a previsão de que outras áreas continuarão entre "ruim" e "muito ruim";
Considerando a deterioração significativa da qualidade do ar em várias regiões do estado de Rondônia, conforme relatórios meteorológicos recentes e monitoramentos ambientais realizados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, que apontam altas concentrações de monóxido de carbono (CO) e material particulado fino PM2.5, com impacto direto na saúde pública;
Considerando que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa recomendou a intensificação das medidas preventivas para reduzir a exposição da população aos poluentes atmosféricos, promovendo ações de conscientização e educação em saúde, incluindo o uso de máscaras N95 e a limitação de atividades externas;
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau alertou para o aumento expressivo de doenças respiratórias, especialmente entre grupos vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com condições crônicas de saúde, devido à exposição prolongada ao ar poluído durante períodos de queimadas.
CONSIDERANDO o Decreto n. 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência, nível II, em todo o território estadual de Rondônia, em decorrência do desastre classificado e codificado pelos códigos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrade, relativo a Incêndios Florestais e baixa umidade relativa do ar, em conformidade com as Portarias n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, e n° 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica recomendada à população do município de Parecis a adoção das seguintes medidas preventivas para reduzir os impactos à saúde decorrentes da má qualidade do ar:
I - evitar atividades físicas e recreativas em ambiente aberto enquanto durar o período crítico de contaminação do ar pela fumaça;
II - manter portas e janelas fechadas em períodos de alta concentração de fumaça, se possível;
III - redobrar a atenção com crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias crônicas e gestantes, buscando assistência médica em casos de agravamento dos sintomas respiratórios;
IV - a ingestão frequente de água para manter a hidratação e ajudar a reduzir os efeitos da poluição sobre as vias respiratórias;
V - reduzir, se possível, o tempo de exposição em ambiente aberto, durante o dia ou à noite; e
VI - dirigir com atenção redobrada, evitar atravessar áreas com cortinas de fumaça e fogo, além de evitar se deslocar pelas rodovias que estão com interdições.

Art. 2°. Fica suspensa a participação dos alunos e profissionais da educação em atividades físicas e esportivas praticadas ao ar livre, em eventos externos, notadamente desfile cívico-militar de 7 de Setembro, bem como outros eventos externos que porventura estejam planejados para ocorrer enquanto verificadas situações de elevadas concentrações de poluentes do ar, conforme previsões de concentração de MP2.5 para o estado de Rondônia, registradas no Boletim de "Alerta" Vigiar, no intuito de minimizar a exposição a riscos aos alunos e profissionais da educação, redobrando a atenção com as crianças menores de 5 anos, idosos maiores de 60 anos e gestantes.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0811E1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 156/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação "latu sensu"**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, retroativo a 30.07.2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E38DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 157/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	DE	PARA
Dhaliny Jasmim Da Silva Pacifico	Assessoria De Cerimonial	Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A968978

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 117/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;
RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARcomissão para atualizações da Resolução n° 001/2023, em virtude da Lei Complementar n° 961 de 16/11/2023 que criou cargos de gerências e funções gratificadas.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
131-7	MARIA LETICE PESSOA FREITAS	PRESIDENTE
180-5	MANUELA TORRES SILVA	MEMBRO
161	RENATA TEREZINHA SOUZA DE MORAES PASCHOAL	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032E6C80

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 114/2024/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 114/2024/GAB/EMDUR
Porto Velho, 02 de setembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços da EMDUR

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Josinaldo Gurgel Pereira	Presidente
Juliana Miranda Feitoza	Membro
Lícia Caroline Dorta de Moraes Zimmer	Membro
Luiz Carlos Matos de Lima	Membro
Rodrigo Zamora Cardoso	Membro

Art. 2º Para os efeitos legais, os trabalhos conclusivos, a partir do Quadro Comparativo de Preços, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Presidente e no mínimo 03 (três) membros da comissão composta no Art. 2° dessa Portaria.
Art. 3° Fica revogado a Portaria n° 107/2022/GAB/EMDUR de 13 de outubro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE05A56F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a Associação Cultural e Carnavalesca Furacão Da Zona Sul.

A parceria em questão foi proposta pela Associação Cultural e Carnavalesca Furacão Da Zona Sul, à Prefeitura do Município de Porto Velho e visa à aquisição de Equipamentos e Estrutura de Palco, Som, Instrumentos e equipamentos de Efeitos visuais para o desenvolvimento e realização de projetos educativos e culturais que promovam a inclusão e o acesso de crianças, adolescentes e adultos em atividades sócio educativas culturais, possibilitando o acesso de todos as camadas sociais ao lazer e entretenimento através de ações efetivas de democratização cultural na cidade de Porto Velho. A proposta consiste na Destinação de emenda no valor de R$ 60.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para promoção e produção de eventos artísticos culturais.

Considerando a expertise e experiência da Associação Cultural e Carnavalesca Furacão Da Zona Sul, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo

órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).
Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2024.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/ I, de 22 de Junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8364959F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 409/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1769/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 508/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 11/10/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 5.555, de 16.10.2017, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **ÁLVARO PARAGUASSU NETO**, Cadastro n° 172883, ocupante do cargo efetivo de Médico, para fazer constar a seguinte fundamentação: *art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010*, **retroagindo a partir de 16/04/2019,** em cumprimento ao Parecer n. 0252/2020-GPYFM, proferido pelo Ministério Publico de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo n°. 0262/2020 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE59E576

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 427/2024

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.
Processo n.° 74474/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONCALVES, cadastro n.º 1240, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL, em substituição a titular LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA, cadastro n.º 20527, nos dias 30 de agosto e 02 à 11 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EADE333D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 408/2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
Protocolo nº. 74107/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro n.º 12581, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, em substituição ao titular **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, cadastro n.º 12688, no período de 27/08/2024 à 31/08/2024.
Tornar sem efeito a Portaria n°. 381/2024 de 02 de agosto de 2024, publicada no DOM n°. 3784 de 05 de agosto de 2024, a partir do dia 27 de agosto de 2024, que designa o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS,** cadastro nº. 12170**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE,** em substituição ao titular **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:858342EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 164/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 164/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 05/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 45/CS/SPPD/PGM/2024, nos autos do **Processo nº 00600-**

00033916/2023-72, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFECDA1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 238/PGM/2024

EXTRATO N.º: 238/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00038760/2023-16-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: EMPRESA LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ESTRADA DO AREIA BRANCA (ÁREA RURAL/PORTO VELHO-RO). CONVÊNIO N.º 894059/2019, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e reajuste do Contrato n.º 011/PGM/2023:

O reajuste do valor de R$ 69.953,51 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), correspondente a um percentual de 13,25% (treze vírgula vinte e cinco por cento);

O acréscimo contratual no valor de R$ 11.175,50 (onze mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento). Passando o valor do contrato de R$ 516.775,54 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 597.904,55 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMESC e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade: 2.615 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Subelemento: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – Conforme Nota de Empenho 7712/2024 – No Valor de R$ 11.175,50 (Onze mil, cento e setenta e cinco reais, cinquenta centavos) eDOC 71BCB517.

Projeto/Atividade: 2.615 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Subelemento: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Conforme Nota de Empenho 7714/2024 – No Valor de R$ 69.953,51 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais, cinquenta e um centavos) eDOC E2552028.

Porto Velho, 04 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED212CC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 34 /SGG/DRH/2024

Designar Assessor Jurídico

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 276/gab/pgm/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Reinaldo Melo do Lago Junior, cadastro nº 241901,** Nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM .
Art. 2º. Fica o Procurador Geral Adjunto do Município, **Salatiel Lemos Valverde**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 04 de Setembro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6590CE5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.371/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MAIARA LUCILENE CHAGAS LIMA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0544F45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.372/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ANGELA JEANE ATILIO PAPADOPULOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08CC2F47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.373/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **KELVIN MAUS PIRASSOLI** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5417D3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.374/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GENILCE DE SOUSA ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81EDBA60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.375/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **PAOLA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA DURAN** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E1EAB61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.376/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CARLOS EDUARDO COSTA SCHAEFER LUCENA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6231494E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.377/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **GRACINEIDE MARCOLINO AYRES HERCULANO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assitência Social e da Família - SEMASF, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58E1C655

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.378/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **KARIMY KELLY BENTO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Professor Herbert de Alencar (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A796A6A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.380/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 05 de setembro de 2024.

CAMILA DOS SANTOS MATT (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17
INGRIDY GABRIELLE DA SILVA AGUIAR (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA2E2985

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.381/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 05 de setembro de 2024.

FRANCISLEY CARVALHO LEITE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CAMILA DOS SANTOS MATT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17
SAMIRA DE JESUS MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C7DB368

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.379/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CARLOS KLEBER JOHNSON DE MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Professor Herbert de Alencar (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C362D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1081/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TIELEN KNIGHTZ DA SILVA,** Cadastro nº 12633, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **10/08/2024 a 09/08/2025**conforme processo nº 00600-00040568/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C9E979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1082/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO,** Cadastros nº 324963/184780, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/05/2024 a 01/05/2025**conforme processo nº 00600-00040145/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77B76769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1083/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA,** Cadastro nº 27153, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR , e Cadastro nº 243940 ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUÇÃO ,do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **25/08/2024 a 24/08/2025,** conforme processo nº 00600-00027250/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DAC5A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1084/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCELA NOGUEIRA DE OLIVEIRA MOTA,** cadastro nº 281957, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde –**

SEMUSA, a partir de **30/07/2024,** conforme processo nº 00600-00042770/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9DB77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1085/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16 de Agosto de 2024**, do cargo de GARI, ocupado por **WANDERLEY SEBASTIAO GOMES DE LIMA**, Cadastro nº 169161, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2024 4 00128 071 0063564 90, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 17/08/2024, conforme processo nº 00600-00041355/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F2BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1086/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **RAQUEL DUTRA MASSAD,** Cadastro nº 247024, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/10/2024 a 30/09/2026,** conforme Processo nº 00600-00042406/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4757CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 103/SEMDESTUR/2024

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00041786/2024-22-e.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) diárias e **½ (meia)** mais **½ (meia) diária de deslocamento** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de São Carlos/RO por meio de transporte terrestre e aquaviário no período de 23/09 a 26/09/2024. O objetivo é realizarem o programa ELA PODE as empreendedoras do Distrito de São Carlos, tendo um ciclo com 10 oficinas voltadas para o desenvolvimento de habilidades socioecomocionais e profissionais, direcionado a mulheres empreendedoras, que prevê duas etapas: oficinas e aceleração. Após a realização das oficinas, as empreendedoras recebem 10 certificados e podem se inscrever na etapa de aceleração, que possibilita concorrer a R$ 2 mil reais para impulsionarem seus pequenos negócios com recurso subsidiado pelo google.org. Conforme ofício nº 164/DDS/GAB/SEMDESTUR, (e-DOC: 88C2873A), e Ofício n.º 732/2024/ASGOV/SGG, autorização da SGG (e-DOC: 0A217A63).

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Leonardo Mateus Aguiar de Oliveira	Assessor Nivel III	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ diária deslocamento	R$ 450,00 + R$ 75,00 + R$ 75,00	R$ 600,00 (seiscentos reais)
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora de Desenvolvimento Socioeconômico	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ diária deslocamento	R$ 600,00 + R$ 100,00 + R$ 100,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
Thaís Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Divisão de Desenvolvimento Socioeconômico	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ diária deslocamento	R$ 600,00 + R$ 100,00 + R$ 100,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28A345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.373, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 048/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 26 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita abertura de crédito

suplementar para cobertura de despesas com o Programa de Benefícios Eventuais "Mãos Dadas";

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	3.3.90.48	2.500.0000.0000	181.000,00
SUBTOTAL					**181.000,00**
TOTAL					**181.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3513AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 025/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 025/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 011/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, compartilhado com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e a Superintendência de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a desenvolver as atividades laborais em regime "***home-office***", durante o período de reforma:

§ **Fernando Davi Felix de Paiva** – Gabinete/SEMPOG
§ **Fabiane Firmino da Silva** – ASTEC
§ **Isabela Cristina da Silva Lopes** – ASTEC
§ **Ácquila Blanche Bastos Martins da Silva** – SUPLAN/SEMPOG
§ **Ainara Alicia Varjão dos Santos** – SUPLAN/SEMPOG
§ **Elma da Silva Ramos** – SUPLAN/SEMPOG
§ **Carlos Alexandre de Souza** – SUPLAN/SEMPOG
§ **Fábio Kenzo Ono** – SUPLAN/SEMPOG
§ **Fernanda Ferreira Alves** – SUPLAN/SEMPOG
§ **Marvin Nogueira Batista Farias** – SUPLAN/SEMPOG
§ **Caroline Carvalho Nogueira** – Estagiária/SUPLAN
§ **Yasmim Oliveira da Guarda** – Estagiária/SUPLAN
§ **Leonardo Renato da Silva Quinderé** – Estagiário/SUPLAN
§ **Nathália Cazella Claudino** – Estagiária/SUPLAN
§ **Wendel Duarte Pereira** – Estagiário/SUPLAN

Art. 2º Durante o período de reforma do telhado, os servidores designados para o teletrabalho *(home-office*) deverão cumprir suas atividades remotamente, em regime de sobreaviso, observando o horário de expediente normal da SEMPOG, conforme as demandas encaminhadas pela chefia imediata.

§ 1º Em razão do regime de sobreaviso, os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, pela chefia imediata, para comparecer à sede da SEMPOG e desempenhar suas funções presencialmente, caso seja constatada necessidade ou interesse público, devendo atender prontamente à convocação.

§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho *(home-office*)deverão permanecer em suas residências durante os dias úteis e dentro do horário de expediente, estando disponíveis para comparecimento imediato à SEMPOG em caso de necessidade emergencial ou inadiável.

§ 3º Será considerada falta grave a conduta do servidor que, durante os dias úteis e no horário de expediente, for comprovadamente encontrado em ambientes incompatíveis com a condição de sobreaviso, tais como *shoppings*, academias, cinemas, bares, festas e outros locais similares, sem justificativa plausível.

Art. 3º Enquanto durar o período de teletrabalho *(home-office*)fica dispensada a obrigatoriedade do registro de frequência presencial dos servidores, cabendo à chefia imediata a supervisão e acompanhamento da execução das atividades inerentes a cada setor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2024.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB191F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2024/DA/SEMUR

ANEXO XIV DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2024/DA/SEMUR

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CASTSER	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Pagamento da taxa de inscrição do treinamento MASTERCLASS NOVOS LOTEAMENTOS, visando participação de servidoras desta SEMUR	25232	INSCRIÇÃO	R$ 3.490,00	R$ 10.470,00
TOTAL			R$ 10.470,00		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. nº 74, inciso III, alínea f - Lei nº 14133/2021. PARECER JURÍDICO Nº 445/SPACC/PGM/2024 DATA: 26 de agosto de 2024 e-DOC: 1529E093
JUSTIFICATIVA
Considerando que retomada do Programa Minha Casa Minha Vida pelo Governo Federal, é extremamente necessário que se haja uma atualização dos procedimentos e requisitos legais para que a administração pública municipal possa retomar de forma eficiente e objetiva a utilização de áreas urbanizadas para habitação de interesse social. Considerando que através da capacitação, se possibilita a atualização dos conhecimentos, melhoria na execução das atividades profissionais, melhoria de competências técnicas e científicas, potencializa-se o desempenho individual e coletivo, promovendo assim o desenvolvimento humano, profissional e institucional. O aperfeiçoamento profissional ocorre por ações que propiciam ao servidor estar em contato com profissionais que lhe repassem seus conhecimentos por via de um conteúdo técnico voltado as atividades exercidas.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº36.665.632/0001-11

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C8C096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 237/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 237/DA/SEMUSA Porto Velho,04 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041325/2024-50-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a)**DANIELE SILVA DE SOUZA,** lotado(a) na **Dept° Vigilância em Saúde - DVS/SEMUSA,** no cargo Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, Cadastro nº 117706, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989EDBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 238/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 238/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **234/DA/GAB/SEMUSA**, de 02 de setembro de 2024, publicada no DOM de 04/09/2024 Edição Nº 3806.

Onde lê-se:

00600-00040549/2024-07

Lê-se:

00600-00040594/2024-07

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86E51699

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 003/2024/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

A Coordenadora do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 10 de setembro de

2024, às 15 h 00 em primeira chamada e às 15 h 15 em segunda chamada, que será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Av. Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho – RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

•
Leitura do Edital de Convocação;

•
Apresentação da Cartilha de Calçada;

•
Definição de pauta para a próxima reunião;

•
Assuntos Gerais.

NÁDIA CAREN DOS SANTOS ARENAS
Coordenadora do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85F4DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 205/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 205/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, , processo nº 00600-00039242/2024-09-**e**da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON DA CRUZ SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00039242/2024-09-**e** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Objeto: EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CONSCIENTIZAÇÃO ATRAVÉS DO TEATRO NA COMUNIDADE

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR	79146	PRESIDENTE
CINTIA ARAUJO DA FONSECA	93245	MEMBRO
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	100107	MEMBRO

Art. 2º Comissão de Monitoramento compete:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

II – Cumprir o que está na legislação d tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6800B67A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/SML/PVH SRPP Nº 040/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/SML/PVH
SRPP N° 040/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/SML/PVH – SRPP Nº 040/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00008426/2024-19**, cujo OBJETO: **Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação frascos e bisnagas, identificado inicialmente como: "FRASCOS E BISNAGAS II", visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.432.663,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL,SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06EFC10A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90049/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00030182/2024-51-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/SML/PVH de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 11/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00** (horário de Brasília), LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 7.113,00 (SETE MIL E CENTO E TREZE REAIS).** OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo e permanente de tecnologia da informação, com o intuito de prover a Superintendência Municipal de**

Tecnologia da Informação – SMTI. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). **Telefone: (69)3901-6269**, E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 04 de Setembro de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDCAFDD0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SESSÃO DA CC 001/2020/SML

AVISO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2020/SML

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023 publicada no DOM nº 5.335, de 01.09.2023, por meio da comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS (CPL OBRAS) DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Portaria nº 015/2024 de 03 de setembro de 2024, publicada no DOM nº 3806 de 04.09.2024, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá sessão pública para **retomada** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por **OBJETO:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. A Sessão que ocorrerá no **dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 09h00min**, no endereço av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, em cumprimento de sentença do Tribunal de Justiça – 2ª vara da Fazenda Publica, referente ao processo nº 7033459-42.2024.8.22.0001, conforme decisão acostada aos autos. Outras informações poderão ser obtidas por meio Contatos: (69) 3901-6270 e e-mail: concorrência.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da CPL Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF8878B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO Nº 02/SMTI/SGG/2024 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0003/2023UASG160292

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: **00600-00033019/2024-40**	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 4.4.90.52 -Equipamento e Material Permanente

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	POLTRONA EXECUTIVA COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE	30	R$ 3.897,29	R$ 442.200,00
2	POLTRONA OPERACIONAL ALTA	UNIDADE	45	R$ 1.775,98	R$ 79.919,10
3	POLTRONA EXECUTIVA EM TELA	UNIDADE	58	R$ 3.687,95	R$ 213.901,10
TOTAL:					R$ 410.738,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A presente contratação nos termos do no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da vantajosidade por economicidade, ausência de Ata de Registro de Preços no Município, ausência do produto em ata válida e urgência da necessidade, a adesão a referida Ata a é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição da contratação em tela, por necessitar de mobiliário para suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, em substituição aos defeituosos, inservíveis, os com desgaste natural devido o tempo de uso ou obsoletos, bem como permitir aos servidores melhores condições de trabalho. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.
DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro Colégio Militar do Rio de Janeiro - RJ - Casa de Thomaz Coelho/1889.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 013/24 – SALC/DA/Sub Cmdo e-DOC 4B16FFE2-e, PEÇA 4.
ATA: 05/2023- CML VALIDADE: 15/11/2023 A 15/11/2024
PREGÃO: 001/2023 UASG 160292 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da União Seção 3, ISSN 1677-7069 Nº187, de 29 de setembro de 2023.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 03.963.184/0001-83
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC F6729699-e DATA: 20/06/2024 PEÇA 3.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0802378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1961/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO que necessitou permanecer no dia 30/08/2024 devido ter sido marcado agendamento de paciente, conforme memo. 389/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van OHQ RSY 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$.250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4CABFDCA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°. 002/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, torna público para os interessados a retificação da adjudicação e homologação da concorrência eletrônica n. 1/CPLP/2024 publicado no DOU no dia 25 de julho de 2024 seção 3, página 264. Onde se lê: Valor Global **R$: 1.788.686,62** (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos**).** Leia-se: Valor Global **R$: 1.778.686,62** (um milhão setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2024

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:EE04F6C6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS (A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, considerando o direito do poder executivo em rever os próprios atos, em consonância com a sumula 473 STF. Considerando que não ha a necessidade premente de tais convocações no presente momento, considerado que o candidato concursado ainda não apresentou a documentação exigida no edital do concurso público, mantendo-se, todavia, a ordem de classificação inalterada.
RESOLVE cancelar parcialmente a convocação do seguinte aprovado no concurso público **N° 001/2022**, do edital de convocação **N°024/2024.**

Cargo: PSICÓLOGO-40 HORAS

Classificação	Nome
2°	RENATA JESUS DE OLIVEIRA

Em garantia ao direito de convocação futura os candidatos que tiverem sua convocação cancelada, retornam à lista de candidatos serem chamados nos termos do referido Certame

Primavera de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F94829B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2030/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor global de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Cacoal – RO nos dias 05 e 06/09/2024, **Para Participar da Capacitação de Introdução de Novo Produto Larvicida VectoBac**, conforme memo. Nº 413/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial L200 Triton placa QTJ 8660.

Rute Bispo Alves Reinicke, Agente de Endemias, CPF. ***.981. ***-44;
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Wellington Crizan Duarte, Agente de Endemias, CPF. ***.975. ***-41;
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Robson Barbosa Santos, Agente de Endemias, CPF. ***.987. ***-93;
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:08C401A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.126/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECAIL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
11	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	**75**	02.05.00 04.122 0002 2027 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	**10.000,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 18.945,09 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
281	02.05.00 26.782 0023 1225 3.3.30.93.00 1.700.0000.0000	**86**	02.05.00 25.751 0007 2033 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**1.292,92**
287	02.07.02 12.361 0016 1262 4.4.90.51.00 1.571.0000.0000	**86**	02.05.00 25.751 0007 2033 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**17.652,17**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E51A2519

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 56/SEMEC/2024

Portaria nº 56/GP/2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na integra a portaria nº 53/SEMEC/2024, publicada no dia 26/08/2024, edição 3799 e código identificador 8606FCDC, em consideração ao decreto nº 3121/GP/2024 que trata da contenção de gastos municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Portaria n.º 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:F695DDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 225/2024
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, nos termos da Lei 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** que teve sua abertura em 27/08/2024, por razões de interesse público, considerando divergências na ordem do cadastramento dos itens na Plataforma de Licitações em relação ao Termo de Referência.

Rio Crespo/RO, 04 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:6F2FAE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.502/2024

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$400.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$839.286,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e termos do Art. 167, VI, da CF/88.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.002.2.022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00

02.004.12.361.002.2.032 – Manutenção do Salário Educação – Creche 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
TOTAL.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.002.2.022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$200.000,00

02.004.12.361.002.2.032 – Manutenção do Salário Educação – Creche 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$200.000,00
TOTAL.....R$400.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$839.286,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2.005 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$524.286,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$220.000,00

02.004.12.122.0002.2.006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$95.000,00
TOTAL.....**R$839.286,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2.046 – Modernização do Ensino
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$288.290,12
44.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$486.576,71
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$64.420,17
Sub-Total......**R$486.576,71**

02.004.12.122.0002.2.006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$95.000,00
TOTAL.....**R$839.286,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6D9E1B0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.503/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$399.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1155 – Revitalização do Canteiro Central e Reestruturação de Ponto de Taxi
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$399.000,00
Sub-Total.....R$399.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
CODIGO DO PLANO DE AÇÃO 09032023-035822 – DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETTO (INVESTIMENTO)
CODIGO DO PLANO DE AÇÃO 09032023-037723 – DEPUTADO FEDERAL LEO MORAES (INVESTIMENTO)
VALOR R$399.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3D769950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024

CONTRATO Nº 101/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: V & A DESCARTÁVEIS LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2454/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)**, com data de 30/08/2024

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B47071EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2024

CONTRATO Nº 099/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS EIRELI**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2453/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B9020676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2024

CONTRATO Nº 097/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2457/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FC4D9B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2024

CONTRATO Nº 096/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2456/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0BC9298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO MINUTA LEI SUAS

RESOLUÇÃO N° 015/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da MINUTA DA LEI DO SUAS- DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 178/2024-CMAS-RM**, **Pauta nº02**, realizada no dia 15 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2024. Edição 3801, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente à aprovação da MINUTA DA LEI DO -SUAS, requerido pela SEMAS por meio do **Ofício n° 067/SEMAS/2024**.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Minuta da LEI do SUAS Municipal, na qual a mesma institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfretamentos da exclusão social dos segmentos em vulnerabilidade, pois a presente minuta dispõe sobre o Sistema único de Assistência –SUAS no âmbito do Município de Rolim de Moura e de outras Providencias.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura /RO 29 de agosto 2024 .

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - CMASDERM@GMAIL.COM
LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:BDB06223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1342-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 236/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web pa aquisição de Combustiveis, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMDSF.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2024.

Advocacia do Município

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:B3CDBF4A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1326-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 0237/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TREVO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Construção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 3.183,56 (Três Mil e Cento e Oitenta Três Reais e Cinquenta e Seis centavos
Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 31/12/2024..
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 017/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:D5CC1CA5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024/DRH

PORTARIA Nº 034/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA DIVA DOS SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***DIVA DOS SANTOS FERREIRA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar De Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 6517, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá até o dia **25/07/2025,** conforme Laudo Pericial do dia 28/08/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 633/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 17/08/2024, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.---

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria nº 0350/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0EE37E52

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024/DRH

PORTARIA Nº 035/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR EDSON VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor do Sr. º ***EDSON VIEIRA,*** servidor público municipal, efetivo na função de Professor Magistério – 20 horas, matrícula nº 6659, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá até o dia **30/07/2025,** conforme Laudo Pericial do dia 28/08/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 1424/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 05/07/2024, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria nº 0350/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1BD1137D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024/DRH

PORTARIA Nº 036/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***MARINETE DE ABREU***, servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar De Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 6048, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá até o dia **13/06/2025**, conforme Laudo Pericial do dia 29/08/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 323/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 19/07/2024, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria nº 0350/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3CD5E7F5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1203-1/SEGEAD/2024.
Contrato N. 0239/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **MV SERVIÇOS CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ensaios Geotécnicos e Caracterização de Solos com Emissão de Laudo Técnico para atender a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Valor: de R$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme a Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal: Carona ao Pregão Eletrônico SRP nº 101/CPL/2023, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:28B67835

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024/DRH

PORTARIA Nº 037/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSINEIDE MACEDO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***ROSINEIDE MACEDO DE MORAIS,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Agente Comunitário De Saúde, matrícula nº 6895, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que ocorrerá até o dia **20/11/2024,** conforme Laudo Pericial do dia 27/08/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 1080-1/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 30/08/2024, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria nº 0350/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1FE25F30

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024/DRH

PORTARIA Nº 038/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSEMEIRE DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***ROSEMEIRE DA CRUZ,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professora de Matemática – 40 horas, matrícula nº 6507, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá até o dia **13/12/2024** conforme Laudo Pericial do dia 27/08/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 1271-1/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 09/08/2024, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria nº 0350/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1CCE772C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024/DRH

PORTARIA Nº 039/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ARONI RODRIGUES SANTANA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***ARONI RODRIGUES SANTANA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professor Pedagogo – 40 horas, matrícula nº 7232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá até o dia **08/11/2024** conforme Laudo Pericial do dia 27/08/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 1256-1/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 04/08/2024, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

---*ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR*
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria Nº 0350/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F93FDF70

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024/DRH

PORTARIA Nº 040/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ENOQUE SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".v

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor do Sr. º ***ENOQUE SOUZA SILVA,*** servidor público municipal, efetivo na função de Fisioterapeuta – 40 horas, matrícula nº 7829, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá até o dia **01/09/2024** conforme Laudo Pericial do dia 26/08/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 1236-1/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 04/08/2024, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.---

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria Nº 0350/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7F331BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº 044/2022 PROCESSO N. 928/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO Nº 044/2022 PROCESSO N. 928/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO E RECONHECIMENTO DE VALORES RETROATIVOS AOS ANOS DE 2022 E 2023, RELATIVOS A REPACTUAÇÃO COM FUNDAMENTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO E.R.P DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMATIVA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, compareceu de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, 1490, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob nº 22.855.167/0001- 77, representado pelo seu representante legal, o Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO., ora denominado CONTRATANTE, e a Empresa E.R.P DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMATIVA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº:10.927.661/0001-10, com sede à Rua Santos Dumont nº: 1709 Porto Velho RO, CEP 76.801-462 doravante denominada CONTRATADA, pregão eletrônico de nº: 120/2021, Processo Administrativo de nº: 120/2021, em conformidade com a Lei Federal de nº: 8.666/93 e alterações, Lei Federal de nº: 10.520/2002, Lei Complementar nº: 123/2006, resolvem celebrar o presente termo aditivo de reajuste de valor e reconhecimento de valores retroativos aos anos 2022 e 2023, relativos a repactuação em decorrência da Convenção Coletiva do Trabalho da Categoria, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica reajustado os valores dos itens do contrato nº 044/2022 do referido contrato, conforme solicitação e autorização expressa da Sra Secretária de Saúde Nilceia de Almeida Vaz, nos autos do Processo Administrativo nº. 933/2022 bem como parecer jurídico realizado pela empresa *"Jus Consultare"* e acatado pela Sra Secretaria, em decorrência da entrada em vigor da Convenção Coletiva do Trabalho do ano 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO:
No presente termo aditivo também fica reconhecido ser devido os valores de diferença pagos à menor pela contratada durante os anos de 2022 e 2023 em decorrência da existência da Convenção Coletiva do Trabalho da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Após o procedimento de reajuste, o valor global do contrato passará a ser de R$: 658.804,23 (seiscentos e cinquenta e oito mil oito centos e quatro reais e vinte e três centavos), para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES RETROATIVOS:
Após requerimento da contratada e parecer jurídico e técnico contábil, exarado pelos técnicos da contratante, ficou reconhecido pelo contratante que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor contratual mensal no ano de 2022 foi de R$ 82.509,30 (oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), assim em relação a CCT – Convenção Coletiva do Trabalho do ano de 2022, existiu uma diferença mensal de R$ 10.790,53 (dez mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) totalizando o valor de R$ 75.533,71 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) no ano de 2022, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor contratual mensal no ano de 2023 foi de R$ 88.193,39 (oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos), assim em relação a CCT – Convenção Coletiva do Trabalho do ano de 2023, existiu uma diferença mensal de R$ 5.684,09 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) totalizando o valor de R$ 68.209,08 (sessenta e oito mil, duzentos e nove reais e oito centavos) no ano de 2023, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O valor contratual mensal no ano de 2024 é de R$ 94.114,89 (noventa e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta e nove reais), assim em relação a CCT – Convenção Coletiva do Trabalho do ano de 2024, existi uma diferença mensal de R$ 5.921,50 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 47.372,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais) no ano de 2024, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO
Fica reconhecido como devido pela Contratante, a título de valores retroativos o valor total de R$ 191.114,79 (cento e noventa e um mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos) à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	***E.R.P DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMATIVA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA***
Contratante-Prefeito	CNPJ: 10.927.661/0001-10
Município De São Miguel Do Guaporé	Contratada

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CB3659AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	620/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	620/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
55	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
66	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL (250MG/5ML), FRASCO 100 ML	400	R$ 11,13	R$ 4.452,00
90	CLINDAMICINA CÁPSULA 300mg	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
129	DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO (450+50mg)	8.000	R$ 0,58	R$ 4.640,00
130	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00
159	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,52	R$ 2.080,00
197	METILDOPA COMPRIMIDO 250mg	4.000	R$ 0,56	R$ 2.240,00

Valor Total Homologado - R$ 33.712,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:58B3C8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	620/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	620/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	8.000	R$ 0,12	R$ 960,00
80	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2mg	16.000	R$ 0,07	R$ 1.120,00
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	6.000	R$ 0,44	R$ 2.640,00
201	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400mg	3.000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
204	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10mg	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
205	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20mg	15.000	R$ 0,16	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 9.040,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D5D1F121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	620/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	620/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG	6.000	R$ 3,08	R$ 18.480,00

Valor Total Homologado - R$ 18.480,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4A2E01DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	620/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE

	VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	620/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300mg	3.000	R$ 0,36	R$ 1.080,00

Valor Total Homologado - R$ 1.080,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:ADC2C738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	620/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	620/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR.	4.000	R$ 20,97	R$ 83.880,00

Valor Total Homologado - R$ 83.880,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E1597DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº353/GAB/PMS/2024

Portaria nº353/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 04 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº079/2022** e **PROCESSOS Nº1008/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE ANDRADE
CPF: 75973779200
Fiscal do Contrato: ROMILZA OLIVEIRA CEZAR
CPF: 941.575.612-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°85/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:820C0DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	724/2024
b) Licitação Nrº :	82/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LIVROS LITERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nrº :	724/2024

12.365.0004.1.393. - C.C 13.528-3 FNDE – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA EUREKA LTDA
CNPJ/CPF: 26.192.516/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	R$ 10.066,00	R$ 50.330,00

Valor Total Homologado - R$ 50.330,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A3DE2380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	738/2024
b) Licitação Nrº :	80/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de livros literarios, para atender a demanda da Escola Municipal Princesa Isabel de Seringueiras – RO
f) Processo Adm Nrº :	738/2024

12.365.0004.1.393. - C.C 13.528-3 FNDE – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA EUREKA LTDA
CNPJ/CPF: 26.192.516/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	R$ 10.066,00	R$ 100.660,00

Valor Total Homologado - R$ 100.660,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F82221FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	542/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	542/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONIA ASFALTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.461.662/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PRETÓLEO, CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70, COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT OU EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO MATERIAL COM O OXIGÊNIO CONTENDO 25 KG CADA SACO	3.000	R$ 30,00	R$ 90.000,00

Valor Total Homologado - R$ 90.000,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:70AEC2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	723/2024
b) Licitação Nrº :	81/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LIVROS LITERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,
f) Processo Adm Nrº :	723/2024

12.365.0004.1.393. - C.C 13.528-3 FNDE – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA EUREKA LTDA
CNPJ/CPF: 26.192.516/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	R$ 11.096,00	R$ 133.152,00

Valor Total Homologado - R$ 133.152,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:37461BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.360/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº.360/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 SETEMBRO 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA ALEXANDRADE OLIVEIRA,** portadora do CPF 936.711.052.91 e Cédula de Identidade **RG 989125 SESDC/RO**, para ocupar o cargo, **SURPERVISORA DA E.M.E.I.E.F JOSE DO PATROCINIO** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021, (PORTARIA SEM ÔNUS)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0AC0259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.359/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº.359/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 SETEMBRO 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido da Servidora **CASSIA TOMAZ NASCIMENTO**, portador **do CPF 803.398.592-53** e Cédula de **Identidade RG 881530 SSDC- RO**, do cargo que ocupa como **SURPERVISORA DA E.M.E.I.E.F JOSE DO PATROCINIO**, nomeado conforme Portaria **nº 107/GAB/PMS/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B3FE63E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 068/PJM/2023
Processo nº: 539/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Setembro de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B4F3024B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/GAB/2024, DE, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando o resultado do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2024 através do Processo Administrativo **nº 042/2024**, por força do Edital **nº 001/2024**.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2024 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Marta Mendonça	Técnico de Enfermagem	2º

Art.2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4E9BA2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. YASMIM DOS SANTOS LIMA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **YASMIM DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF/MF n.º ***174.192.-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, ligado á Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 03 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:940D39AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/GAB/2024, DE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO SR. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão de Controle Social de Transporte Coletivo Escolar do Município de Teixeirópolis, que será composta pelos seguintes membros:

I-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE - DETRAN:
Titular: Gilcimar Galvani
Suplente: Helem Mara Cavalcante Oliveira Cora

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA:
Titular: Wilson Ferreira Maciel
Suplente: Allan Carlos Soares Moreira

III-REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDEB:
Titular: Jean Vieira De Araujo
Suplente: Luciani Marinho De Oliveira Vargas

IV-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECT:
Titular: Arlene Karla Araujo Soares
Suplente: Valdemar Teixeira Batista

V-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Reginaldo De Souza Teixeira
Suplente: Nayara Batista Augusto

VI-REPRESENTES DA CLASSE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO;
Titular: Marcos Antonio Do Carmo
Suplente: Silvania De Souza Martins

VII-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
Titular: Márcia Silva de Amorim de Oliveira
Suplente: Diego Vinicius Araújo Dias
Art. 2° Fica revogado o decreto **nº 160/GAB/2024 de 19 de Agosto de 2024**.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 04 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D86E70E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo-SEMECT.

Processo nº 392/2024.

Objeto: Contratação de empresa para reforma do piso, forro, pintura e outros da EMEIEF Antônio Francisco Lisboa do Municipio de Teixeirópolis.

Tipo de recurso: Próprio

Valor estimado de R$ 73.539,08 (setenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 05/09/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 26/09/2024. Inicio da sessão Pública: **26 de Setembro de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 04 de Setembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação.
Portaria n°036/GAB/2022 De 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9955E62C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	772/2024
b) Licitação Nº	005/2024
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	04/09/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E

	FORNECIMENTO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. CONVÊNIO N° 438/2024/PGE-DERADM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 433.599,70 (Quatrocentos e trinta e três mil Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Theobroma, 04 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CDF34264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, inciso IV, caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	646/2024
b) Licitação Nº	012/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	04/09/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E SOPA PARA ATENDER AOS SERVIDORES PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNOS E ACOMPANHANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E EVENTUAIS EVENTOS DA SEMUSA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor Total Homologado-R$ 445.700,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e Setecentos reais).

Theobroma, 04 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C583587E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA SILVA

PORTARIA N.º 55/ IPT/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA SILVA"

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Helena Heringer da Silveira Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 704.715 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 758.236.082-68, efetiva no cargo de **PEDAGOGA,** matrícula nº.**765-2**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 55/IPT/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, art. 4º, § 9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C. n.º 070/2012).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 04- de agosto de 2024.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:45BE9C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa licitação da **Inexigibilidade** nº **20/2024** referente ao **Processo nº1120/2024** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO "CLASSE A".** Fundamento Legal: Art. 72 c/c art.74, inciso I, §1º da Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.986.385/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADUBO ORGÂNICO FARELADO "CLASSE A" COM MACROS E MICRONUTRIENTES		5	R$ 215,00	R$ 1.075,00

Total Homologado - R$ 1.075,00

Urupa, 04 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3AAB541C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 036.2024 - 03.09.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. FREITAS. PRAZO EXECUÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 959/2023
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.344.856/0001-54, com sede na RUA MAURICIO CARDOSO NÚMERO 1821, BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO/RS, neste ato representada por seu procurador o **Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS. DO OBJETO:** 1º aditivo de prazo do contrato n. 036/2024, cuja o objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução da entrega do objeto contratual será aditivado em 30 (trinta) dias, em conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de entrega dos produtos até o dia 10/10/2024, com eficácia a partir de 11/09/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 036/2024, firmado em 10 de junho de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA – Sidinei Moisés de Freitas – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

Urupá/RO, 03 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4A4F6417

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219 - 04.09.2024 - SUSPENSÃO. EVENTOS ESPORTIVOS. CAMPEONATOS MUNICIPAIS. QUALIDADE DO AR.

DECRETO N. 219/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a suspensão das atividades físicas desportivas e eventos, devido a qualidade do ar, no munícipio de Urupá/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA) expediu o Boletim de "Alerta "com atualização CENSIPAM em 30 de agosto de 2024, trazendo informações de previsão e análise da qualidade do ar em Rondônia**;**
CONSIDERANDO o Decreto n. 29.417, de 26 de agosto de 2024[5], que declara situação de emergência, nível II, em todo o território estadual de Rondônia, em decorrência do desastre classificado e codificado pelos códigos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrade 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, relativo a Incêndios Florestais e baixa umidade relativa do ar, em conformidade com as Portarias n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, e n° 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 4911/2024/GOV-RED, oriundo do Governo do Estado de Rondônia ao Chefe da Casa Militar de Rondônia, decidindo pela suspensão de todo e qualquer evento alusivo à Semana da Pátria, no ano de 2024, incluindo o desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, sob responsabilidade do Governo do Estado, levando em consideração o apontado pela Secretaria de Estado da Saúde – Sesau no Ofício n.42741/2024/Sesau-Astec e a impossibilidade de participação das unidades escolares estaduais, de acordo com o teor do Ofício n. 18372/2024/Seduc/Gab, expedido pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.
DECRETA:
Art. 1º Ficamsuspensas todas as atividades desportivas e eventos ao ar livre realizadas através da Prefeitura do Município de Urupá/RO, como Campeonatos de Futebol, Campeonato de Vôlei, Mini Maratona e quaisquer outras atividades, até que normalize a qualidade do ar.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 04 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2E8F4F35

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 221 - 04.09.2024 - ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS HORAS MÉDICAS

DECRETO N. 221/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração dos valores das horas médicas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 168/2024 – FMS, ID. 157589, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 157850 nos autos do processo eletrônico n. 1153/2024, que solicita a alteração dos valores das horas médicas.
Considerando a Lei n. 969/2021 de 08 de dezembro de 2021, que regulamenta o sistema de contratação de médicos clínico geral e de especialidades, no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e demais unidades de saúde do município de urupá, mediante credenciamento por chamamento público.
Considerando o Art. 9º, §4º, da Lei n. 969/2021, que Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado promover correção do valor das horas trabalhadas, previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, através de Decreto.
R E S O L V E:
Art. 1º A remuneração dos serviços prestados pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão pautados pelos seguintes valores:
Médico especialista: 160,00 (cento e sessenta) reais a hora médica.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BA575E7E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 222 - 04.09.2024 -REGULAMENTA. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - SEMAS

DECRETO N. 222/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n. 297, de 04 de abril de 2005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 5º Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal n. 297 de 04 de abril de 2005.
CONSIDERANDO que os fundos se constituem em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003).
CONSIDERANDO a alteração do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003) pela lei n. 14.423 de 22 de julho de 2022 em que substitui em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pela expressão "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C99D0021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220/2024

DECRETO Nº 220/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas n Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.188. Transferência do FNAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PORTARIA 886/2023
69 - 3.3.90.30.00.00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.188. Transferência do FNAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PORTARIA 886/2023
72 - 4.4.90.51.00.00 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Urupá/RO, 04/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:57CBBF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020 - CONCURSO - SEMED

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 020/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015 e 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA,** a candidata aprovada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a SEMED, devido ao pedido de desistência de um professor conforme solicitado no OFICIO Nº: 132/2024/SEMED:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	25h	MARINETH DE MACEDO	513 – Pedagogo Ensino Infantil	02/01/1974	12º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 04 de setembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7F284E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA POR ERRO MATERIAL DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1230-2024

ERRATA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1230-2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Prefeito Anildo Alberton, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1230-2024 publicada no diário oficial dos municípios no dia 23-08-24, considerando que o arquivo enviado continha erro material no anexo II, retifico os termos abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

1.1 ONDE SE LÊ:
...
ANEXO II REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auditor Fiscal
Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou áreas correlatas.

Fiscal de Rendas
Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou áreas correlatas.

Operador de Máquinas Pesadas
Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou E.

LEIA-SE:

ANEXO II REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auditor Fiscal
Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública.

Fiscal de Rendas
Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública.

Operador de Máquinas Pesadas
Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior.
- Prova prática.

Vale do Anari – RO, 04 de Setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF51D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/GP/PMVA/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/GP/PMVA/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GP/PMVA/2021.
PROCESSO: Nº 393/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato nº 012/GP/PMVA/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2024 a 03/09/2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, nos exercícios de 2024 e 2025.
VALOR: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 3.480.125,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais e cento e vinte e cinco centavos).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 02 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E6A1E742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2024/GCSRP
Licitação Exclusiva paraME, EPP e MEI Contêm item de ampla participação

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO**: **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃOGÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DOMUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR DE MÉDIA** R$:1.463.629,45(Hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 17/09/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de

Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 04 de Setembro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6575908E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9800

DECRETO N° 9800 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃODO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO: o Artigo 206 da Constituição Federal, Art. 14 da Lei 9.394/1996, Lei 13.005/2014/PNE, Lei 975/2015/PME, na Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: o inc. VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por Gestão Democrática;

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO: o Art. 2º, inc. VI da Lei 13.005/2014/PNE, Meta 19 que trata da promoção do princípio da Gestão Democrática da educação pública, por critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO: a Lei 975/2015/PME, Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos;

CONSIDERANDO: o inc. III, do art. 5º, §1º e inc. I, do art. 14 da Lei 14.113/20, complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO:o Memorando nº 64/SEMECE/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para o Processo Seletivo por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Priscila Karla Santana de Freitas
Paula Cristina Pereira Nascimento

II - 01 (um) representante da Comunidade Escolar:
Natalia Maria Soares

III - 01 (um) representante de Professores:
Enivaldo Teodoro da Cunha

IV - 01 (um) representante do Poder Executivo:
Lúcia Helena de Oliveira

Art. 2º Compete a Comissão ora designada, cooordenar, supervisionar e executar o Processo Seletivo por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, atuando como instância única.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revoga-se as disposições contidas no Decreto nº 8938 de 26 de setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6119A179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7462

PORTARIA Nº 7462 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIV, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XIV, art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento da parceria é a instância de acompanhamento da parceria, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito daSecretaria Municipal de Assistência Social , podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organizações da sociedade civil a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA**mediante termo de fomento.

Parágrafo único:A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de

recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º. À comissão de monitoramento e avaliação compete:
I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;
II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;
III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
IV - produzir e revisar manuais e fluxos;
V - identificar e difundir boas práticas;
VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;
VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;
VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e
XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.
§1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3ºA Comissão de monitoramento e avaliação da parceria com a**ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA**será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:
I - ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
II - VALDICE DE JESUS ALVES DE SOUZA
III - ALCILEY FERREIRA DA SILVA

§1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da SEMTAS, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.
§2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4ºA comissão de monitoramento e avaliação da parceria realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E73E00AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9801

DECRETO Nº 9801 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocada para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Carga Horária	Classificação
4º	Luzia Santos de Oliveira	40h	Aprovado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;

• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°.A candidata deve comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munido dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2312B949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7463

PORTARIA Nº 7463 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MAGNA CAMILO RIBEIRO**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 21-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Magna Camilo Ribeiro, contratada para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25h, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:38AD6BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 96/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº96/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2024

PROCESSO: 1-594/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:03/09/2024

OBJETO: Acrescentar valor ao Contrato n° 47/2024, Processo Administrativo nº 1-594/2024.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$ 25.387,30 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) ao contrato, seguindo a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:102
Unidade:020500 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:12.306.1006.2013.0000 - Alimentação Escolar
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Reserva Orçamentária:n°2334/2024
Pedido de Empenho: nº 1156/2024
Valor Total:R$ 25.387,30.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 03 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3D0D2200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9804

DECRETO N° 9804 EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera o Servidor CRISÓGONO DUTRA SILVA pormotivo de Falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, nouso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo de nº 1-1336/2024;

Considerando que o servidor CRISÓGONO DUTRA SILVA, contratado na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVOfaleceu, conforme consta na Certidão de Óbito, expedida no Cartório de Registro Civil e Notas de Vale do Paraíso- RO;

Considerando que o falecimento do servidor, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.

RESOLVE

Art 1° Exonerar, por motivo de falecimento, o Servidor Efetivo CRISÓGONO DUTRA SILVA, inscrito no CPF: ***.***.942-** do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C04F7C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2024

Aos tres dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1157/2024,** objetivando a **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VERSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. "** totalizando **R$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, e setecentos e oitenta reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.690.350/0001-46
ENDEREÇO: Av. São Luís Rei de França N° 4, Sala 01 - Mix Center Jardim Eldorado – Turu
PREPOSTO (A): Alexandre Gonçalves Ferreira
CPF: 021.XXX.337-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	462.000,00	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização, indexação e disponibilização de versão digital de acervo processual físico e pastas de arquivos físicos documental do departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Alto Paraiso-RO. (Especificação detalhada no item 3.2 do termo de referência).	SER	R$ 0,19	R$ 87.780,00

Total: R$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, e setecentos e oitenta reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,03 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal De Admistração (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Logon Tecnologia, Equipamentos e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 28.690.350/0001-46
Preposto (a):
ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:59FB06BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 47.296,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sei reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
261 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.296,00**
264 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
266 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
287 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**15.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
324 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
260 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
280 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**
282 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
322 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.296,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
323 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**14.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:62714C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 039, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços de gestão de abastecimento da frota de veículos a disposição da SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 387663 e CRC: 7DD859B6

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 039/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	204	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	17.000,00
TOTAL GERAL							**17.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	205	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
		207	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		210	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		211	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**17.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
04/09/2024 10:07:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
03/09/2024 18:24:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387663 e o CRC 7DD859B6.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:63965959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024-A

PROCESSO Nº 857/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Ata Registro de Preços Nº /2024

No dia 22/08/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

6457 - JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80
R CARLOS BOERO, 3477 SALA 3 - COSTA E SILVA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-586
Telefone: (69) 9241-4101

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	323.001.159	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE, CONTENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO. CADA JOGO COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS. Marca: SERVIÇO	JG	46	197,50	9.085,00
Total do Proponente						9.085,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses (22/08/2025).

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:4F1F2421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024-B

PROCESSO Nº 857/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Ata Registro de Preços Nº 13-B/2024

No dia 22/08/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

	8141	DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 45.717.515/0001-45 AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 2549 LOTE 0016 - SAO PEDRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-557 Telefone: (69) 9217-0915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	323.001.042	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. CONTENDO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) BANDEIRINHAS, 01 (UM) MESÁRIO. CADA JOGO COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS. (PODENDO SER NA ZONA RURAL COM A DISTÂNCIA MÍNIMA 1 KM E MÁXIMA 30 KM). Marca: SERVIÇO	JG	36	249,99	8.999,64
2	323.001.043	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. CONTENDO: 01(UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) BANDEIRINHAS, 01(UM) MESÁRIO. CADA JOGO COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 30 (TRINTA) MINUTOS. (PODENDO SER NA ZONA RURAL COM A DISTÂNCIA MÍNIMA 1 KM E MÁXIMA 30 KM). Marca: SERVIÇO	JG	31	289,00	8.959,00
3	323.001.044	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL ADULTO, CONTENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO. CADA JOGO COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 20 (VINTE) MINUTOS. (PODENDO SER NA ZONA RURAL COM A DISTÂNCIA MÍNIMA 1 KM E MÁXIMA 30 KM). Marca: SERVIÇO	JG	136	219,00	29.784,00
4	323.001.045	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDAE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE. CONTENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO. CADA JOGO COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 15(QUINZE) MINUTOS. Marca: SERVIÇO	JG	130	189,00	24.570,00
5	323.001.046	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO, CONTENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO. CADA JOGO COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS. (PODENDO SER NA ZONA RURAL COM A DISTÂNCIA MÍNIMA 1 KM E MÁXIMA 30 KM). Marca: SERVIÇO	JG	280	229,00	64.120,00
7	323.001.048	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL. CONTENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, SENDO 01 (UM) PRINCIPAL, 01 (UM) AUXILIAR E 01(UM) MESÁRIO. Marca: SERVIÇO	JG	64	280,00	17.920,00
8	323.001.049	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA. CONTENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, SENDO 01 (UM) PRINCIPAL, 01 (UM) AUXILIAR E 01 (UM) MESÁRIO. Marca: SERVIÇO	JG	35	280,00	9.800,00
9	361.003.102	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE CORRIDA DE RUA - PARA ATÉ 300 (TREZENTOS) PARTICIPANTES. PERCURSO DE ATÉ 07 (SETE) KM; DIVISÃO EM ATÉ 09(NOVE) FAIXA ETÁRIA PARA CADA CATEGORIA (MASCULINA E FEMININA); DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE/SISTEMA PARA INSCRIÇÃO ONLINE DE TODOS OS PARTICIPANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIPS DESCARTÁVEIS E NÚMEROS DE PEITOS COLORIDOS E PERSONALIZADOS COM ALFINETE PARA TODOS OS PARTICIPANTES; SISTEMA DE LEITURA/CONTROLE DE CHIPS DE NO MÍNIMO 4(QUATRO) METROS, PARA UTILIZAÇÃO NA LARGADA/CHEGADA; RELÓGIO DIGITAL DUPLA FACE PARA PÓRTICO DE LARGADA COM 06 DÍGITOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 10CM; DISPONIBILIZAÇÃO DE LISTAGEM DE INSCRITOS POR CATEGORIA COM 05(CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO DIA DO EVENTO; DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS GERAL E POR FAIXAS ETÁRIAS. A APURAÇÃO, É, EM CONDIÇÕES NORMAIS, INSTANTÂNEA, COM LISTAGENS EMITIDAS DURANTE A PROVA, PARA OS QUE JÁ CONCLUÍRAM. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DE QR CODE INSERIDO NO NÚMERO DE PEITO. Marca: SERVIÇO	SRV	2	6.950,00	13.900,00
		Total do Proponente				178.052,64

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses (22/08/2025).

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:75A68FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 524/SEMASC/2024

Aos 03 dias do mês setembro do ano de 2024 na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania, senhor **José Marcondes Silva Brasiliano**, e as empresas: **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA,** CNPJ: 39.921.715/0001-12, **S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL,** CNPJ:

43.351.307/0001-40. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA, CNPJ: 39.921.715/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, SER BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS	REGIAO	KG	100	9,50	950,00
4	AÇUCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 2 KG.	BARASCOL	UNID	400	9,80	3.920,00
5	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	NACIONAL	KG	150	34,00	5.100,00
6	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.	BERNARDO	UNID	400	32,50	13.000,00
9	BATATA INGLESA: NOVA: LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO.	NACIONAL	KG	300	8,50	2.550,00
10	BEBIDA REFRIGERANTE EM FARDO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS COM SABORES VARIADOS.	FRISK	Fardo	200	23,20	4.640,00
16	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.	GUAPORE	KG	200	26,60	5.320,00
17	CARNE EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS.	GUAPORE	KG	200	38,50	7.700,00
18	CARNE EM TIRAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA.	GUAPORE	KG	200	38,50	7.700,00
19	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	150	9,99	1.498,50
20	CEBOLINHA COM CHEIRO VERDE E PIMENTA DE CHEIRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	REGIAO	MAÇO	150	7,65	1.147,50
21	CENOURA MÉDIA DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	NACIONAL	KG	200	8,50	1.700,00
22	COLORAU (COLORIFICO) EM PÓ NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM PCT DE 100G.	CANPILAR	UNID	200	4,30	860,00
23	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICA.	GUIBOM	KG	200	14,50	2.900,00
25	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX DE 340G	FUGINI	UNID	500	5,99	2.995,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BOLSON	PCT	150	6,80	1.020,00
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BOLSON	PCT	150	6,80	1.020,00
29	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES P/ ALIMENTOS - CNNPA, EMB. PLÁSTICAS DE 1 KG.	PARAIBANA	UNID	150	10,50	1.575,00
30	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: BRASILEIRINHO, MESTRE CUCA.	BRASILEI RINHO	UNID	300	8,00	2.400,00
31	FERMENTO QUÍMICO AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	UNID	150	5,90	885,00
32	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO T	NUTRIZA	KG	300	14,80	4.440,00
34	GELATINA EM PÓ SABOR PÊSSEGO, PRODUTO COM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS: A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAL ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, FENILALANINA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	UNID	500	3,90	1.950,00

36	IOGURTE: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO, MAMÃO, COCO, PÊSSEGO, AÇÚCAR CRISTAL), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO.	REAL	UNID	200	19,50	3.900,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 G. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ITALAC	UNID	240	21,07	5.056,80
39	LEITE LIQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA	ITALAC	CX	150	100,00	15.000,00
40	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SELO SIF, SI	ITALAC	UNID	200	8,50	1.700,00
41	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A ANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	150	12,73	1.909,50
42	MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500G	Q DELICIA	UNID	500	5,99	2.995,00
44	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG.	DELICATA	UNID	200	12,40	2.480,00
45	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIAO	KG	200	5,88	1.176,00
46	MELÃO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	KG	200	9,65	1.930,00
47	MILHO DE CANJICA, EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CANPILAR	UNID	250	5,53	1.382,50
48	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CANPILAR	UNID	300	5,53	1.659,00
49	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 285G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR.	FUGINI	UNID	500	4,23	2.115,00
51	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	RABELO	DZ	300	10,80	3.240,00
52	PACOTE DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FU	NUTRIBOM	PCT	300	14,90	4.470,00
54	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANT	VALLE SUL	KG	300	21,80	6.540,00
55	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS P	GUIBOM	KG	300	19,42	5.826,00
57	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	GUAPORE	KG	250	29,57	7.392,50
59	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	GUAPORE	KG	200	29,57	5.914,00
60	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	GUAPORE	KG	150	32,57	4.885,50
61	REPOLHO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	KG	200	8,50	1.700,00
62	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTE LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	MARIELA	UNID	200	13,50	2.700,00
63	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CARTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIAO	UND	300	3,80	1.140,00
65	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO	88	LATA	400	8,23	3.292,00
66	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXI-MADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIAO	KG	250	9,99	2.497,50
68	UVA, IN NATURA, PRETA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	100	29,90	2.990,00
Valor Total R$						**169.162,30**

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL, CNPJ: 43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
2	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), EM PÓ, 100 POR CENTO VEGANO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	REGIÃO	UNID	100	8,57	857,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO EMBALAGEM DE 400G	CHOCOMIL	UNID	300	16,00	4.800,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.	CAMPILAR	UNID	150	11,90	1.785,00
8	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	REGIÃO	KG	100	13,00	1.300,00
11	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	VITARELA	UNID	300	6,65	1.995,00

	FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO					
12	BISCOITO DE CREAM CRAKER PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	VITARELA	UNID	300	8,40	2.520,00
13	BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA, EMBALAGEM COM 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL E MALTE. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E CARAMELO.	VITARELA	UNID	300	9,40	2.820,00
14	BOLACHA TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO DE SÓDIO, EMBALAGEM 600G.	MABEL	UNID	300	12,10	3.630,00
15	CAFÉ (COM SELO DA ABIC, PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G	CAIÇARA	UNID	400	23,00	9.200,00
24	CREME DE LEITE, ZERO LACTOSE, HOMOGEINIZADO, PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DOÇURA	UNID	300	4,50	1.350,00
26	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	BERNARDO	PCT	300	11,00	3.300,00
33	FUBÁ (PCT DE 500 G CADA) FUBÁ TIPO MIMOSO 100 POR CENTO MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	REAL	UNID	150	6,80	1.020,00
35	GOIABADA EM BARRA 500G. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE, PECTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BERNARDO	UNID	200	9,50	1.900,00
37	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS.	REGIÃO	KG	100	7,50	750,00
43	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E ESPESSURA COMPATÍVEL COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CONDICIONADA	REGIÃO	KG	300	10,50	3.150,00
50	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 EMBALAGEM DE 900ML	COAMO	UNID	300	8,80	2.640,00
53	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM.	DO CAMPO	KG	300	26,30	7.890,00
56	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	REGIÃO	KG	150	18,00	2.700,00
58	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	DO CAMPO	KG	200	29,50	5.900,00
64	SALSICHA TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	NOBRE	KG	300	16,90	5.070,00
67	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	REGIÃO	UNID	300	11,30	3.390,00
69	VINAGRE DE MAÇÃ. INGREDIENTES: INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0 POR CENTO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SAN REMO	UNID	200	11,00	2.200,00
Valor Total R$						**70.167,00**

3 – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.1.1. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERISIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos materiais que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos gêneros alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (dez) dias, após o recebimento dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JOSÉ MARCONDES SILVA BRASILIANO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1291/GAB/2024
Gerenciador do Registro de Preços

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0001-12

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. E NEG EM GERAL
CNPJ: 43.351.307/0001-40

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:19784CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici, esquina com Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº 22-122/2024
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços corretivos e preventivos nas áreas de hidráulica, elétrica e ajuste em portas de vidro, com o intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender à demanda da Administração.
Prazo: O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações: Podem ser obtidas através do e-mail licitacaocamaraitapua@gmail.com, das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira e telefone (69) 3231-2283.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	REPAROS EM TUBULAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS, CONSERTO DE VAZAMENTOS, MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS, PIAS- OFERECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	01 SERV		
02	DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO CORRETIVO IMEDIATO EM CASOS DE FALHAS NO SISTEMA, TAIS COMO PROBLEMAS NA BOMBA, INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, OU QUALQUER OUTRA ANOMALIA QUE COMPROMETA O FUNCIONAMENTO DO POÇO. OFERECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO POÇO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DEFEITUOSOS.	01 SERV		
03	REPAROS EM FALHAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ NA PARTE EXTERNA. OFERECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	01 SERV		
04	REALINHAMENTO DAS PORTASPARA GARANTIR O PERFEITO FECHAMENTO, REPAROS EM SISTEMAS DE DESLIZAMENTO (NO CASO DE PORTAS DE CORRER).OFERECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	01 SERV		

Itapuã do Oeste – RO, 03 de setembro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F9CBE619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413-GP/2024

PORTARIA Nº413-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM as Servidoras Públicas do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidora Pública integrante do quadro de Magistério).

CONSIDERANDO, o memorando nº339/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM, COM EFEITOS RETROATIVOS, as servidoras/ professoras pertencentes ao quadro efetivo em exercício, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRI.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Karinny Oliveira Salgado	9494	Professor ll Pedagogo- 40 h	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento Linha 34	87 Km	Retroativo ao dia 01/07/2024
02	Márcia Vargas de Souza Silva	8047	Professor ll Pedagogo- 25 h	EMEIF Maria Dalva da Paz Linha 21	97 km	Retroativo ao dia 01/08/2024
03	Welita Duarte Gois Soares	9484	Professor II Supervisor-40 h	EMEIF Luciana Maronari Linha 20	40 km	Retroativo ao dia 06/06/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:6DF14263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°414-GP/2024

PORTARIA N°414-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 1911/SEMUSA/2024.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JULHO/2024**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	72
02	Ariane I. Clymaco	9239	Biomédica	64
03	Ana O. Rocha Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	56
04	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	16
05	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
06	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	48
07	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
08	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	48
09	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	40
10	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
11	Evandro Jose de Paula	1290	Técnico de Enfermagem	56
12	Francisca F. L. Rodrigues	4422	Técnica em Radiologia	32
13	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
14	Geilda Alves Barroso	705	Tec. Enfermagem	48
15	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
16	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	8
17	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
18	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	40
19	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
20	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
21	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	56
22	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	8
23	Jose Mariano	351	Motorista de Veículos Leves	48
24	José Roberto S. de Araújo	4194	Tec. Em Enfermagem	48
25	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza	64
26	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	56
27	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
28	Luzia da Rocha Nunes	3035	Enfermeira	72
29	Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeiro(a)	88
30	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Aux. Administrativo	32
31	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	40
32	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	40
33	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
34	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
35	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	48
36	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	56
37	Matula Verolande de Lima	9371	Aux. Farmácia Hospitalar	48
38	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista de veículos Pesados	96

39	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	64
40	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	64
41	Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista	56
42	Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	24
43	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	64
44	Talita Costa de Lima	9193	Enfermeira	64
45	Terezinha Soares Roca	1286	Tec. Em Enfermagem	48
46	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
47	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32
48	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	16
49	Weslei Pereira	8720	Motorista de Veículos	48

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0D91C505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°421-GP/2024

PORTARIA N°421-GP/2024. Em, 28 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO aos memorandos N°347/SEMED/2024,N°1910/SEMUSA/2024,N°201/COMAD/2024,N°347/SEMED/2024 e N°729/SEMASC/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2024**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01.	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	00	56
02.	Adão Severiano da Silva	1282	21	80
03.	Antonio da Silva Ribeiro	505	60	88
04.	Antonio Cesar Uchoa Coelho	148	00	88
05.	Antonio Alves dos Santos	1848	00	48
06.	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	48
07.	Antonio Muniz Vargas	1711	32	64
08.	Cezio Augusto da S. Campos	98	32	64
09.	Cilas Eugenio Pereira	8692	60	48
10.	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80
11.	Divino Augostinho Aleixo	8081	60	80
12.	Edilson de Mendonça Nunes	1716	00	80
13.	Edberto Severo N Barbosa	833	00	80
14.	Evaldo Lucino de Araújo	1780	07	70
15.	Edelson da Silva Araujo	606	00	48
16.	Edson da Silva Elias	1582	08	56
17.	Edmar Da Silva Souza	123	00	48
18.	Elizier David dos Santos Junior	1717	60	88
19.	Evaldo Augusto da Veiga	1591	08	80
20.	Erisvaldo Borges de Souza	810	60	80
21.	Fabio Gonçalves de Lima	8959	20	88
22.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	80
23.	Fernandes Elias	102	00	80
24.	Francisco Bezerra de Abreu	212	02	64
25.	Francirley Pinto Pontes	8960	32	64
26.	Flaumir Candido Lopes	1846	16	88
27.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	80
28.	Hailton Monges se Medeiros	200	00	88
29.	Harrison F. do Nascimento	639	32	64
30.	Israel dos Prazeres	635	00	80
31.	Izaias da Costa Vale	527	00	64
32.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	38	80
33.	Jeremian Bento Borges	309	00	80
34.	Jonas Marques da Silva	201	60	80
35.	Jonas Pereira Donato	4800	00	80
36.	José Andre M. da Silva	8953	08	80
37.	Joel de Souza	1754	13	70
38.	João Francisco de Lima	594	38	80
39.	Josiel Fleury da Silva	5091	00	80
40.	Josimar Oliveira Campos	1530	60	88

41.	Lenno de Souza Alves	415	12	64
42.	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	80
43.	Lourival Fernandes	97	13	70
44.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	32	80
45.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	32	56
46.	Marcio Araujo dos Santos	1843	56	104
47.	Paulo Aguiar da Costa	503	60	80
48.	Paulo Sérgio M. de Araújo	1688	10	70
49.	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	00	80
50.	Reginaldo da S. da Costa	784	00	80
51.	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	80
52.	Sebastião da Silva Rocha	599	03	80
53.	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	60	80
54.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	60	88
55.	Valdir Oliveira de Jesus	1586	60	80
56.	Vilson Constantino Rodrigues	1401	00	48
57.	Williasmar Gusmão Muniz	7016	08	80
58.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	32	64

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, **RETROATIVO** ao mês de **JUNHO**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01.	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	12	00	80
02.	EMIDIO DE CAMARGO JUNIOR	1264	00	80

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DA4C74D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 004/PMNU/2024

Torna-se público a homologação das inscrições processo seletivo simplificado

Técnico de Enfermagem

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
	Erica Cristina da Silva Oliveira	90	
	Dulcineia Fonseca de Oliveira	85	17/03/1963
	Cristiano Ramos Pereira	85	07/12/1978
	Hanaika Gomes Becavelo	85	02/06/1994
	Vanilda Alves Coelho	80	21/06/1971
	Silvani Ferreira de Oliveira	80	24/06/1981
	Leuzeni de Almeida Silva Santos	80	05/02/1986
	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	80	07/12/1989
	Maria Luzia Ramos Fernandes	75	03/08/1974
	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	75	04/09/1981
	Marta Mendonça	70	
	Irani Inácia Ribeiro Gama	65	12/01/1967
	Francisca Vieira de Souza	65	20/04/1969
	Vilma Santos de Jesus	65	27/07/1987
	Glória Priscila Fernandes Salles	65	15/10/1992
	Rafaela Vitória Gomes Becavelo	65	15/10/2001
	Rosineide Chagas Correa de Souza	60	26/09/1982
	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	60	06/03/1988
	Gleicielly Lorrane Pereira da Silva Guimarães	50	
	Simone Aparecida da Silva	45	
	Mônia Anadina Vieira	20	16/03/1982
	Hildaine Moreira Andrade	20	16/12/1994
	Aline Macedo de Barros	15	
	Edneia Maria dos Santos	10	

Enfermeiro

	Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	85	
	Regiane Batista	75	17/01/1980
	Andressa Santo Araújo	75	15/04/1995
	Tiago Del Pietro de Souza	75	13/05/1996
	Olga Andrade Gomes	70	12/11/1969
	Renata Custodio Sossai	70	25/04/2000
	José Lino Nunes	65	11/06/1972
	Tainara Ferreira dos Santos	65	05/03/1996

	Aparecida Chagas Correa	55	01/07/1973
	Angelita Maria Estevao	55	28/12/1976
	Lucilene Almeida de Souza	55	13/07/1983
	Wallace Camilo Telek Segundo	55	14/07/1987
	Lilian Ramos Zeferino	55	22/04/1993
	Jessica Laiany Rocha Pereira	55	20/11/1997
	Carolina Rodrigues de Sá Ferreira	55	28/07/1998
	Rosie Soares Lima	55	17/08/1999
	Marcela Carolina Feliciano Silote	55	27/05/2000
	Natallia Leticia Novaes de Oliveira	55	15/06/2000
	Henrique Gomes dos Santos	50	
	Balbina Custódio de Souza Oliveira	45	01/02//1970
	Laodicéia Gonçalves dos Santos	45	26/03/1970
	Luzia Silva Souza	40	
	Jaconias Francisco dos Santos	20	

Psicólogo

	Aline Nunes Marinho	70	29/08/1986
	Girson Sales Junior	70	12/05/1994
	Julia Teixeira Lacerda de Souza	65	
	Jéssica Machado Pereira	55	
	Mateus Machado Vieira	50	13/09/1997
	Rúbia Ester Miranda	50	15/02/2001
	Vitto Marcelo Fabricante Alves	30	
	Gean Carlos Amorim da Silva	25	
	Thuanny Kelly Vieira de Almeida	15	
	Leticia Oliveira Nascimento	10	16/02/1993
	Rebeca Matana	10 PCD	18/05/1995
	Augusto Nicolas Anselmo Savoldi	10	21/03/1998

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35AC7AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/DCL/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/DCL/2024
A Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, por intermédio da Comissão de Análise Técnica e Seleção, nomeada pela Portaria nº 16.268, de 15 de maio de 2024, torna público que após análise das propostas/planos de trabalho referentes ao Chamamento Público nº 003/DCL/2024, conforme Processo Administrativo nº 1766/2024, objetivando o credenciamento e posterior seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, atuem em atividades relacionadas à agricultura familiar, que estejam localizadas na área geográfica da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 11.874, de 20 de setembro de 2018, conforme especificado no edital, foi obtido o seguinte resultado:

ITEM	OSC	CNPJ	END.	EQUIPAMENTO	PONTOS	RESULTADO
01	ASPRUMOP	23.786.951/0001-33	LH 08/81, LT 43, GB 20/A	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA V.W - TOMBAMENTO Nº 44.946 CARRETA AGRÍCOLA - TOMBAMENTO Nº 44.955 GRADE ARADORA HIDRÁULICA - TOMBAMENTO Nº 44.961 PÁ CARREGADEIRA - TOMBAMENTO Nº 45.853 TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 500 L BUDNY - TOMBAMENTO Nº 46.337 TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 - TOMBAMENTO Nº 44.951	91	CLASSIFICADA
02	AAR	10.750.771/0001-50	BR 364, KM 05, LT 15/B, GB 19	CARRETA VAGÃO FORRAGEIRA - TOMBAMENTO Nº 50.334 MICROTRATOR C/ CARRETA AGRÍCOLA - TOMBAMENTO Nº 45926 E 45927 MICROTRATOR A DIESEL -TOMBAMENTO Nº 50.342 TRATOR AGRÍCOLA BUDNY 90 CV - TOMBAMENTO Nº 46.346 RETROESCAVADEIRA CASE 580N - TOMBAMENTO Nº 41.843	55	CLASSIFICADA

Portanto, ficam os interessados desde já notificados da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital. Após o transcurso do prazo, caso não sejam interpostos recursos, o procedimento será homologado e os proponentes habilitados e classificados serão convocados para a assinatura dos contratos correspondentes. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: daadr.seminfra@ouropretodooeste.ro.gov.br, Comissão de Análise Técnica e Seleção ou Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C5F511DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
HOMOLOGAÇÃO MANUTENÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS/CMP/2024

Sistema CECAM
Data: 30/08/2024 08:44
Homologação
Sistema CECAM

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 91/2024
contratação de empresa especializada para serços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 5/2024 EDITAL Nº: /
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL .

HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:ELENILSON DOMINGUES BARROS						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
001	50.0038 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - MODELO PISO TETO - 36 MIL BTU´S (ELGIN)	**2,00**	**SERV**		**480,0000**	**960,00**
002	50.0039 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - MODELO SPLIT - 24 MIL BTU´S (ELGIN)	**1,00**	**SERV**		**220,0000**	**220,00**
003	50.0041 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - MODELO SPLIT - 12 MIL BTU´S - INVERTER (ELGIN)	**1,00**	**SERV**		**150,0000**	**150,00**
004	50.0040 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - MODELO SPLIT - 12 MIL BTU´S - CONVENCIONAL (ELGIN)	**1,00**	**SERV**		**150,0000**	**150,00**
005	50.0042 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO - MODELO PISO TETO - 36 MIL BTU´S (ELGIN)	**2,00**	**SERV**		**430,0000**	**860,00**
006	50.0043 - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR - MODELO PISO TETO - 36 MIL BTU´S (ELGIN)	**2,00**	**SERV**		**150,0000**	**300,00**
					TOTAL DO FORNECEDOR:	**2.640,00**
					TOTAL GERAL:	**2.640,00**

PARECIS, 29 de Julho de 2024

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:92122B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 721 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO 721 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

> "Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), CVF 957527/2024, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1154/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais),** vinculado ao CVF 957527/2024.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0005.1111**	**AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR CVF Nº 957527-2024**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e mat. Permanente	476	1.569.0000.0000	398.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**398.500,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação no montante de **R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, e **R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos e vinte e sete reais e dezoito centavos)** por anulação do orçamento vigente como contrapartida do convenente, conforme quadro abaixo.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	62	1.500.0025.0000	398,50
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**398,50**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:39C4BE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°447/SEMAGRIC/2024, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00042233/2024-97-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25 (vinte e cinco) meia ½ diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21, 23 a 28 e 30 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 020/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 30 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Conduzir Veículo	L200 Triton - RSY6D06	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Alcino Leite Flores	1006954	Assessor NIII	Apoio Terrestre	-	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Gilson Vieira Carvalho Júnior	1006940	Assessor NI	Apoio Terrestre	-	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Apoio Terrestre	-	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Conduzir Veículo	Caminhonete S10 NCF 8143	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Daniel Ferreira dos Santos	1006966	Diretor	Apoio Terrestre	-	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 100,00	R$ 2.500,00
Josué Soares	1001886	Gerente	Apoio Terrestre	-	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 100,00	R$ 2.500,00
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio Terrestre	-	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Apoio Terrestre	-	25 (vinte e cinco) meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4268DC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°449/SEMAGRIC/2024, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00042485/2024-16-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 2(duas) meias ½, para os períodos de 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024, para o servidor Juarez Tenório Cavalcante . Com objetivo conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, o servidor do DER, relacionado abaixo prestará o devido apoio e suporte operacional nas seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã; Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro e Cascalho; Linhas 12 e Euclides da Cunha. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 404/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquinas Pesadas	Motoniveladora nº 0018	24(vinte e quatro) diárias inteiras e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:144A3C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024/SEMED

Portaria nº 227/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 17 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035460/2024-66-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias ao servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural para realizar para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM REFORMA 2021. **Nos períodos de 22 à 26/07 e 29/07 à 03/08/2024** Conforme solicitação constante no OFÍCIO nº. 56/2024/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 27 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327256	Merendeiro	ESCOLAS: UNIÃO DA VITÓRIA, PROF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA, OLYMPIA SALVATORRE, ERNANDES COUTINHO, 13 DE MAIO.	5	150,00	750,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Eng. Civil		5	300,00	1.500,00
Talita Pinheiro Dos Santos	134825	Agente de Limpeza Escolar		5	150,00	750,00
TOTAL						**R$ 3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06FFF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO: 377/2023 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS -CBMMG

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00008259/2024-14-e

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto/Atividade**: 2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos 2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Fonte de Recurso:** 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002 262100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AMBULÂNCIA** - PORTE: GRANDE PORTE **TIPO B** / USB; FINALIDADE: UNIDADE DE SUPORTE/TRANSPORTE EM URGENCIA; NUMERO DE MACAS: 01; MOTORIZACAO: MINIMA DE 1997 CC; COR: CONFORME ESPECIFICADO EM EDITAL; COMBUSTIVEL: DIESEL	1869078	UNIDADE	**FORD/TRANSIT L2H3** adaptado para ambulância tipo B	02	R$313.000,00	R$626.000,00
TOTAL:							**R$ 626.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta a Lei nº14.133/21, faz referência expressa na possibilidade de utilização e atas de registro de preço pelos órgãos não participantes do certame licitatório durante sua vigência, vejamos:
Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto. Decreto Federal nº 11.462/2023
Conforme se infere do exame dos autos, a Administração busca contratar por meio da adesão a Ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório o qual tramitou de acordo a Lei nº8.666/93, e portando a análise jurídica será realizada com base nas regras previstas na lei já revogada, bem como no Decreto Municipal nº 15.402/2018.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 52/2024-A oriunda do Pregão Eletrônico nº 377/2023, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO

B MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, no qual a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA foi vencedora dos itens
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 46, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO – TIPO "B".
Justificativa da Contratação
A aquisição dos bens móveis do tipo ambulância se faz necessária para renovação e ampliação da frota SEMUSA, sendo que essas aquisições serão custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares cedidas por Deputados Estaduais
DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
A renovação da frota visa garantir maior conforto, agilidade e segurança no deslocamento para atendimentos de ocorrências, bem como transferências interhospitalares de pacientes que precisam ser internados em unidades/UTI's da rede, ou que necessitam dos deslocamentos para avaliações e exames especializados e ainda, a necessidade de desospitalização, na busca da humanização de pacientes que se encontram hospitalizados, tendo como objetivo oferecer a estes indivíduos uma recuperação mais rápida e bem sucedida em seu domicílio, buscando racionalizar a utilização dos leitos hospitalares.
A prestação de serviços com presteza deve-se dar dentro de níveis adequados de atendimento quantitativo e qualitativo. A adequação qualitativa do atendimento é ditada pelos recursos existentes e pela forma de sua utilização. Deve-se eliminar desperdícios, ociosidade e espera no transporte de pacientes. A adequação qualitativa do atendimento está relacionada ao desempenho dos veículos da frota.
A utilização dos veículos da frota atual não atendem a essas expectativas considerando a incerteza do condutor em cumprir seu percurso sem interrupções por defeito e segurança.
Considerando o que tipo de demanda exige transporte apropriado, onde a necessidade é contínua do uso dos veículos, especialmente adaptados para o serviço de transporte de paciente entre as regionais de saúde dentro da área geográfica do município de Porto Velho, tratando-se de transporte de vidas e que em sua maioria se encontram em uma situação delicada.
Pode-se afirmar que o objetivo é a satisfação das necessidades de transporte de pacientes e na utilização do veículo como ferramenta de trabalho, onde o transporte é o meio de apoio para se atingir o fim ou seja a garantia de atendimento à saúde da polução, o que esta se torna temeroso com as condições da frota atual.
Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços. Vejamos:
Os menores preços ofertados no mercado correspondem R$711.066,66 (setescentos e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) enquanto o valor apresentado através da ata em questão é de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte seis mil).
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS -CBMMG, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS -CBMMG
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Termo de Adesão par Eventuais Órgãos Não Participantes (eDOC 4381A8D6)
ATA: 052/2024 **VALIDADE:** 28/03/2024 a 27/09/2024
PREGÃO: 377/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/001-19
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício de Resposta n° 127/2024. **DATA:** 03 de julho de 2024, eDOC 7F9759D7

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3D321D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	620/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	620/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE	600	R$ 8,25	R$ 4.950,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150 ML	400	R$ 13,41	R$ 5.364,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	8.000	R$ 2,57	R$ 20.560,00
54	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	18.000	R$ 0,22	R$ 3.960,00
70	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
86	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
93	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	8.000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
95	DOXICICLINA 100MG	3.000	R$ 0,84	R$ 2.520,00
106	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 4 MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,69	R$ 2.760,00
160	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
191	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10mg	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
203	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40 MG	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00

241	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
258	VITAMINA DO COMPLEXO B	12.000	R$ 0,91	R$ 10.920,00
259	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ ORAL 10 MG	50	R$ 21,98	R$ 1.099,00

Valor Total Homologado - R$ 64.193,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:39401152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	620/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	620/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	300	R$ 3,26	R$ 978,00
34	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00
35	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
36	ATORVASTATINA CALCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 40 MG	16.000	R$ 0,57	R$ 9.120,00
43	CITALOPRAM, BROMIDRATO COMPRIMIDO 20mg	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
126	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
128	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
154	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
164	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,73	R$ 10.950,00
167	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
174	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
180	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500mg	6.000	R$ 0,86	R$ 5.160,00
202	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	2.000	R$ 0,27	R$ 540,00
210	NITAXOZANIDA 500 MG COMPRIMIDO	1.000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
214	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100mg	8.000	R$ 0,28	R$ 2.240,00
220	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20mg	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
226	PASTA DAGUA POTE100G	100	R$ 6,85	R$ 685,00
250	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + Fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína Solução otológica 10 ml	200	R$ 5,28	R$ 1.056,00
252	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
255	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,68	R$ 3.400,00
261	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max (L.) Merr.) CÁPSULA DE 120 MG	3.000	R$ 0,69	R$ 2.070,00

Valor Total Homologado - R$ 57.059,00

Seringueiras, 04 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9BC8910F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMT/2024

PROCESSO Nº 719/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, situada à Rua Salvador, nº 2060, Bairro setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alisson Roberto Castor Santos,** portador(a) do CPF sob n° 024.667.692-20; **EMERSON GONÇALVES DA SILVA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.278.579/0001-38, situada à Rod. BR 364, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Emerson Gonçalves da Silva,** portador(a) do CPF sob n° 561.707.852-68; **E & R COMERCIO E SERVIÇOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.125.236/0001-85, situada à Av. Manoel Mariano da Silva, nº 645, Bairro Savana Park, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Eduardo da Silva Rodrigues,** portador(a) do CPF sob n° 005.5820.892-23; **LIMA & SILVA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.156.871/0001-00, situada à Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) José Cicero Albuquerque da Silva,** portador(a) do CPF sob n° 184.642.888-24; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo n.º 719/SEMAF/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA- 08.156.871/0001-00							
Responsável Legal: José Cicero Albuquerque da Silva							
LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	6	Diária	Locação de palco, medindo 8 M frente X 8 M de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 4.757,58	R$ 28.545,48
1	2	10	Diária	Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Médio Porte: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 micro- fones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 directbox; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 multicabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da em- presa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 5.972,28	R$ 59.722,80
1	3	10	Diária	Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação de Médio Porte: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 20 canhões par led de 5wats, 02 maquina de fumaça, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo com estrutura de treliça para fixação da iluminação. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e se- gurança serão por cota da empresa con- tratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço esta- queado com cabo de aço com documenta- ção do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsá- vel com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser monta- dos conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 4.049,00	R$ 40.490,00
1	4	4	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 12 M FRENTE X 10 M DE PROFUNDIDADE – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 6.124,11	R$ 24.496,44
1	5	5	Diária	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 24 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 manpower; sistema de cabeamento para atender bndas nível nacional. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante.	SERVIÇO	R$ 9.514,63	R$ 47.573,15
1	6	4	Diária	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PROFISSIONAL: contendo no mínimo 18 (dezoito) movie head beam 200 5r ou superior, 2 (duas) maquinas de fumaça de no mínimo 3000 watts dmx com fan, 36 (trinta e seis) canhões par led 3w rgbwa, 09(nove) atomic led, 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5, 07 (sete) elipsoidais com foco e íris, 4	SERVIÇO	R$ 5.162,48	R$ 20.649,92

				(quatro) strobos de led, 4 (quatro) mini brut com 6 lâmpadas, mesa controladora digital sendo 02 racks dinmer 12 canais com saída (4 kva), gride quadrado de treliça em alumínio q50 medindo 09m x 09m mais duas linhas de treliças de 09 m ao meio, Mesa controladora MA command wing + fader, todo cabeamento e material necessário para o bom funcionamento. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e ARTs necessárias serão por conta da empresa contratada.			
1	7	4	Diária	Locação de Camarim: com no mínimo de 5M x 5M de medida interna, em placa de TS e alumínio, com ar-condicionado, com instalação de (03) pontos de energia elétrica (02 tomadas universal 110V e 01 tomada 220V) e (03) pontos de iluminação (lâmpadas fluorescentes) de no mínimo 45 Wats, com piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preta, coberto com tenda em estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, não podendo haver em hipótese alguma, goteiras em seu interior. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, instalações elétricas e segurança serão por conta da empresa contratada, bem como técnico responsável pelo bom funcionamento do ar-condicionado. Devendo ser montada de acordo com layout fornecido pela contratante.	SERVIÇO	R$ 2.537,37	R$ 10.149,48
1	8	3	Diária	Locação de Piso de Palco medindo 10x04(m): piso de no máximo 1,00 m de altura, com compensado chapa naval 20 mm e encarpetado na cor preta; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 3.745,33	R$ 11.235,99
1	9	24	Diária	Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte: Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bom- beiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 2.895,04	R$ 69.480,96
1	10	14	Diária	Locação de 01 Telão Led/Painel: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; notebook; com mesa de corte e com profis- sionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabili- dade da empresa contratada a documen- tação assinada por Engenheiro; ART Me- cânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmonta- gem e segurança serão por conta da em- presa contratada. E deverão ser monta- dos conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 1.639,85	R$ 22.957,90
1	11	4	Diária	Gerador de energia de 184kva, especificação: potência standy by/prime180/168 KVA; frequência 60/50HZ: Tensão:220/380/440.VCA; corrente 442/254/221 A:Motor MWM 6.10 TCA; quadro de comando: Digital com acionamento automático analógico com partida e parada manual container silenciado leve – 85db (A).	SERVIÇO	R$ 3.674,47	R$ 14.697,88
2	1	7	Diária	Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da em- presa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 1.944,72	R$ 13.613,04
2	2	26	Diária	Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X10, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa com CALHAS, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida visto- ria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 1.647,61	R$ 42.837,86
2	3	80	Diária	Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa com CALHAS, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 877,84	R$ 70.227,20
2	4	40	Diária	Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com vaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem e desmontagem serão por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 472,68	R$ 18.907,20
2	5	34	Diária	Locação de Cabines Sanitárias: Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	SERVIÇO	R$ 418,66	R$ 14.234,44
2	6	17	Diária	Locação de Cabines Sanitária PCD: Sanitário químico para PCD (pessoas com deficiência), conforme Lei 10.098/2000, sendo “masculino” e com montagem e desmontagem, cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, com no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40 wats, incluindo manutenção e limpeza, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante.	SERVIÇO	R$ 513,18	R$ 8.724,06
2	7	6	Diária	Locação com Montagem e Desmontagem de 100 metros de Grade de Contenção, com no máximo 01 metro de altura e 02 me- tros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contra- tada a instalação e documentação assi- nada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bom- beiro. Sendo que todas as despesas re- lativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmonta- gem e segurança serão por conta da em- presa contratada. E deverão ser monta- dos conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERVIÇO	R$ 1.985,24	R$ 11.911,44
2	8	6	Diária	Locação com Montagem e Desmontagem de 50 metros de Grade de Contenção com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixa- ção com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombei- ro. Sendo que todas as despesas rela- tivas ao transporte, alimentação, es- tadia, operação, montagem, desmontagem e	SERVIÇO	R$ 1.127,67	R$ 6.766,02

				segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.			
2	9	2	Diária	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA de metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de cumprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares. Fabricadas c/ materiais de alta qualidade, as peças resistentes, confeccionadas e montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por diária, contendo placas de sinalização, Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 16.389,37	R$ 32.778,74
VALOR TOTAL					**R$ 570.000,00**		

Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA- 25.125.236/0001-85							
Responsável Legal: Eduardo da Silva Rodrigues							
LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	1	2	Diária	Serviços locação de carro de som de porte médio com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2008, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.	SERVIÇO	R$ 1.266,00	R$ 2.532,00
8	1	6	SERVIÇO	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, músicas atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista ou 1 baterista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	SERVIÇO	R$ 37.999,98	R$ 227.999,88
9	1	4	SERVIÇO	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, GOSPEL composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista ou 1 baterista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	SERVIÇO	R$ 22.000,00	R$ 88.000,00
10	1	5	Diaria	Contratação de 01 (um) DJ animador para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento com duração de aproximadamente 6 horas, Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 7.500,00	R$ 37.500,00
11	1	15	Diaria	Serviço de locução em eventos destinados a divulgação de publicidades institucionais e cerimoniais a serem realizadas na sede e demais localidades deste município com duração de aproximadamente 6 horas, Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 28.999,95	R$ 434.999,25
VALOR TOTAL					**R$ 97.765,93**		

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- 49.975.935/0001-82							
Responsável Legal: Alisson Roberto Castor dos Santos							
LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	1	5	Diária	Segurança Civil, fornecimento de posto de trabalho para segurança civil de evento, equipe com 10 (dez) seguranças, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação e averiguação de eventuais tumultos, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos, Sendo que todas as despesas rela- tivas ao transporte, alimentação, es- tadia, por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 3.150,00	R$ 15.750,00
5	1	15	Diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como, devida observação das instruções normativas, portarias, regras e habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. Estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 5.400,00
6	1	2.700,00	Diária	Locação de Cadeiras Plásticas PVC, com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largu- ra, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso exter- no, não residencial, ou seja, irres- trito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabe- lecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, Sendo que todas as despesas rela- tivas ao transporte, serão por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 7,00	R$ 18.900,00
6	2	320	Diária	Locação de Mesa Plástica PVC, forneci- mento de mesa plástica quadrada, pro- duzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, Sendo que todas as despesas rela- tivas ao transporte, serão por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R$ 15,90	R$ 5.088,00
12	1	11	DIARIA	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE. Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 01 monitor. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.	SERVIÇO	R$ 1.900,00	R$ 20.900,00
12	2	11	DIARIA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO COM BOBO DA CORTE. Brinquedo inflável multi-atividades, com, obstáculo, escorregador e joão bobo, com redes de proteção, capacidade para 05 crianças, Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v).	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00

				Crianças de 03 anos a 10 anos, Dimensões aproximadas: 6,00(C) x 3,00(L) x 3,00(A). DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			
12	3	15	DIARIA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA (PULA PULA). Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.	SERVIÇO	R$ 740,00	R$ 11.100,00
12	4	8	DIARIA	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,8 0 X 3,00 M). Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 8 anos. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 4.000,00
12	5	11	DIARIA	Locação de touro mecânico Tamanho 4,50 X 4,50M Capacidade: 1 pessoa por vez – Faixa etária: acima de 4 anos DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00
12	6	11	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO DE FESTA INFANTIL, DESCRIÇÕES MINÍMAS: DEVERÁ CONTER UMA EQUIPE DE NO MÍNIMO DE 02 ANIMADORES/RECREADORES, 02 PROFISSIONAIS PARA PINTUTA FACIAL, QUE ANTEDA O EVENTO COM APROXIMADAMENTE 1.000 MIL CRIANÇAS. DEVERÁ CONTER BRINCADEIRAS EDUCATIVAS E RECREATIVAS, DANÇAS PARA RECREAÇÃO E AQUECIMENTO, SERVIÇO COM CAPACIDADE PARA ATENDER 04 HORAS DE EVENTO. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 27.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 147.138,00**		

Fornecedor: EMERSON GONCALVES DA SILVA- 12.278.579/0001-38							
Responsável Legal: Emerson Gonçalves da Silva							
LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	1	8	UNIDADE	FOGUETE 12X1 CX COM 20 UN	SERVIÇO	R$ 1.550,00	R$ 12.400,00
7	2	16	UNIDADE	Bateria de Fogos Girândola de 468 tiros.	SERVIÇO	R$ 516,67	R$ 8.266,72
7	3	2	show	SHOW PIROTÉCNICO – Fogos de artifício, com duração de aproximadamente do show: 08 a 10 minutos, composto com no mínimo: 04 KIT DE 3" /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5" CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSETE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5"2 30 2"; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro.	SERVIÇO	R$ 36.333,33	R$ 72.666,66
VALOR TOTAL					**R$ 93.333,38**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/PMT/2024.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

O prazo para o início da execução do serviço será de 01 (um) dia antecedente ao evento ou conforme a necessidade da CONTRATANTE;

Realizar passagem de som 4 (quatro) horas antes do início de cada apresentação com os artistas e grupos;

Os materiais que serão utilizados deverão estar montados, instalados, testados e funcionando prontos para uso com 2 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para início do evento.

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada. A convocação será realizada por telefone, pessoalmente ou via e-mail (informado pela contratada), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da nota de empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal, através do mesmo endereço eletrônico.

A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade.

Eventos previstos a serem realizados no decorrer do Ano de 2024/2025:

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA

JOGOS ESCOLARES – ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA

FORMATURAS DO PROERD - ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA

ABERTURA E ENCERRAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL

CERIMONIAIS DE ORDEM DE SERVIÇOS E INAUGURAÇÕES – MUNICIPIO DE THEOBROMA E AREA RURAL

EVENTO DIA DO EVANGELICO – MUNICIPIO DE THEOBROMA

EVENTO CULTURAL – MUNICIPIO DE THEOBROMA

DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO EM THEOBROMA
FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE THEOBROMA
CRIANÇA FELIZ (dia das crianças)
FESTIVIDADE DE RÉVEILLON 2024/2025
DIA DO CLIENTE
DEMAIS EVENTOS QUE VENHAM A OCORRER.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 8 (OITO) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (tinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Número do processo de despesa;
b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Número do contrato (caso tenha contrato)
d) Número da nota de empenho; e
e) Número da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
020100- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESOA JURIDICA

020200- SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004.2004- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES- SEMAF
3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESOA JURIDICA

020700- SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.122.0017.2045- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES- SEMAGRI
3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESOA JURIDICA

020300- SEC. MUN. DE EDUCAÇÕA, CULTURA E ESPORTE
13.392.0009.2022- MANUTENÇÕA DAS ATIVIDADES- DIF CULTURA
3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESOA JURIDICA

020600- SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.0025.2077- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESOA JURIDICA
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
Realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.
Entregar os objetos nos locais indicados pela CONTRATANTE.
Atender, durante o período de garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito;
Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia;
Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor pela execução de qualquer serviço;
Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pela Secretaria Municipal responsável, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do contrato;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder a entrega dos materiais, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
Manter no local da prestação do serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõe a sonorização, dentro do prazo determinado para a execução, mantendo um Técnico qualificado para dirigir os serviços; 8.23 A CONTRATADA deverá manter nos locais da execução do serviço uma equipe de trabalho de plantão, incluindo um responsável técnico, a fim de permitir o bom andamento dos serviços e realizar a reparação de eventuais falhas nos equipamentos, mediante conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para os funcionários envolvidos;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 03 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora:

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF n° 024.667.692-20

Emerson Gonçalves Da Silva
CNPJ nº 12.278.579/0001-38
EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CPF n° 561.707.852-68

E & R Comercio E Serviços
CNPJ nº 25.125.236/0001-85
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
CPF n° 005.5820.892-23

Lima & Silva LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00
JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
CPF n° 184.642.888-24

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:960CFE50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024/ARP

ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2024
PROCESSO ADM:819/2024/CGSRP

Homologação:**26/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAISSEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATAconformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA, BEBEDOUROS DE COLUNA E GARRAFÃO, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 26.770.900/0001-01
Representante: ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
Telefone: (69) 2141-4207
E-mail:theobroma.climatizacao@gmail.com
Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477 - SETOR 02, Theobroma - Rondônia - 76866-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	42,00	SERV	Serviço de troca de capacitor de ares condicionado de 09.000 a 24.000 btus. Com fornecimento do material.	serviço	serviço	R$ 63,00	R$ 2.646,00
17	5,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE Ares condicionados de 08.000 a 18.000 btus janela; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.	serviço	serviço	R$ 108,00	R$ 540,00
18	10,00	SERV	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 08.000 a 12.000 btus.	serviço	serviço	R$ 83,00	R$ 830,00
							Total R$ 4.016,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado aconduçãodoconjuntodeprocedimentosdo certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais eserviçossão deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, apossibilidadede adesãotenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ouprestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitemregistrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,independentementedonúmero de secretariasnão participantesque aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.
4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordemde execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelasecretaria municipal,órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestadorde serviçodeverá estácadastrado no sistema doprocesso eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;
III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preçoregistrado,quandovier apresentarincompatibilidade com opreçovigente nomercado
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registrode Preços ou equipe de apoioresponsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços,e proferirá decisão conforme o caso,declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidadese haverá a convocação dosdemais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgãogerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapacompetitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontramse definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com o Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO
13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GLEICIENE BARBOSA NEIVA,
Chefe de Divisão de Registro de Preços

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI,
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social

IDIONE DA SILVA
Secretária Municipal De Ed.,Cult., Esp. E Turismo

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA,
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

JUAREZ CARLOS DA SILVA,
Secretario Municipal De Agriultura

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Fornecedor:
ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA,
Sócia Administradora

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DB1ED1A1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 75/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 71/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, referente a concessão de Ato Regulatório – Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Credenciamento Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação – Semed		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – Semed		
Relatora: Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio		
Processo Eletrônico nº: 00600-12032/2024-65	**Parecer nº:** 71/CPNA/CME-2024	**Aprovado em**: 30 de agosto de 2024 Homologado pela SEMED em: 02/09/2024 Paula Ramos de Souza Secretária Municipal de Educação Adjunta

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3901-3347
Mantenedor: Prefeitura Municipal de Porto Velho
2. HISTÓRICO
Por meio do Oficio nº 192/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED, recebido por este Conselho Municipal de Educação - CME/PVH no dia 18 de março de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-Semed/PVH solicita análise e Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E.I. Porto Velho. Após ajustes no Programa, realizados pela solicitante e, da elaboração do Laudo Técnico nº 55/DT/CME-PVH, pelo Departamento Técnico - CME/PVH, o Processo nº 00600-12032/2024-65 foi distribuído pela CPNA, para que a conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio elaborasse o Parecer. A Semed/PVH encaminhou a documentação abaixo descrita.
2.1 DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA
Oficio nº 192/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED;
Projeto do Programa de Educação em Tempo Integral – E.I. Porto Velho, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Porto velho – CME/PVH, para fins de Credenciamento, constando os seguintes itens: Contexto Histórico da Educação Integral no Brasil; Apresentação; Objetivos; Público-alvo; Meta; Estratégias; Marcos Legais; Organização do Espaço; Organização do Tempo; Organização do Currículo; Ementa do Ensino Fundamental; Ementa da Educação Infantil; Matriz curricular do Ens. Fundamental e; Matriz Curricular da Educação Infantil.

3.ANÁLISE
O Conselho Municipal de Educação/CME-PVH, regulamentado pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PVH, com autonomia financeira, tem como finalidades deliberar, mobilizar, propor, dar consulta e, como objetivo, normatizar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino, com a observância da legislação vigente. O CME/PVH dispõe da Resolução nº 18/CME-2023, que trata nos seus artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Credenciamento de cursos, projetos, programas e experiências pedagógicas.

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/PVH aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, conforme estabelecido pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, do Ministério da Educação - MEC/BR. O programa visa ampliar as matrículas em tempo integral em todos os níveis e modalidades de ensino básico, seguindo a abordagem da educação integral e atendendo à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Como resultado, foi desenvolvido o projeto do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho e encaminhado para Credenciamento junto ao CME/PVH.

A Educação em Tempo Integral tem se apresentado como uma alternativa viável para a melhoria da educação brasileira. Com um enfoque mais abrangente, esse modelo busca não apenas ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, mas sobretudo diversificar as atividades oferecidas, promovendo um desenvolvimento integral dos estudantes. Além das disciplinas do núcleo comum curricular, a educação em tempo integral inclui atividades culturais, esportivas e sociais, que contribuem para a formação de cidadãos mais completos e preparados para os desafios do futuro.

Os benefícios dessa modalidade de ensino não param por aí, além das oportunidades diferenciadas de aprendizado, os estudantes que passam mais tempo na escola têm menos exposição à situações de risco seja físico, seja nutricional, pessoal e social. Em resumo, a educação em tempo integral representa uma oportunidade valiosa para transformar a realidade educacional do Brasil, proporcionando crescimento seguro, formação mais rica e abrangente para as novas gerações.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, aborda a educação em tempo integral nos seguintes artigos: 31 - Educação Infantil, 34 - Ensino Fundamental e; §5º do artigo 87 - como meta para a década da educação.

No Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, na sua Meta 6: “Ampliar a educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a atender o ensino fundamental até o final do período de vigência deste PME”.

A SEMED/PVH objetivando promover a melhoria da oferta educacional, na Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, implementará a partir do ano letivo de 2024, o atendimento escolar com a Educação em Tempo Integral, visando o acesso à permanência, socialização e êxito dos estudantes na escola pública, garantindo os direitos fundamentais da aprendizagem em seu desenvolvimento integral. Além de profissionais capacitados e material didático, a Secretaria Municipal de Educação ofertará, 3 (três) refeições diárias, garantindo melhores condições de aprendizado aos estudantes.

O Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho, da SEMED/PVH, atenderá gradualmente estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, modalidade regular, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho. Em 2024, o programa será implementado em 10 escolas, com turmas do 4º e 5º anos nas escolas urbanas e turmas multisseriadas do 1º ao 5º ano nas escolas rurais, beneficiando um total de 1.111 estudantes.

Quant.	**Escolas Urbanas**	**Total estudantes**
1	EMEIEF FLOR DO PIQUIA	192
2	EMEF SÃO PEDRO	150
3	EMEIEF PÉ DE MURICI	168
4	EMEIEF PINGO DE GENTE	111
5	IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE	134
6	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	187
7	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS	118
Quant.	**Escolas Rurais**	**Total estudantes**
8	EMEF BOHEMUNDO ÁLVARES AFONSO	31 estudantes
9	EMEF UNIÃO	20 estudantes
10	EMEIEF SANTO ANTONIO I	31 estudantes
Total estudantes		**1.111 Estudantes**

O projeto apresenta a “Organização dos Espaços” na perspectiva da Educação em Tempo Integral, descreve que as práticas educativas ocorrerão em diferentes áreas da escola ou da comunidade, como Centros de Arte, Bibliotecas, Parques Naturais, e outros locais, com um propósito pedagógico claro para abranger a diversidade dos indivíduos, promovendo interações com metas não apenas intelectuais, mas também sociais, emocionais, físicas e culturais.

A "Organização do Tempo" que os estudantes permanecem na escola desempenha um papel fundamental na efetivação da Educação em Tempo Integral, considerando que a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 horas por dia/35 horas por semana requer um planejamento cuidadoso. Isso garante que os estudantes participem de diversas atividades, além do currículo regular, promovendo inclusão e oportunizando novas aprendizagens.

A proposta curricular do Programa de Educação em Tempo Integral - I.E. Porto Velho foi elaborada, destacando os aspectos culturais, artísticos, esportivos, o lazer e a interação com o meio ambiente. Essa abordagem, intenciona permitir que as crianças reconstruam não só suas próprias histórias, mas também a da comunidade e da região em que estão inseridas. A definição da matriz curricular reflete a dinâmica e a organização dos espaços e tempos de aprendizagem, embasada em estudos teóricos relevantes, com uma abordagem curricular crítica. Durante o processo de elaboração da proposta, as ementas foram definidas levando em consideração o tempo de permanência dos estudantes na escola, incluindo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, bem como atividades adaptadas à singularidade de cada unidade escolar.

As ementas do Ensino Fundamental, deverão ser definidas de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, para posterior escolha das atividades complementares, a serem distribuídas na Matriz Curricular (abaixo), que serão executadas durante o ano letivo, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, na perspectiva da educação integral do estudante. Eixos complementares**:** Acompanhamento Pedagógico: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Esporte e Lazer; Educação em Direitos Humanos; Arte e Cultura; Cultura Digital, Promoção da Saúde; Iniciação científica; Educação Financeira.

COMPONENTES CURRICULARES	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**CH Total**
	1º ano	CH	2º ano	CH	3º ano	CH	4º ano	CH	5º ano	CH	

CURRÍCULO BÁSICO	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	600
		Educação Religiosa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Subtotal	21	840	21	840	21	840	21	840	21	840	4.200
Parte Diversificada	Acompanhamento Pedagógico /Reforço Escolar (Obrigatório)		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	800
	Arte e Cultura		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	800
	Esporte e Lazer		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Educação em Direitos Humanos Promoção da Saúde Iniciação Científica Cultura Digital Educação Financeira		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	600
Horário de recreio, almoço e descanso: Alimentação Saudável e Higiene Bucal*			1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
Subtotal			14	560	14	560	14	560	14	560	14	560	2.800
Total geral de horas de atendimento escolar			35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	7.000

INDICADORES E OBSERVAÇÕES	
Dias Letivos Anuais: 200 dias Carga Horária Anual: 1400 em cada Ano, no final de 5 anos 7.000 Dias Letivos Semanais: 5 dias; Módulo – aula: 60 minutos; Módulo – recreio: 30 minutos; Módulo semanal: 40 semanas; Nº de Aulas Semanais/Atividades: 35 horas. Módulo - alimentação, descanso e recreio: 1h	1– A escola poderá escolher outros Eixos Temáticos, nos demais anos, depois de observados os de caráter obrigatório. 2 – A escola optará pelas atividades, conforme interesse e necessidades dos estudantes, podendo distribuir a carga horária em uma ou até em todas as Áreas de Conhecimento. 3 – Esta matriz configura uma das diversas possibilidades de distribuição do tempo didático, devendo observar o total de 40 horas semanais de atividades e as orientações do Projeto.

A Ementa Curricular da Educação Infantil, por sua vez, está embasada nos princípios pedagógicos para essa etapa e será estruturada por meio dos Campos de Experiência, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO. Esses campos definem as experiências de aprendizagens destinadas às crianças, guiadas por um propósito educacional intencional, planejado, organizado e documentado, complementando as atividades educativas em casa.
De acordo com o BNCC e RCRO (2019) os Campos de Experiência estão organizados em:
EO = O eu, o outro e o nós
CG = Corpo, gestos e movimentos
TS = Traços, sons, cores e formas
EF = Escuta, fala, pensamento e imaginação
ET = Espaços, tempos, quantidades, relações e transformação
A proposta pedagógica para a educação infantil deve ser estruturada para assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, garantindo assim que todas as crianças possam:
Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso à produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;
Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Em suma, o objetivo desta 'Organização Curricular' para Educação Infantil é fomentar o desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, éticas, estéticas, interpessoais e sociais das crianças, levando em conta seus diversos interesses e estilos de aprendizagem em cada habilidade. Para garantir a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na abordagem da Educação em Tempo Integral, as escolas devem realizar atividades complementares nos Eixos de Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Natureza e Sociedade e Linguagens.

4. CONCLUSÃO

Inicialmente destaca-se o mérito da adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral do Governo Federal, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED/PMPVH e a implementação do projeto inovador, Programa de Educação em Tempo Integral – E. I. Porto Velho, demonstrando seriedade e compromisso com a qualidade e fortalecimento da educação na Rede Municipal de Porto Velho.

O engendramento da educação em tempo integral, em uma rede educacional enfrenta desafios significativos, como a necessidade de infraestrutura adequada, formação continuada dos professores e investimentos financeiros maiores. É fundamental que a administração municipal, escolas e comunidades trabalhem juntos para superar esses obstáculos e garantir que todos os estudantes possam usufruir dos benefícios dessa concepção educacional e o sucesso deste relevante Programa.

Após análise da solicitação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, observa-se que:

- A proposta está consonante com a necessidade da comunidade e, portanto, tem relevância social;
- O programa inicialmente atenderá um universo de 10 escolas, sendo 7 urbanas e 3 rurais, em um total de 1.111 estudantes;
- O programa terá quatro anos de vigência;
- A SEMED/PVH deverá encaminhar relatório anual das atividades realizadas (§ 1º, art. 29, Res. nº 18/CME-2023), dos resultados alcançados pelo Programa e da ampliação do atendimento nas escolas da Rede Municipal.

Com base nas observações mencionadas acima e com suporte nos termos da Resolução nº 18/CME-2023, conclui-se que não há obstáculo legal para atendimento a solicitação de Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho, uma vez que está em conformidade com o Princípio da Legalidade ao cumprir as disposições das normas constitucionais e educacionais relacionadas à Educação em Tempo Integral**.**

5.VOTO DA RELATORA

Após análise dos documentos dos autos, com fulcro na Resolução nº 18/CME-2023 e considerando a validade da iniciativa para melhoria das condições de atendimento educacional a clientela da Rede Municipal de Ensino, esta conselheira é de Parecer favorável que este Conselho Municipal de Educação–CME, CONCEDA o Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho, por um período de 4 (quatro) anos a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

É o Parecer

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CPNA/CME
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro

7. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação – CPNA.

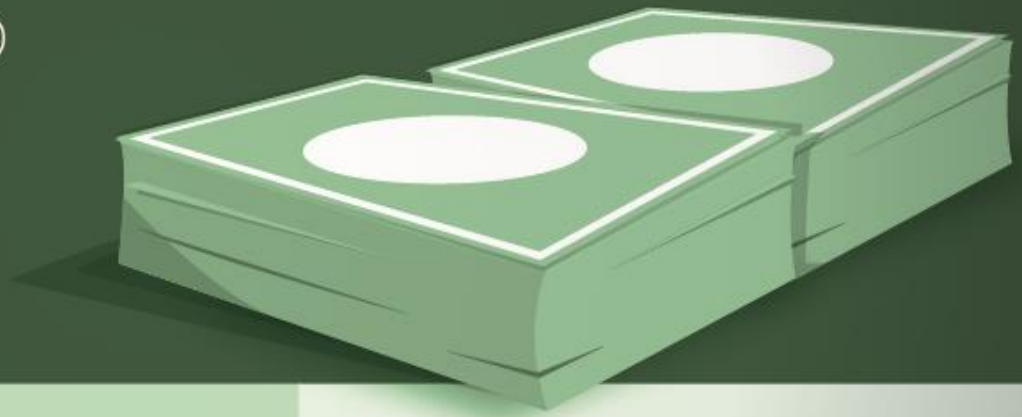
Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente do CME/PVH	
JOEL LOPES LACERDA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF407F27

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios